



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXII — Nº 61

QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1984

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	4369
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	4373
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	4375
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	4377
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .....	4379
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	4379
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	4381
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	4382
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO .....	4383
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA .....	4384
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	4387
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS .....	4387
INEDITORIAIS .....	4394
ÍNDICE .....	4397

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 89.479, de 27 de março de 1984

Abre ao Ministério dos Transportes o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 59, item III, da Lei nº 7.155, de 05 de dezembro de 1983,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério dos Transportes em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto, e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de março de 1984;  
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvéas  
Delfim Netto

## ATENÇÃO SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO
		* ANEXO AO DECRETO N. 89.479, de 27.03.84	CR\$1.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2703.16885311.924	MINISTERIO DOS TRANSPORTES		30.000.000
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		30.000.000
	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	4311.01	30.000.000 30.000.000
TOTAL			30.000.000

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	CANCELAMENTO
		ANEXO AO DECRETO N. 89.479, de 27.03.84	CR\$1.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000.000
	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000.000
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	30.000.000 30.000.000
TOTAL			30.000.000

Decreto nº 89.480, de 27 de março de 1984

Abre à Presidência da República e ao Subanexo Encargos Gerais da União o crédito suplementar no valor de Cr\$ 520.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.155, de 05 de dezembro de 1983,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Presidência da República, em favor do Conselho de Segurança Nacional e ao Subanexo Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, o crédito suplementar no va-

lor de Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de março de 1984;  
163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ernane Galvêas

Delfim Netto



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:  
**DINORÁ MORAES FERREIRA**

Diretora da Divisão de Publicações:  
**CRISTINA SGANZERLA**

Chefe do Serviço Editorial:  
**MARIA LUZIA DE MELO**

## Diário Oficial

### SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:  
Departamento de Imprensa Nacional  
CGC 00394494/0016-2  
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
CEP 70604 — Brasília — DF

#### Telefones:

226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)  
223-4453 (Divisão de Publicações)  
226-2565 (Divisão de Pessoal)  
225-4790 (Divisão de Produção)  
223-5453 (Divisão de Administração)  
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)  
226-6900 (Tesouraria)

#### Telex:

(061) 1356 DIMN BR

#### HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo. O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

#### EXPEDIENTE

##### Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Anual .....	94.000,00	38.500,00	84.500,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

##### Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional).....	17.160,00	13.200,00	13.200,00
Via superfície (exterior).....	265.320,00	147.840,00	147.840,00
Via aérea (território nacional) .....	163.680,00	76.560,00	76.560,00

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
(ANEXO AO DECRETO N. 89.480, de 27.03.84)		CR\$1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1103.06090202.003	PRESIDENCIA DA REPUBLICA		20.000
	CONSELHO DE SEGURANCA NACIONAL		20.000
	ASSFSSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANCA NACIONAL	3132.00	20.000 20.000
2807.03070253.089	ENCARGOS GERAIS DA UNIAO		500.000
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVICO PUBLICO		500.000
	CONSOLIDACAO DA CAPITAL FEDERAL	4110.00	500.000 500.000
TOTAL			520.000

ANEXO II		CANCELAMENTO	
(ANEXO AO DECRETO N. 89.480, de 27.03.84)		CR\$1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3900.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		520.000
	RESERVA DE CONTINGENCIA		520.000
	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	520.000 520.000
TOTAL			520.000

Decreto nº 89.481 de 27 de março de 1984

Renova por 10 (dez) anos as concessões outorgadas às entidades que menciona para explorarem serviços de radiodifusão sonora em onda média, nas cidades e unidades da Federação indicadas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 71.870/83, 174.407/83 e 29.106.000014/84,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, renovadas por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as concessões outorgadas às entidades relacionadas neste artigo, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

- Ato de Outorga: Portaria CONTEL nº 101, de 22 de abril de 1965.  
Entidade: RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA.  
Cidade: Marechal Cândido Rondon.  
Unidade da Federação: Paraná.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 690, de 12 de setembro de 1957.  
Entidade: RÁDIO SANTOS DUMONT LTDA.  
Cidade: Jundiá.  
Unidade da Federação: São Paulo.
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 393, de 11 de maio de 1954.  
Entidade: RÁDIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA.  
Cidade: Indaial.  
Unidade da Federação: Santa Catarina.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais as entidades aderiram previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 27 de março de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
H.C. Mattos

Decreto nº 89.482 , de 27 de março de 1984

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada à passagem de ramal de linha de transmissão das Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG, no Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo MME nº 704.123/83,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de 16,00 m (dezesseis metros) de largura, tendo como eixo o ramal de linha de transmissão, em 138 kV, circuito duplo, a ser estabelecido entre a torre nº 10 da linha de transmissão Bonsucesso-Itaú e a subestação Demetrô "C", no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cujos projeto e planta de situação nº 30470-JCP-001 foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 704.123/83.

Art. 2º - Fica autorizada a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem do ramal de linha de transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor das Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado ramal de linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 4º - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 1984;  
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Cesar Cals Filho

DECRETO Nº 89.483, DE 27 DE MARÇO DE 1984.

**DECLARA LUTO OFICIAL.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 81, ITEM III, DA CONSTITUIÇÃO,

**D E C R E T A :**

ARTIGO ÚNICO. É DECLARADO LUTO OFICIAL EM TODO O PAÍS, POR TRÊS DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PELO FALECIMENTO DE SUA EXCELÊNCIA O SENHOR AHMED SEKOU TOURÉ, PRESIDENTE DA REPÚBLICA POPULAR REVOLUCIONÁRIA DA GUINÉ.

BRASÍLIA, 27 DE MARÇO DE 1984; 1639 DA INDEPENDÊNCIA E 969 DA REPÚBLICA.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackel

Decreto nº 89.484 de 27 de março de 1984

Renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA FLUMINENSE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

**O Presidente da República**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combina do com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 142.201/83, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, a concessão da RÁDIO DIFUSORA FLUMINENSE LTDA., outorgada através da Portaria MVOP nº 579, de 04 de outubro de 1956, para explorar, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 27 de março de 1984; 1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
H.C. Mattos

Decreto nº 89.485 , de 27 de março de 1984

Autoriza o Banco do Brasil S.A. a proceder ao aumento do capital social.

**O Presidente da República**, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a promover a elevação de seu capital social em mais Cr\$ 252.046.080.000,00 (duzentos e cinquenta e dois bilhões, quarenta e seis milhões e oitenta mil cruzeiros), sem emissão de novas ações, mediante a utilização de Reservas de Lucros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de março de 1984; 1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ernane Galvêas  
Delfim Netto

DECRETO Nº 89.474, DE 23 DE MARÇO DE 1984.

Dispõe sobre a execução de Protocolo Modificativo do Acordo de Alcance Parcial nº 9, concluído entre o Brasil e o México.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO I DE 26 DE MARÇO DE 1984)

**R E T I F I C A Ç Ã O**

Na página 4.241, 2ª. coluna, ONDE SE LÊ: ... e promulgado pelo Decreto nº 98.094, de 02 de dezembro de 1983, ...

LEIA-SE: ... e promulgado pelo Decreto nº 89.094, de 02 de dezembro de 1983, ...

**BIBLIOTECA DO DIN**

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autênticas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 106 e 107

# Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exposição de Motivos

Nº 004, de 27 de março de 1984. "Aprovo. Em 27.3.84."

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Nos termos do item 4.5 das Diretrizes sobre Remuneração de Dirigentes de Empresas Estatais, aprovadas pela Exposição de Motivos nº 011/80-CDE, de 16 de abril de 1980, parcialmente alterada pela Exposição de Motivos número 049/80-CDE, de 16 de outubro de 1980, uma vez enquadrada definitivamente, a empresa só poderá ser reenquadrada após decorrido o período mínimo de três anos.

2. Tal situação está ocorrendo com diversas empresas que tiveram seu enquadramento aprovado por Vossa Excelência através da E.M. nº 034/80-CDE, de 02 de julho de 1980, e, agora, estão apresentando condições econômico-financeiras, segundo os critérios estabelecidos na E.M. número 011/80-CDE.

3. Por essas razões, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja aprovado o reenquadramento da TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A - TASA no Grupo V.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito.

ANTONIO DELFIM NETTO  
Ministro Chefe

DELIO JAEDIM DE MATOS  
Ministro da Aeronáutica

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exposição de Motivos

Nº 68, de 26 de março de 1984. Destaque de recursos da Reserva do Fundo Especial-RFE, no valor de Cr\$ 25,0 milhões, a serem distribuídos entre os Municípios de Garibaldi, Arroio Grande, São Sebastião do Cai, Santiago e Aratiba, do Estado do Rio Grande do Sul, na forma mencionada, para realização de projetos de natureza econômico-social, inclusive atendimento de gastos correntes. "Aprovo. Em 26.3.84."

Nº 69, de 26 de março de 1984. Destaque de recursos da Reserva do Fundo Especial-RFE, no valor de Cr\$ 150,0 milhões, em favor da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, para conclusão das obras do matadouro frigorífico, inclusive aquisição de equipamentos. "Aprovo. Em 26.3.84."

Nº 70, de 26 de março de 1984. Destaque de recursos da Reserva do Fundo Especial-RFE, no valor de Cr\$ 15,0 milhões, em favor da Prefeitura Municipal de Simão Pereira-MG, para canalização de esgotos, águas pluviais e calçamento de ruas. "Aprovo. Em 26.3.84."

Nº 71, de 26 de março de 1984. Destaque de recursos dos Encargos Gerais da União-Projetos Especiais de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de Cr\$ 100,0 milhões, em favor do Instituto de Planejamento da Fundação Instituto de Planejamento Econômico e Social-IPEA, para execução de Projeto de Crédito Agrícola e Desenvolvimento das Exportações. "Aprovo. Em 26.3.84."

Nº 72, de 26 de março de 1984. Destaque de recursos da Reserva do Fundo Especial-RFE, no valor de Cr\$ 1,0 bilhão, em favor da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, para cobertura de despesas com a implantação de projetos de infra-estrutura básica relacionada ao sistema viário, inclusive débitos em atraso. "Aprovo. Em 26.3.84."

Nº 73, de 27 de março de 1984. Transferência de recursos da União para a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, no montante de Cr\$ 12,0 bilhões, previstos na Lei Orçamentária em "Encargos Gerais da União-Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento", originalmente destinados a Apoio a Programas em Ciência e Tecnologia, visando a aplicação em projetos a serem apoiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT. "Aprovo. Em 27.3.84."

Nº 74, de 27 de março de 1984. Transferência de recursos da União para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no montante de Cr\$ 5,5 bilhões, previstos na Lei Orçamentária em "Encargos Gerais da União-Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento",

originalmente destinados a Programas Especiais em Ciência e Tecnologia. "Aprovo. Em 27.3.84."

Nº 77, de 27 de março de 1984. Destaque de recursos da Reserva do Fundo Especial-RFE, no valor de Cr\$ 24,0 milhões, a serem distribuídos entre os Municípios de Caiana e Miradouro, do Estado de Minas Gerais, na forma mencionada, para aquisição de equipamentos agrícola e rodoviário. "Aprovo. Em 27.3.84."

Nº 78, de 27 de março de 1984. Destaque de recursos da Reserva do Fundo Especial-RFE, no valor de Cr\$ 25,0 milhões, em favor da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul-RS, para auxiliar projetos de desenvolvimento econômico-social, inclusive cobertura de gastos correntes. "Aprovo. Em 27.3.84."

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Exposição de Motivos

Nº 130, de 16 de março de 1984. Pedidos de graça formulados por sentenciados. Pelo indeferimento. "Indeferido. Em 26.3.84."

(RELAÇÃO REFERENTE À E.M. 130-84 DO M.J.)

PROCESSOS	SENTENCIADOS	REGISTROS	UF
17 246/83	ADEMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, filho de Izequias Augusto de Oliveira e de Maria Amália Pereira de Oliveira		SP
02 048/83	EDILSON LIMA DE JESUS, filho de Antonio Lima de Gusmão e de Helena Maria de Jesus		DF
27 128/83	GEDEON PEREIRA DE OLIVEIRA, filho de Adelina Pereira de Oliveira		DF
19 984/83	GETÚLIO LACERDA ROCHA, filho de Afrânio Ferraz da Rocha e de Zelia Lacerda Rocha		DF
22 968/83	GONÇALO ALVES MONTEIRO, filho de Marcelino Francisco Alves e de Francisca Alves Monteiro		DF
27 130/83	IVAN CAETANO DE OLIVEIRA, filho de Domingos Caetano de Oliveira e de Maria Marina da Conceição		DF
22 954/83	ISMAEL DA SILVA TAVARES, filho de Francisco da Silva Tavares e de Leonizia da Silva Tavares		DF
27 114/83	JOSÉ RODRIGUES, filho de Ricardo Rodrigues e de Hilda Rodrigues		DF
10 476/83	JOÃO NEUSAR MACHADO, filho de Silvio Machado e de Eulina Ferreira Machado		MS
25 506/83	LUIS JOÃO DA SILVA, filho de João José da Silva e de Isabel Maira da Conceição		DF
22 964/83	LACER MORAIS DE FREITAS, filho de José Saraiva de Freitas e de Maria Luiza Moraes de Freitas		DF
63 467/77	MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO, filho de Manoel Alves de Souza e de Angélica Maria da Conceição		DF
21 314/83	MARCONDES ERASMO DA SILVA, filho de Sebastião Oliveira da Silva e de Maria Erasmo da Silva		DF
22 956/83	OTACÍLIO FERREIRA DE OLIVEIRA, filho de Antonio Ferreira de Oliveira e de Jordelima Maria de Jesus		DF

PROCESSOS	SENTENCIADOS	REGISTROS	UF
23 330/83	OZIEL FERNANDES BARRETO, filho de José Fernandes Barreto e de Almerinda Almeida Barreto		DF
05 324/80	PETRONIO DOS REIS, filho de Francisco dos Reis e de Irondina Cassimira Alves		DF

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## Exposição de Motivos

Nº 09, de 22 de março de 1984 (em conjunto com a Secretaria de Planejamento da PR). Destinação de recursos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, totalizando Cr\$ 80,0 milhões, a serem distribuídos nos anos de 1984 a 1986, na forma mencionada, para continuidade da construção de trecho da rodovia BR-282, no Estado de Santa Catarina. "Aprovo. Em 23.3.84."

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## Exposição de Motivos

Nº 52, de 20 de março de 1984. Concessão de novo prazo, até 20.5.85, para que a RÁDIO INTERIOR LTDA. inicie a execução de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão. "Autorizo. Em 26.3.84."

Nº 56, de 20 de março de 1984. Incorporação da RÁDIO JORNAL O POVO LTDA, concessionária de serviços de radiodifusão sonora em onda média e frequência modulada, em Fortaleza-CE, à Empresa Jornalística O Povo S/A, como menciona. "Autorizo. Em 27.3.84."

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## Superintendência Nacional de Abastecimento

PORTARIA Nº 58, DE 27 DE MARÇO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser fixado o preço máximo de venda dos produtos da pesca e disciplinado o controle do seu abasteci-

mento no período da "Semana Santa", para impedir abusos e lucros excessivos que sempre se verificam durante o mesmo, em decorrência de sua maior demanda por parte do público consumidor, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Delegados da SUNAB, em todo o território nacional, a baixar Portaria fixando preços máximos e/ou margens e normas de comercialização, no atacado e no varejo, do pescado fresco, congelado, seco, salgado ou de qualquer natureza, inclusive crustáceos e moluscos (mariscos), para venda ao consumidor durante a "Semana Santa", no período compreendido entre zero hora do dia 16 de abril até zero hora do dia 21 de abril de 1984.

Art. 2º - Os preços estabelecidos pelos Delegados serão obrigatoriamente afixados em caracteres de, pelo menos, 2 (dois) centímetros de altura, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 10/84)

GLAUCO CARVALHO

Processo SUNAB nº 3988/82

Firma : SUCESSÃO DE FELÍCIO MUSTIFAGA

Município: Gaurama

Estado : Rio Grande do Sul

Cancelamento, pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), do cadastramento promovido pelo seu Departamento de Trigo, sob o número UMC-75/82, para a unidade moageira, do tipo colonial, localizada em Vila Aurora, Município de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, em razão da firma própria, SUCESSÃO DE FELÍCIO MUSTIFAGA, haver paralisado suas atividades, fica sem efeito, portanto, o Certificado de Cadastro emitido em 06.04.82.

- Despacho do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo da SUNAB, em 13.03.84

"Encaminhe-se ao Senhor Superintendente, para a autorização que se impõe"

- Despacho do Senhor Superintendente da SUNAB, em 16.03.84.

"Autorizo o cancelamento"

(Of. nº 27/84)

FERNANDO TAVARES COUTINHO  
Diretor-Geral do Departamento do Trigo

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo Serviço de Divulgação do STF

Assinatura anual (12 volumes): Cr\$ 42.000,00

Números Atrasados: Cr\$ 2.800,00  
(Até 106 ★ ★ ★)

(A partir de 107 ★): Cr\$ 4.200,00

## Assinaturas:

Podem ser feitas na sede do Departamento de Imprensa Nacional (Setor de Indústrias Gráficas), Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.

# Secretarias de Estado

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE MARÇO DE 1984

#### O Ministro de Estado DA FAZENDA-IN-

TERINO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Para efeito de cálculo do crédito previsto no artigo 1º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, não será deduzida da base de cálculo a parcela referida no subitem II.1, letra "d", da Portaria MF nº 292, de 17 de dezembro de 1981, nos casos de exportação de 5.686 (cinco mil, seiscentas e oitenta e seis) toneladas de fibras de poliéster, industrializadas com o emprego de 4000 (quatro mil) toneladas de paraxileno, importado sob o regime aduaneiro especial de que trata o artigo 78 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

II - A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A. CACEX instituirá sistema especial de verificação e controle das Declarações de Crédito à Exportação relativas às exportações de que trata o item I.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 89/84)

MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

#### Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu

ATO DECLARATÓRIO nº 002 de 12 de março de 1984.

Demarca a área que compreende a ZONA PRIMÁRIA ADUANEIRA sob jurisdição da Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu, nos termos do Decreto nº 84.853/80.

O Delegado da Receita Federal em Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições e tendo em vista as determinações contidas nas alíneas b e c, inciso I, do artigo 2º e artigo 8º do Decreto nº 84.853, de 1º de julho de 1980, que regulamenta os artigos 33, 34, 35 e 36 do Decreto-lei nº 37 de 18 de novembro de 1966, que tratam da jurisdição dos serviços e outros controles aduaneiros; declara:

- Demarcadas na condição de ZONA PRIMÁRIA ADUANEIRA sob jurisdição da Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu-Pr, as áreas de terrenos adjacentes aos pontos de fronteira alfandegados e respectivas estações aduaneiras situadas na Ponte da Amizade e no Porto Meira com sua pista de acesso, no município de Foz do Iguaçu, conforme os respectivos memoriais descritivos que fazem parte integrante do presente Ato;
- Ficam também demarcadas como ZONA PRIMÁRIA ADUANEIRA a área do Terminal Rodoviário Alfandegado de Foz do Iguaçu (TRAFI), administrado pela Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio (COBEC) e a área ocupada pelo Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu e pelo Terminal de Carga Aérea (TECA), administrados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO), compreendendo as pistas de pouso, os pátios de estacionamento de aeronaves, os hangares, as oficinas de reparos, a estação aduaneira, a estação de passageiros, os escritórios das companhias aéreas, os depósitos e armazéns e as lojas comerciais.
- Todas as edificações e instalações existentes nas áreas acima citadas, quer pertencentes ao Poder Público quer pertencentes às empresas privadas, são consideradas recintos alfandegados da ZONA PRIMÁRIA ADUANEIRA, ficando o acesso, a circulação de pessoas, de veículos e de mercadorias sujeitos aos controles e restrições da fiscalização da Secretaria da Receita Federal estabelecidos pela Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu;
- Sem prejuízo da precedência definida pelo artigo 35, do Decreto-lei nº 37, de 18.11.66 e pelo artigo 9º, do Decreto nº 84.853, de 01.07.80, a fiscalização aduaneira atuará em mútua cooperação com os demais órgãos que ali exerçam suas atividades.

MEMORIAL DESCRITIVO do terreno da Ponte da Amizade, no Município de Foz do Iguaçu-Pr.

ROTEIRO: Partindo de um ponto O (zero) de coordenada X=741.400 e Y=7.176.431, segue-se em sentido contrário ao fluxo do Rio Paraná, numa distância de aproximadamente 200,00 metros, confrontando com o próprio Rio Paraná e atingindo o ponto de número 01 (um) de coordenada X=741.400 e Y=7.176.631, onde faz-se um giro de 90º a direita e mede-se 110,00 metros, confrontando com terras a quem de direito e, atingindo o ponto de nº 02 (dois) de coordenada X= 741.510 e Y= 7.176.631, onde faz-se um

giro de 90º a esquerda e mede-se 33,00 metros, confrontando com terras a quem de direito e, atingindo o ponto de nº 03 (três) de coordenada X= 741.510 e Y= 7.176.664, onde faz-se um giro de 90º a direita e mede-se 60,00 metros, confrontando com terras a quem de direito e, atingindo o ponto de nº 04 (quatro) de coordenada X= 741.570 e Y= 7.176.664, onde faz-se um giro de 90º a direita e mede-se 33,00 metros, confrontando com terras a quem de direito e, atingindo o ponto de nº 05 (cinco) de coordenada X= 741.570 e Y= 7.176.631, onde faz-se um giro de 90º a esquerda e mede-se 143,00 metros, confrontando com terras a quem de direito e, atingindo o ponto de nº 06 (seis), onde faz-se um giro de aproximadamente 90º a direita e mede-se 200,00 metros confrontando com terras a quem de direito e Rodovia BR 277 e, atingindo o ponto de nº 07 (sete), de coordenada X= 741.712 e Y= 7.176.431, onde faz-se um giro de 90º a direita e mede-se aproximadamente 312,00 metros, confrontando com o Loteamento Paraguagu Madeiras e, atingindo o ponto O (zero), ponto de partida deste roteiro.

MEMORIAL DESCRITIVO do terreno, onde está localizado o Posto de Fiscalização do Porto Meira e Pista de Acesso ao Porto.

#### I - TERRENO

NORTE: Limita-se com Terras à Quem de Direito, numa extensão de 91,25 m numa linha seca paralela ao eixo da Av. General Meira.

SUL: Limita-se com Terras à Quem de Direito, numa extensão de 91,25 m, numa linha seca paralela ao eixo da Av. General Meira.

LESTE: Limita-se com Terras à Quem de Direito, numa extensão de aproximadamente 49,87 metros, numa linha seca perpendicular ao eixo da Av. General Meira.

OESTE: Limita-se com Terras à Quem de Direito e Av. General Meira, numa extensão de aproximadamente de 49,87 metros, numa linha seca perpendicular ao eixo da Av. General Meira.

#### II - PISTA DE ACESSO AO PORTO

A pista de acesso ao Porto (Av. General Meira), está inserida na área de domínio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER), do Posto de Fiscalização até a área própria do Porto (dimensões descomhecidas).

MEMORIAL DESCRITIVO do terreno, onde está localizado o Terminal Rodoviário Alfandegado de Foz do Iguaçu (TRAFI), Administrado pela Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio (COBEC).

I- Terreno localizado às margens da BR-277, na altura do KM 731, com área correspondente a 55.051,60 m².

AO NORTE: limita-se por uma linha reta e seca de 407,00 m no rumo de NW 77º 25' SE, pelo limite da faixa de domínio, confrontando com a BR-277.

AO SUL: limita-se por uma linha reta e seca de 407,31 m no rumo de NW 77º 51' 19" SE, confrontando-se com os lotes nºs 88 e 96 do imóvel Foz do Iguaçu- Parte I.

À LESTE: limita-se por uma linha reta e seca de 133,70 m no rumo de SW 10º 50' NE, confrontando com o lote nº 96 do imóvel Foz do Iguaçu - Parte I.

À OESTE: Limita-se por uma linha reta e seca de 136,81 m no rumo de SW 11º 00' NE, confrontando com o lote nº 88 do imóvel de Foz - Parte I.

MEMORIAL DESCRITIVO de uma parte de uma área de terras denominado lote nº 35 - Gleba 2 - do imóvel Cataratas no município de Foz do Iguaçu-Pr., onde está localizado o Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu-Pr, de acordo com levantamento planimétrico, efetuado em maio/78, conforme planta anexo.

ROTEIRO: Partindo de um ponto O (zero) com AZ 217º 00' 02", mede-se 48,00 metros, confrontando com a estrada municipal, atingindo o ponto nº 01 (hum), onde segue-se no AZ 242º 34' 03" e mede-se 107,60 metros, confrontando com a estrada municipal, atingindo o ponto nº 02 (dois), onde segue-se no AZ 248º 27' 05" e mede-se 127,25 metros, confrontando com a estrada municipal e atingindo o ponto nº 03 (três), onde segue-se no AZ 242º 28' 03" e mede-se 114,30 metros, confrontando com a estrada municipal e atingindo o ponto nº 04 (quatro), onde no AZ 304º 37' 27", mede-se 509,82 metros, confrontando com o lote nº 41 e atingindo o ponto nº 05 (cinco), onde segue-se no AZ 302º 27' 45" e mede-se 452,03 metros, confrontando com o lote nº 40 e atingindo o ponto nº 06 (seis), onde segue-se no AZ 306º 33' 05" e mede-se 529,79 metros, confrontando com o lote nº 50 e atingindo o ponto nº 07 (sete), onde segue-se no AZ de aproximadamente 310º 00' 00" e mede-se aproximadamente 490,00 metros, confrontando com a outra parte do lote nº 35 e atingindo o ponto nº 08 (oito), onde segue-se no AZ 314º 24' 02" e mede-se 697,85 metros, confrontando com o lote nº 34 e atingindo o ponto nº 09 (nove), onde segue-se no AZ 317º 51' 33" e mede-se 84,80 metros, confrontando com o lote nº 56 e atingindo o ponto nº 10 (dez), onde segue-se no AZ 311º 45' 26" e mede-se 244,65 metros, confrontando com o lote nº 56 e atingindo o ponto nº 11 (onze), onde segue-se no AZ 35º 44' 34" e mede-se 131,56 metros, confrontando com o lote nº 56 e atingindo o ponto nº 12 (doze), onde segue-se no AZ 310º 11' 02" e mede-se 66,96 metros, confrontando com o lote nº 56 e atingindo o ponto nº 13 (treze), onde segue-se no AZ 310º 06' 24" e mede-se 197,91 metros, confrontando com o lote nº 55 e atingindo o ponto nº 14 (quatorze), onde segue-se no AZ 308º 01' 49" e mede-se 136,79m, confrontando com o lote nº 32 e atingindo o ponto nº 15 (quinze), onde segue-se no AZ 220º 31' 12" e mede-se 100,08 metros, confrontando com o lote nº 32 e atingindo o ponto nº 16 (dezesesseis), onde segue-se no AZ 311º 47' 15" e mede-se 384,64 metros, confrontando com os lotes nº 32 e 31, atingindo o ponto nº 17 (dezesete), onde segue-se no AZ 310º 33' 37" e mede-se 338,96 metros, confrontando com o lote nº 30, atingindo o ponto nº 18 (dezoito), onde segue-se no AZ 40º 16' 47" e mede-se 663,60 metros, confrontando com o lote nº 30, atingindo o ponto nº 19 (dezenove), onde segue-se no AZ 118º 05' 16" e mede-se 289,67 metros, confrontando com o lote nº 19, atingindo o ponto nº 20 (vinte), onde segue-se no AZ 143º 29' 40" e mede-se 159,

47 metros, confrontando com o lote nº 20, atingindo o ponto nº 21 (vinte e um), onde segue-se no AZ 215º 07' 55" e mede-se 231,70 metros, confrontando com o lote nº 21, atingindo o ponto nº 22 (vinte e dois) onde segue-se no AZ 131º 02' 01" e mede-se 374,39 metros, confrontando com os lotes 21 e 10, atingindo o ponto nº 23 (vinte e três), onde segue-se no AZ 131º 05' 43" e mede-se 88,65 metros, confrontando com o lote nº 10, atingindo o ponto nº 24 (vinte e quatro), onde segue-se no AZ 131º 12' 14" e mede-se 173,54 metros, confrontando com o lote nº 11 e atingindo o ponto nº 25 (vinte e cinco), onde segue-se no AZ 35º 27' 16" e mede-se 411,06 metros, confrontando com o lote nº 11, atingindo o ponto nº 26 (vinte e seis), onde segue-se no AZ 124º 49' 32" e mede-se 154,56 metros, confrontando com o lote nº 12, atingindo o ponto nº 27 (vinte e sete), onde segue-se no AZ 124º 30' 45" e mede-se 422,23 metros, confrontando com o lote nº 14, atingindo o ponto nº 28 (vinte e oito), onde segue-se no AZ 215º 43' 38" e mede-se 482,71 metros, confrontando com o lote nº 24, atingindo o ponto nº 29 (vinte e nove), onde segue-se no AZ 128º 46' 49" e mede-se 195,68 metros, confrontando com o lote nº 24, atingindo o ponto nº 30 (trinta), onde segue-se no AZ 133º 05' 43" e mede-se 261,62 metros, confrontando com o lote nº 31, atingindo o ponto 31 (trinta e um), onde segue-se no AZ 131º 27' 42" e mede-se 741,51 metros, confrontando com a outra parte do lote nº 35, atingindo o ponto nº 32 (trinta e dois), onde segue-se no AZ 127º 33' 59" e mede-se 1.369,24 metros, confrontando com o lote nº 36, atingindo o ponto nº 33 (trinta e três), onde segue-se no AZ 163º 43' 03" e mede-se 72,35 metros, confrontando com a estrada municipal atingindo o ponto nº 0 (zero), ponto de partida deste roteiro.

LÁZARO DOS SANTOS COSTA

ATO DECLARATÓRIO nº 003 de 12 de março de 1984.

Demarca a área que compreende a ZONA PRIMÁRIA ADUANEIRA sob jurisdição da Inspetoria da Receita Federal em Guairá, nos termos do Decreto nº 84.853, de 01.07.80.

O Delegado da Receita Federal em Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições e tendo em vista as determinações contidas na alínea c do inciso I, do artigo 2º e do artigo 8º, do Decreto nº 84.853, de 1º de julho de 1980, que regulamenta os artigos 33, 34, 35 e 36, do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, que tratam da jurisdição dos serviços e outros controles aduaneiros; declara:

1. Demarcada na condição de ZONA PRIMÁRIA ADUANEIRA sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal em Guairá-PR, o terreno adjacente ao ponta de fronteira alfandegado e respectiva estação aduaneira do Porto de Guairá da área do Atracadouro de Balsas e Barcos, bem como, a área reservada para expansão do referido Atracadouro, inseridas na área de domínio do Reservatório da Itaipu Binacional, conforme memoriais descriptivos anexos e que fazem parte integrante do presente Ato, situadas no município de Guairá;

2. Todo o complexo portuário constituído das instalações e edificações existentes no perímetro indicado pelos memoriais descritivos, tais como cais de atracação, armazéns, depósitos, escritórios, pátios e estações, quer pertencentes ao Poder Público ou às empresas privadas, são considerados recintos alfandegados da Zona Primária Aduaneira, ficando o acesso, a circulação de pessoas, de veículos e de mercadorias sujeitos aos controles e restrições da fiscalização da Secretaria da Receita Federal estabelecidos pela Inspetoria da Receita Federal em Guairá.

Sem prejuízo da precedência definida pelo artigo 35 do Decreto-lei nº 37 de 18.11.66 e pelo artigo 9º do decreto nº 84.853, de 01.07.80, a fiscalização aduaneira atuará em mútua cooperação com os demais órgãos que ali exerçam suas atividades.

MEMORIAL DESCRITIVO da Área reservada para Expansão do atracadouro de Balsas e Barcos de Guairá-PR, inserida na Área de Domínio da Itaipu Binacional.

Características e confrontações:

A Área Reservada para Expansão do Atracadouro de Balsas e Barcos está inserida na Área de Domínio do Reservatório da Itaipu Binacional abrangida pelo Perímetro Urbano da cidade de Guairá, sendo constituída pelos lotes "a", "b", "c", e "d" da nova sub-divisão da Área de Serviços proposta pela Prefeitura Municipal de Guairá, contando com as seguintes limitações:

NORDESTE: limita-se com uma linha imaginária paralela ao eixo longitudinal principal do atracadouro para Balsas e Barcos, traçada a 75,00 m ao sul desse eixo, com uma extensão de aproximadamente 507,00 m, entre a faixa de domínio da linha de transmissão e a linha d'água do Reservatório de Itaipu.

NOROESTE: tem como limite a linha d'água do Reservatório de Itaipu Binacional, numa extensão de aproximadamente 300,00 m, em linha sinuosa.

SUDOESTE: limita-se por uma linha imaginária perpendicular ao eixo da linha de transmissão implantada pela ELETROSUL, traçada a 70,00 m a nordeste da PET. 210;

SUDESTE: limita-se com a borda norte da faixa de domínio da linha de transmissão implantada pela ELETROSUL, em uma extensão de aproximadamente 590,00 m.

MEMORIAL DESCRITIVO da área do Atracadouro de Balsas e Barcos de Guairá-PR, inseridas na Área de Domínio de Itaipu Binacional.

A Área do Atracadouro de Balsas e Barcos implantado pela Itaipu Binacional está inserida na Área de Domínio do Reservatório daquela Entidade abrangida pelo Perímetro urbano da cidade de Guairá e conta com as seguintes limitações:

NORTE E NORDESTE: limita-se com a linha d'água do Reservatório de Itaipu Binacional em, aproximadamente 635,00 m, em linha sinuosa;

SUL: limita-se com uma linha imaginária paralela ao eixo longitudinal principal do Atracadouro Brasil-Paraguai, traçada a 75,00 m ao sul desse eixo, com uma extensão de aproximadamente 545,00 m entre a linha d'água do Reservatório e o ponto de intersecção dessa linha com o eixo da linha de transmissão implantada pela ELETROSUL;

LESTE: limita-se com uma linha imaginária perpendicular àquela paralela a 75,00 m ao sul do eixo longitudinal principal do Atracadouro, traçada no ponto de intersecção desta com o eixo da linha de transmissão.

(Of. nº 308/84)

LÁZARO DOS SANTOS COSTA

## Coordenação do Sistema de Fiscalização

Processos despachados pelo Coordenador

Deferidos em 19/3/84.

Nº 10283.000.020/84-05 - LUIZ SALES DE SOUSA.  
CGC-MF nº 04.274.239/0001-00. Rod. BR-210, Km 04 - São Gabriel da Cachoeira/AM. Autorização para o comércio de ouro em bruto, ao âmbito da 2ª Região Fiscal, excetuadas as áreas sob restrição legal.

Nº 10245.000.077/84-42 - MINERAÇÃO PARIMA LTDA.  
CGC-MF nº 04.038.865/0001-06. Av. Ville Roy, 1101 - Boa Vista/PR. Autorização para o comércio de ouro e outras substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo, limitando a atuação no que se refere a ouro, ao âmbito da 2ª Região Fiscal, excetuadas as áreas sob restrição legal.

Nº 13-813.000.073/84-60 - COMERCIAL NOBRE MIL METAIS LTDA.  
CGC-MF nº 53.060.810/000-08. Rua Soldado Antonio Romano de Oliveira, 192, Vila Maria - São Paulo/SP. Autorização para o comércio de ouro e outras substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo, limitando a atuação no que se refere a ouro, ao âmbito da 8ª Região Fiscal.

Nº 0675.006.031/83-79 - GILBERTO TADEU CABRERA DE SOUZA.  
CGC-MF nº 17.941.899/0001-40. Rua João Pinheiro, 288 - Coromandel/MG. Autorização para o comércio das substâncias minerais em bruto, especificadas no processo.

Nº 10.768.006.917/84-27 - GOLDMINE METAIS RECIOSOS S/A.  
CGC-MF nº 30.900.559/0001-39. Av. Rio Branco, 177 - Rio de Janeiro/RJ. Autorização para o registro das procurações em que nomeia prepostos ANTONIO VIANEI CABRAL E UBIRATAM XAVIER DA SILVA, nos Estados de Mato Grosso e Pará, respectivamente.

Nº 0630.022.194/83-05 - TOKUI GEMS LTDA.  
CGC-MF nº 21.703.129/0001-36. Rua Minervino de Castro Pinto, 49, Teófilo Otoni/MG. Autorização para registro da procuração em que nomeia preposto VANDERLEY GIL AMORIM no Estado de Goiás.

Nº 0280.008.516/83-77 - N. ANDRADE & CIA LTDA.  
CGC-MF nº 05.062.559/0001-60. Travessa Quinino Bocaiuva, 1774 - Belém/PA. Autorização para o registro da procuração em que nomeia preposto JOÃO BATISTA DA SILVA, no Território do Amapá.

Cancelados em 19/3/84  
Nº 0768.030.875/83-92 - MINERAÇÃO RIO NEGRO LTDA.  
CGC-MF nº 30.279.657/0001-09. Rua da Quintanda, 52 - Rio de Janeiro/RJ. Cancelamento do registro da procuração em que nomeou preposto RAIMUNDO NONATO DE LIMA UCHOA.

(Of. nº 308/84)

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

## Coordenação do Sistema de Tributação

PARECER NORMATIVO CST Nº 06, de 23 de março de 1984.  
Imposto Sobre a Renda e Proventos  
2.32.25.00 - Outras Compensações do Imposto

Financiamentos gerados por importação de bens cujo embarque tenha ocorrido até 30.12.82 estão compreendidos entre aqueles cuja conversão em capital social, nas condições legalmente estabelecidas, cria o direito ao crédito financeiro de que trata o Decreto-lei nº 1.994/82, mesmo no caso de a referida importação ter sido efetuada para pagamento no prazo de até 360 dias de seu embarque.

Pessoas jurídicas têm suscitado dúvidas acerca de os financiamentos gerados por importações de mercadorias cujo embarque tenha ocorrido antes da publicação do Decreto-lei nº 1.994/82 - no caso de essas importações terem sido efetuadas para pagamento no prazo de até 360 dias de seu embarque - estarem compreendidos entre aqueles cuja conversão em capital social possibilita a utilização do crédito financeiro instituído pelo referido diploma legal.

2. Na verdade, o Decreto-lei nº 1.994/82, em seu art. 1º, item I, letra b, instituiu um crédito financeiro para as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil que converterem em capital social, até 31 de dezembro de 1983, o principal ou os juros de financiamentos para importação de bens ou serviços, em que o embarque dos bens ou o desembolso dos recursos para pagamento dos bens, serviços ou gastos locais tenham ocorridos até 30.12.82, data de sua publicação. Cabe, aqui, ressaltar que esse prazo para conversão - "até 31 de dezembro de 1983" - foi prorrogado para até 31 de dezembro de 1984, pela Portaria MF nº 316, de 27.12.83.



3. Mas, como se vê, o Decreto-lei nº 1.994/82 fala em principal ou juros de "financiamentos para importação". E financiamento implica crédito. E crédito implica prazo. E este não ficou estabelecido em nenhum dispositivo do citado decreto-lei, mesmo porque não constitui aspecto relevante para o caso: relevante é capitalizar tais financiamentos nas empresas domiciliadas no País. O detalhe de o crédito ter sido a curto, médio ou longo prazo não importa.

4. Tanto é verdade, que o artigo 3º estabelece que "a pessoa jurídica beneficiária do disposto no artigo 1º deverá restituir o crédito financeiro utilizado, corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora e de multa de cinquenta por cento do valor corrigido, se reduzir o capital social no prazo de cinco anos contado da data do evento de que decorrerá o aumento de capital". E medida de efeito semelhante, embora sob aspecto diverso, encontra-se no artigo 4º.

5. Tendo em conta, assim, todas essas medidas no sentido da capitalização das empresas, não seria plausível admitir que o simples prazo que medeia entre prestação e contraprestação viesse a obstaculizar o gozo do benefício fiscal.

6. Portanto, o fato de as importações terem sido efetuadas para pagamento no prazo de até 360 dias a partir do seu embarque não constitui, por si só, elemento impeditivo da utilização do benefício em apreço, desde que o pertinente embarque dos bens tenha sido realizado até 30 de dezembro de 1982.

7. Em face do exposto, conclui-se que os financiamentos gerados na forma explicitada neste parecer estão compreendidos entre aqueles cuja conversão em capital social, nas condições legalmente estabelecidas, possibilita o uso do crédito financeiro instituído pelo Decreto-lei nº 1.994/82.

A consideração superior.  
CST, 23 de março de 1984.

ERNANI GARCIA DOS SANTOS  
FTF

De acordo.

Publique-se e, a seguir, encaminhem-se cópias às SRRFs, para seu conhecimento e para ciência aos demais órgãos subordinados.

(Of. nº 247/84)

JIMIR S. DONIAK  
Coordenador do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) CST Nº 07, de 22 de março de 1984.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução Normativa SRF nº 34, de 18 de setembro de 1974, e tendo em vista o PARECER CST/DET nº 561/84.

DECLARA, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e demais interessados, que os produtos classificados nos códigos 23.07.05.00 e 23.07.07.00 da TIPI aprovada pelo Decreto nº 89.241, de 23 de dezembro de 1983, acondicionados em unidades de peso superiores a 10 (dez) quilos, somente passaram a ser tributados pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), com a alíquota de 30% (trinta por cento), a partir de 17 de janeiro de 1984 (inclusive), por força do disposto no artigo 2º daquele Decreto e nos termos do artigo 210 do CTN - Lei nº 5.172/66.

JIMIR S. DONIAK

**Divisão de Legislação Aplicada**

ATO DECLARATÓRIO CST nº 84, de 26 de março de 1984  
C.N.M. 6.03.15.02

Declara a fixação do cálculo do imposto único sobre energia elétrica (IUEE) a vigorar no 2º trimestre de 1984.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação (Portaria CST nº 50/79), com base no art. 5º, §§ 2º e 3º do Decreto nº 68.419/71 (R.I.U.E.E.), e tendo em vista a Portaria número 044, de 21 de março de 1984 (D.O.U. de 23 de março de 1984), do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica do Ministério das Minas e Energia, DECLARA,

I) que o valor da Tarifa Fiscal para o cálculo do imposto único sobre energia elétrica foi fixado em Cr\$ 31.992,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros), a vigorar no 2º trimestre de 1984;

II) que, em consequência, o referido imposto devido por mil quilowatts-hora de energia consumida, a medidor ou forfait, será:

a) de Cr\$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove cruzeiros) nos casos de fornecimentos interruptíveis, oriundos de disponibilidade ocasional de potência e/ou energia, para unidades consumidoras das classes Industrial, com consumo igual ou inferior a 2.000 Kwh (dois mil quilowatts-hora) mensais, Residencial e Comercial, Serviços e Outras Atividades;

b) de Cr\$ 15.996,00 (quinze mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros) para os consumidores da Classe Residencial, nos fornecimentos não classificáveis no item "a" anterior;

c) de Cr\$ 19.195,00 (dezenove mil, cento e noventa e cinco cruzeiros) para os consumidores das Classes Comercial, Serviços e Outras Atividades, nos fornecimentos não classificáveis no item "a" anterior;

d) de Cr\$ 5.119,00 (cinco mil, cento e dezenove cruzeiros) para os consumidores da Classe Industrial cujo consumo seja igual ou inferior a 2.000 (dois mil) quilowatts-hora mensais, nos fornecimentos não classificáveis no item "a", anterior;

III) que, na vigência desta Portaria, o valor em cruzeiros do Empréstimo Compulsório em favor da ELETROBRÁS, devido pelos consumidores da Classe Industrial, com consumo superior a 2.000 (dois mil) quilowatts-hora mensais, deverá ser calculado multiplicando-se o total de quilowatts-hora consumidos por:

a) 3,199 (três inteiros, cento e noventa e nove milésimos) nos casos de fornecimentos interruptíveis, oriundos de ocasional disponibilidade de potência e/ou energia;

b) 10,397400 (dez inteiros, trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos milionésimos) para os demais casos.

(Of. nº 247/84)

RAUL MENEZES

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Departamento do Mercado de Capitais**

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (RJ), em 26.3.84:

7152987/84 - A. RUSSO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$20.259.974,00 para Cr\$52.205.974,00; alteração contratual. (Instrumento de 19.03.84).

7152869/84 - LECCA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$204.750.000,00 para Cr\$526.493.419,41; aumento de capital de Cr\$526.493.419,41 para Cr\$847.500.000,00; reforma de estatuto. (AGO/E de 12.03.84).

7153210/84 - BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$334.014.557,00 para Cr\$857.010.375,00; aumento de capital de Cr\$857.010.375,00 para Cr\$1.800.000.000,00; reforma de estatuto. (AGO/E de 19.03.84).

7153051/84 - MULTIPLEX S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$3.500.000.000,00 para Cr\$8.980.256.250,51. (AGO de 07.03.84).

- Pelo Sr. Coordenador da REMEF (SP), em 26.3.84:

7678037/84 - CIA. DISTRIBUIDORA MAPPIN SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$277.550.000,00 para Cr\$712.250.000,00. (AGO de 20.02.84).

- Pelo Sr. Coordenador do NUMEC (BA), em 26.3.84:

7217980/84 - CATEDRAL CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento de capital de Cr\$30.000.000,00 para Cr\$200.000.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 27.02.84).

7218027/84 - ITAÚ LESTE S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Aumento de capital de Cr\$312.000.000,00 para Cr\$1.352.000.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 14.03.84).

(Of. nº 341/84)

**Departamento Regional de Salvador**

Processo Pt.84/7217923 - O Sr. Chefe da REBAN (DESAL), por despacho de 14.03.84 aprovou o aumento de capital de Cr\$18.034.036.499,25 para Cr\$44.344.746.592,00, e a reforma estatutária do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sediado em Salvador (BA). Assembléia Geral Ordinária de 10.02.84.

(Of. nº 340/84)

**Ministério dos Transportes**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 186, DE 23 DE MARÇO DE 1984

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 86.760, de 19 de dezembro de 1981 (D.O.U. de 21/12/81), que criou o Programa Nacional de Rodovias Alimentadoras - AGROVIAS e, no item 2.5.1. da Cláusula Segunda do Convênio nº 044/82, de 04/06/82 (D.O.U. de 09/06/82), resolve:

Aprovar, conforme anexo a esta Portaria, o Plano de Aplicação e a Programação Físico-Financeira final dos recursos do AGROVIAS, destinados ao Estado do Rio Grande do Norte, no valor de Cr\$ 33.900.000,00 (trinta e três milhões e novecentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil cruzeiros) à conta do crédito aberto pelo Decreto nº 87.134, de 27/04/82 (D.O.U. de 29/04/82) e Cr\$ 25.700.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) à conta do crédito aberto pelo Decreto nº 87.633, de 21/09/82, (D.O.U. de 22/09/82).

2. Revogar, conforme Quadro I, a Aplicação e Programação Físico-Financeira dos recursos do AGROVIAS, no valor de Cr\$ 33.900.000,00 (trinta e três milhões e novecentos mil cruzeiros), programados através das Portarias: nº 632/82, de 03/09/82 (D.O.U. de 08/09/82) e nº 745/82, de 18/10/82 (D.O.U. de 20/10/82).

QUADRO I  
RECURSOS A REVOGAR

T R E C H O	DECRETO	DECRETO	TOTAL PARCIAL
	87.134	87.653	
	PORTARIA	PORTARIA	
	632/82	745/82	
RN-051, Acesso a Poço Branco	-	12,7	12,7
RN-062, Acesso a Baía Formosa	8,2	-	8,2
RN-084, Acesso a Timbaúba dos Ba- tistas	-	13,0	13,0
<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>8,2</b>	<b>25,7</b>	<b>33,9</b>

Cr\$ x 10<sup>6</sup>

3. Autorizar que a liberação ao órgão executor dos recursos referidos no primeiro item, seja procedida em consonância com o cronograma de desembolso a ser apresentado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER à Secretaria Geral do Ministério dos Transportes.

4. Determinar que a execução da Programação Físico-Financeira aprovada, obedeça, ainda, aos termos do Convênio Nº 044/82, seu Termo Aditivo e de Rerratificação Nº 012/84 e ao disposto nas normas operacionais do AGROVIAS, aprovadas pela Portaria Nº 595, de 25/08/82.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLORALDINO SOARES SEVERO

PROGRAMA AGROVIAS

ANEXO À PORTARIA Nº 186/84

PLANO DE APLICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 0001/03

ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE

(CONVÊNIO Nº 044/82 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 012/84)

T R E C H O S	TIPO DE SERVIÇO	VALOR (Cr\$ 10 <sup>6</sup> )	ÓRGÃO EXECUTOR
RN-032, Acesso a Felipe Guerra	IMP + PAV	6,5	DER/RN
RN-061, Acesso a Arês	IMP + PAV	27,4	DER/RN
<b>T O T A L</b>		<b>33,9</b>	

PORTARIA Nº 188, DE 26 DE MARÇO DE 1984

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da subcláusula 4.1 do Convênio EBTU nº 016/83, de 18.08.83, firmado entre o Governo Federal, representado pelo Ministro dos Transportes e a Prefeitura Municipal de São João Batista, RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo da vigência do Convênio EBTU nº 016/83, até 31.12.84.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 519/84)

CLORALDINO SOARES SEVERO

PORTARIA Nº 193, DE 26 DE MARÇO DE 1984

O Ministro de Estado dos Transportes no uso de suas atribuições, e

Considerando a importância do Corredor de Exportação e abastecimento de GO/MG/ES e a necessidade de o Ministério dos Transportes, nas áreas de sua competência, intensificar ações nos diversos segmentos desse Corredor, em consonância com os propósitos mais gerais e abrangentes preconizados na Portaria Interministerial nº 030-A, de 29 de fevereiro de 1984;

Considerando, especialmente, a importância do Complexo Portuário do Espírito Santo, para a movimentação de cargas que transitam pelo Corredor de Exportação e Abastecimento de GO/MG/ES, não só para os grandes volumes de produtos destinados ao comércio exterior, tais como minério de ferro, celulose e produtos siderúrgicos, como também para o recebimento de carvão mineral e trigo, principalmente;

Considerando a perspectiva a médio prazo da geração de grandes excedentes agrícolas produzidos nos Cerrados, dirigidos à exportação e que teriam como escoadouro natural o Complexo Portuário do Espírito Santo;

Considerando, nesse Complexo, o maior grau de conexão e complementariedade entre o Porto de Vitória, o Terminal de Tubarão e o Porto de Praia Mole;

Considerando, a integração que já ocorre, da Cia. Vale do Rio Doce, na estrutura de produção e transporte do referido Corredor, seja através da articulação de sua ferrovia (EVFM) com a RFFSA-SR/2, seja em função dos volumes de seus próprios produtos ou, ainda, pela importância presente e potencialidade dos terminais portuários que já vêm operando;

Considerando a importância que a SIDERBRÁS assume na área do Corredor, em função não só da movimentação de insumos destinados às siderúrgicas, USIMINAS, ACOMINAS e TUBARÃO, como também do escoamento dos respectivos produtos siderúrgicos, com fluxos originados no Complexo Portuário do Espírito Santo ou para o mesmo dirigidos;

Considerando também a indispensável participação da CIBRAZEM no equacionamento e solução dos problemas de armazenagem de produtos agrícolas ao longo do Corredor GO/MG/ES e, em especial, nos terminais portuários, a fim de atender a atual demanda reprimida e a que será gerada com o desenvolvimento do Projeto Cerrados.

Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de se alcançar uma mais ampla e racional utilização de Tubarão e Praia Mole, tendo em conta as excepcionais condições naturais e o vulto dos investimentos já realizados naqueles terminais,

R E S O L V E:

I - Criar um GRUPO DE TRABALHO no âmbito do Ministério dos Transportes, com os seguintes objetivos básicos:

a) estudar, equacionar e propor soluções para os problemas de natureza técnica que ora limitam ou restringem a plena utilização do Complexo Portuário do Espírito Santo, no que concerne ao próprio Porto de Vitória, ao Terminal de Tubarão e ao Porto de Praia Mole;

b) Nos termos da legislação vigente, propor soluções para os problemas pendentes de natureza administrativa, entre a CVDR e a PORTOBRÁS/CODESA, no que diz respeito à prorrogação dos contratos de utilização dos cais de Atalaia e Paul (Porto de Vitória) e à ampliação da autorização de uso portuário dos terminais de Tubarão e Praia Mole, observando os aspectos tarifários do problema e sua influência nos programas de exportação.

II - Dar a seguinte constituição ao GRUPO DE TRABALHO:

- Representante do Ministério dos Transportes;
- Representante da PORTOBRÁS;
- Representante da CODESA;
- Representante da RFFSA; e
- Representante do GEIPOT.

§ 1º - A Coordenação do GRUPO DE TRABALHO caberá ao representante do Ministério dos Transportes, que será o Secretário de Assuntos Especiais e Tecnologia-MT;

§ 2º - A indicação dos demais membros do GRUPO DE TRABALHO deverá ser feita através de expediente do Presidente da respectiva entidade, dirigido ao Secretário de Assuntos Especiais e Tecnologia-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

III - Autorizar o Coordenador do GRUPO a convidar representante da CVDR, da SIDERBRÁS e da CIBRAZEM para integrarem o GRUPO DE TRABALHO.

IV - Fixar o prazo de 90 dias, para o término das atividades do GRUPO DE TRABALHO, com a apresentação das suas conclusões e propostas, de conformidade com os objetivos estabelecidos nesta PORTARIA, a fim de serem encaminhados à apreciação do Ministro dos Transportes.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 61/84)

CLORALDINO SOARES SEVERO

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982,  
contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitaçào:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas;  
sábados e domingos, das 14 às 17 horas.

Maiores informações pelo fone 226-7175,  
ramais 106 e 107, ou no próprio local,  
no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

## Ministério da Agricultura

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE MARÇO DE 1984

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 82.110, de 24 de agosto de 1978, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 dias, os efeitos da Portaria Ministerial nº 195, de 4 de agosto de 1983, que trata da Regulamentação das Normas e Padrões Técnicos da Produção de Chocolate no Brasil.

Art. 2º - Designar para compor o Grupo de que trata a Portaria referida no artigo anterior a Drª MADELEINE MATOSSIAN, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO.

NESTOR JOST

### Comissão de Informática

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 1984

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INFORMÁTICA, no uso da atribuição que lhe confere o item VI, do artigo 14 das Normas de Funcionamento da CIMA, baixadas pela Portaria do Secretário-Geral nº 044, de 30 de março de 1983, RESOLVE:

Aprovar o Contrato que celebram o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Companhia Brasileira de Alimentos, para Processamento de Dados.

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE  
Secretário-Geral

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

D E S P A C H O S  
DE  
22 DE MARÇO DE 1984

MTb-321.443/82 - De acordo com o parecer da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho e, considerando o que consta do processo MTb-321.443/82, inclusive anuência dos empregados homologados pelo Sindicato de Classe, RESOLVO com fundamento nas disposições do artigo 71, parágrafo 3º da CLT, autorizar a empresa YORK S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à Rua Marechal Leodoro nº 450, Município de Salto, Estado de São Paulo a reduzir o intervalo para alimentação e repouso de seus empregados de uma hora para trinta minutos nos turnos de: 05:00 às 13:30 e de 13:30 às 22:00 horas, por um período de vinte e quatro meses. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do Trabalho verificar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas pela legislação em vigor.

MTb-303.725/82 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO deferir o pedido de extensão de representação formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça de Valinhos, no Estado de São Paulo, à categoria profissional - Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça - integrante do 11º grupo - Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, passando, em consequência, a entidade requerente a representar todas as categorias componentes do referido grupo, alterando sua denominação para - "SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE VALINHOS" - Procedendo-se, neste sentido, o apostilamento na respectiva carta Sindical.

MTb-317.485/83 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo, RESOLVO estender a sua base territorial ao município de Descalvado, apostilando-se, neste sentido, a correspondente carta Sindical.

MTb-24000.000.885/84 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, RESOLVO reconhecer o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIMÕES, como entidade sindical representativa da categoria profissional - Trabalhadores Rurais - integrante do plano da Confederação

Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, na base territorial do município de Simões, no Estado do Piauí, homologados os Estatutos Sociais - com as correções sugeridas.

Em 22 de março de 1984, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIMÕES/PI. MURILLO MACEDO.

MTb-24000.000.192/84 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, RESOLVO reconhecer o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BATAGUASSU, como entidade sindical representativa da categoria profissional - Trabalhadores Rurais - integrante do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, na base territorial do município de Bataguassu, no Estado de Mato Grosso do Sul, homologados os Estatutos Sociais com as correções sugeridas.

Em 22 de março de 1984, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BATAGUASSU/MS. MURILLO MACEDO.

MTb-24.260.000.672/84 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, RESOLVO reconhecer o SINDICATO RURAL DE CAPARÃO, como entidade sindical representativa da categoria econômica integrante do plano da Confederação Nacional da Agricultura, na base territorial do município de Caparaó, no Estado de Minas Gerais, homologados os Estatutos Sociais com as correções sugeridas.

Em 22 de março de 1984, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria econômica nos termos da legislação em vigor do SINDICATO RURAL DE CAPARÃO/MG. MURILLO MACEDO.

De acordo com o parecer da Comissão Especial instituída pela Portaria Ministerial nº 3.008, de 07 de janeiro de 1.980, RESOLVO, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 6.883, de 28 de agosto de 1.979, regulamentada pelo Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1.979, declarar antitidos os ex-dirigentes sindicais LUIZ FIRMINO DE LIMA (MTb-319.354/82) e SALVADOR RODRIGUES (MTb-319.353/82) Publique-se, MURILLO MACEDO.

(Of. nº 412/84)

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

MTb-24.000.003.046/84 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base em seu art. 614, DETERMINO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS e as empresas CIA. HANSEN INDUSTRIAL; TUBOS E CONEXÕES TIGRE S.A.; CIA. INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS-CIPLA; TIGREFIBRA INDUSTRIAL S.A. e PROFIPLAST - PERFIS PLÁSTICOS S.A., todas sediadas em Joinville, Santa Catarina, com prazo de vigência de 01.10.83 a 30.09.84. Publique-se e Transmita-se. Em 23 de março de 1984. DEA ULLMANN MORAES Secretário de Relações do Trabalho Substituta.

(Of. nº 412/84)

### DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO

#### DESPACHOS DO DELEGADO Em 19 de março de 1984

DRT/MT-000664/84 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, AUTORIZO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a COM PANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASEMAT e a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ, ALGODÃO E CEREAIS DE SINOP-MT, pelo prazo de 01 (hum) ano, com vigência a partir de 1º.02.84.

DRT/MT-000665/84 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, AUTORIZO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a COM PANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASEMAT e a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ, ALGODÃO E CEREAIS DE MIRASSOL D'ESTE-MT, pelo prazo de 01 (hum) ano, com vigência a a partir de 1º.02.84.

DRT/MT-000666/84 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, AUTORIZO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a COM PANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASEMAT e a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ, ALGODÃO E CEREAIS DE GUIABÁ-MT, pelo prazo de 01 (hum) ano, com vigência a partir de 1º.02.84.

DRT/MT-000667/84 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, AUTORIZO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a COM PANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASEMAT e a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ, ALGODÃO E CEREAIS DE DIAMANTINO-MT, pelo prazo de 01 (hum) ano, com vigência a partir de 1º.02.84.

DRT/MT-000668/84 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, AUTORIZO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a COM PANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASEMAT e a ASSOCIAÇÃO

**CIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ, ALGODÃO E CEREJAS DE RONDONÓPOLIS-MT**, pelo prazo de 01 (hum) ano, com vigência a partir de 1º.02.84.

**DRT/MT-000669/84** - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, AUTORIZO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a **COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASEMAT** e a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ, ALGODÃO E CEREJAS DE BARRA DO GARÇAS-MT**, pelo prazo de 01 (hum) ano, com vigência a partir de 1º.02.84.

**DRT/MT-000670/84** - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, AUTORIZO o registro e arquivamento do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a **COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASEMAT** e a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ, ALGODÃO E CEREJAS DE JUÍNA-MT**, pelo prazo de 01 (hum) ano, com vigência a partir de 1º.02.84.

JOÃO BEM DIAS DE MOURA FILHO

(Of. nº 412/84)

### DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ

DESPACHO DO DELEGADO  
Em 22 de fevereiro de 1984

Nos termos do Art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, AUTORIZO o registro e arquivo, nesta DRT, da Convenção Coletiva Salarial celebrado entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ** e a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, para os efeitos do Art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho e do Art. 11 da Lei nº 6.708, de 30.10.79, nas condições estabelecidas pela legislação específica vigente e nas cláusulas da mencionada Convenção. Comunique-se as partes. Publique-se. Teresina, 22 de fevereiro de 1984. Pedro Alves Lemos Delegado Regional do Trabalho.

(Of. nº 412/84)

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 22 de março de 1984

O Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com os poderes delegados através da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho resolve: Conceder os Certificados de Aprovação de nºs 1576/84, 1577/84, 1578/84, 1579/84 e 1580/84, aos equipamentos de proteção individual, fabricados pela empresa Passo Leve Indústria e Comércio de Calçados e Artigos de Segurança Ltda, requeridos através do MTb. 002.969/84.

O Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com os poderes delegados através da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho resolve: Renovar o Certificado de Aprovação de nº 381/79 - Renovação/84, ao equipamento de proteção individual, fabricado pela empresa Passo Leve Indústria e Comércio de Calçados e Artigos de Segurança Ltda, requerido através do MTb. 002.969/84.

O Secretário de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com os poderes delegados através da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e de acordo com a Portaria-003 de 15/02/82, confere às empresas, Confecções Marallice Ltda o Cartão de Registro de Fabricante - CRF. Nº 174 e Taube Produções de Calçados Industriais Ltda. o Cartão de Registro de Fabricante - CRF. Nº 175.

(Of. nº 412/84)

DAVID BOIANOVSKY

### CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO

RESOLUÇÃO Nº 1092 DE 12 DE MARÇO DE 1984

O CONSELHO SUPERIOR DO TRABALHO MARÍTIMO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 217/82 (MTb 106.873/82 e DTM 114/82); anexos: DTM 300/82, DTM 451/82 e DTM 452/82, no qual o Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga no Porto de Manaus recorre da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Estado do Amazonas, através da Resolução nº 55, de 01 de julho de 1982, que tornou insubsistente a reclamação do Recorrente contra Agência Mundiais Ltda, sobre pagamento aos seus associados nas operações de embarque de engradados de compensados no navio "GULF SAILOR", nos dias 24, 25 e 26 de maio de 1982, **CONSIDERANDO** que a Resolução SUNAMAM nº 4417/74, que na ocasião da demanda encontrava-se em vigência, no item 5.0 de seu anexo classifica também qualquer mercadoria independente de seu peso como "carga indivisível, desde que não seja carga unificada ou containers; **CONSIDERANDO** que o item 8.0 da já referida resolução no primeiro considerando, classifica a "Carga Especial Unificada" como sendo a "Carga Especial" (7.0) arrumada para o transporte, com estropo fixo, em estrados, bandejas, "flats", "pallets", "ma-

rino slings", ou similares, que possua, nas embalagens dispositivos que permitam sua movimentação por empilhadeiras, portanto com o objetivo de permitir sua movimentação para o deck bordo com reduzido esforço físico dos estivadores e da capatazia; **CONSIDERANDO** que ficou claramente demonstrado no desenvolver do processo que a mercadoria em quadrava-se no item 7.0 "Carga Especial" da referida resolução e seu acondicionamento atendia as prescrições previstas para seu enquadramento como "Carga Unificada", **RESOLVE**, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a Resolução nº 055/82, do CRIM-AM. Sala das Sessões, em 12 de março de 1984, FELIX ELIAS ASSAD ASBEG, Relator. MILTON FERREIRA TITO, Presidente.

(Of. nº 412/84)

### BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301.

### JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume		Cr\$
"	I -	2.500,00
"	II -	2.500,00
"	III -	2.500,00
"	IV -	2.500,00
"	V -	2.500,00
"	VI -	2.500,00
"	VII -	3.300,00
"	VIII -	3.300,00
"	IX -	3.300,00
"	X -	3.300,00
"	XI -	3.300,00
"	XII -	3.300,00
"	XIII -	3.300,00
"	XIV -	3.300,00
"	XV -	3.300,00
"	XVI -	3.300,00
"	XVII -	5.000,00
"	XVIII -	5.000,00

À Venda: No Departamento de Imprensa Nacional, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas, e pelo telefone 226-7175 R. 305 e 309.

### COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO DE 1982

ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Leis de:
I	1.382	jan./mar.
III	1.384	abr./jun.
V	1.394	jul./set.
VII	1.396	out./dez.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.383	jan./mar.
IV	1.385	abr./jun.
VI	1.395	jul./set.
VIII	1.397	out./dez.

Preço: Cr\$ 650,00 cada

Preço: Cr\$ 2.100,00 cada

Assinatura de 1982 (Oito Volumes) — Cr\$ 11.000,00

ANO DE 1983

ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Leis de:
I	1.399	jan./mar.
III	1.401	abr./jun.
V	1.406	jul./set.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.400	jan./mar.
IV	1.402	abr./jun.
VI	1.407	jul./set.

Preço: Cr\$ 1.300,00 cada

Preço: Cr\$ 3.800,00 cada

Assinatura de 1983 (Oito Volumes) — Cr\$ 20.400,00

# Ministério da Aeronáutica

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 403/GM3, DE 26 DE MARÇO DE 1984

Ativa órgãos do Sistema de Proteção ao Voo

**O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA**, tendo em vista o disposto no § 1º, do Art 14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 77.459, de 19 de abril de 1976, o item II, do Art 79, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, com a redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, e o Art 2º da Portaria nº 423/GM3, de 20 de abril de 1978, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 35-01/5486/83, resolve:

Art 1º - Ativar as Unidades de Proteção ao Voo (UPV), abaixo discriminadas, estabelecendo as seguintes subordinações:

I - Ao SRPV - RECIFE

1 - Como UPV

URUBURETAMA - (NDB URT)

JUAZEIRO DO NORTE - SNJZ

ALAGOINHAS - (NDB AGN)

VALENÇA - (NDB VLN).

Art 2º - Por ato do Diretor de Eletrônica e Proteção ao Voo e/ou segundo normas do Sistema de Proteção ao Voo (SPV) será feita a implementação das UPV ora ativadas, bem como serão estabelecidos seus encargos específicos.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 404/GM3, DE 26 DE MARÇO DE 1984

Ativa órgão do Sistema de Proteção ao Voo

**O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA**, tendo em vista o disposto no § 1º, do Art 14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 77.459, de 19 de abril de 1976, o item II, do Art 79, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, com a redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, e o Art 2º da Portaria nº 423/GM3, de 20 de abril de 1978, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 35-01/5486/83, resolve:

Art 1º - Ativar o Destacamento de Proteção ao Voo de Monte Dourado (DPVMD), categoria "C", subordinado ao SRPV - Belém.

Art 2º - Por ato do Diretor de Eletrônica e Proteção ao Voo e/ou segundo normas do Sistema de Proteção ao Voo (SPV) será feita a implementação do DPV ora ativado, bem como serão estabelecidos seus encargos específicos.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 48/84)

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

## DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 54/SPL, DE 13 DE MARÇO DE 1984

Fixa Índice de Suplementação Tarifária e Quilometragem Semanal Suplementada.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, com fundamento no que dispõe o Dec nº 76.590 de 11 Nov 75, bem como a Portaria nº 022/GM5 de 07 Jan 76, resolve:

Art 1º - Ficam aprovados os seguintes Índices de Suplementação Tarifária e Quilometragem Máximas Semanais Suplementadas.

EMPRESA/EQUIPAMENTO	QUILOMETRAGEM SEMANAL	ÍNDICE CR\$
<b>RIO-SUL</b>		
E-110	65.847	1.033,52
<b>NORDESTE</b>		
E-110	66.784	1.067,09
<b>VOTEC</b>		
E-110	41.952	1.626,88
<b>TAM</b>		
E-110	58.048	1.241,22
E-721	3.882	375,30
<b>TABA</b>		
E-110	74.172	1.093,18

Art 2º - A Suplementação Mensal devida às Empresas Regionais em decorrência dos serviços realizados na forma da legislação vigente será calculada pelos índices e Quilometragens constantes do artigo anterior.

Art 3º - Nenhuma modificação que afete os valores constantes da presente Portaria poderá entrar em vigor sem a prévia publicação em Boletim do Ato Final que a autorize, emitindo-se para cada caso nova Portaria.

Art 4º - Os índices e as Quilometragens Semanais, constantes da presente Portaria entrarão em vigor a partir de 01 Mar 84, ficando revogada a Portaria nº 043/SPL, de 24 Fev 84.

Art 5º - Esta Portaria é baixada, tendo em vista as determinações contidas no Memorando S/Nº, de 28 Dez 83, do Exmo. Sr. Diretor Geral ao Exmo. Sr. Chefe do SPL.

Ten-Brig-do-Ar LUIZ FELIPPE CARNEIRO DE LACERDA NETTO

PORTARIA Nº 58/DGAC, DE 19 DE MARÇO DE 1984

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo nº 37, do Capítulo III, da Portaria Ministerial nº 1019/GM5, de 27 de agosto de 1980, publicada no Diário Oficial de 05 de setembro de 1980, resolve:

Revogar a Portaria nº 46, de 30 de maio de 1973, que homologou o aeródromo de Miritituba (PA), SNMY, município de Itaituba, coordenadas geográficas latitude...04º 17' 42" S e longitude...55º 57' 48" W, pista 01/19, interditando definitivamente o referido aeródromo a partir de 13 de abril de 1984.

Ten Brig do Ar-LUIZ FELIPPE CARNEIRO DE LACERDA NETTO

PORTARIA Nº 59/DGAC, DE 19 DE MARÇO DE 1984

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo nº 37, do Capítulo III, da Portaria Ministerial nº 1019/GM5, de 27 de agosto de 1980, publicada no Diário Oficial de 05 de setembro de 1980, resolve:

Revogar a Portaria nº 77, de 14 de maio de 1970, que homologou o aeródromo Usina Tamoio (SP), SSUM, município de Araraquara, coordenadas geográficas latitude...21º 56' 00" S e longitude...48º 00' 00" W, pista 04/22, interditando o referido aeródromo.

Ten Brig do Ar- LUIZ FELIPPE CARNEIRO DE LACERDA NETTO

PORTARIA Nº 60/DGAC, DE 19 DE MARÇO DE 1984

Reativa portarias DGAC

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, usando das atribuições que lhe confere o artigo nº 37, do capítulo III, da Portaria Ministerial número 1.019/GM5, de 27 de agosto de 1980,

- Considerando o que prescreve o parágrafo único do Art 1º das Portarias números 134/DGAC, de 05 de setembro de 1983, e 165/DGAC, de 15 de setembro de 1983, respectivamente, resolve:

Art 1º - Reativar portarias constantes do anexo, referentes aos anos de 1957 a 1979.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten-Brig-do-Ar - LUIZ FELIPPE CARNEIRO DE LACERDA NETTO

PORTARIA Nº	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO
050/DAC, 14 Fev 57	Homologa Aeródromo de Abaetuba (PA).	DOU, 21 Fev 57
063/DAC, 27 Fev 57	Homologa Aeródromo de Salinópolis (PA), Riachão (MA).	DOU, 07 Mar 57
127/DAC, 21 Mar 58	Homologa Aeródromo de Soledade (RS).	DOU, 28 Mar 58
185/DAC, 16 Jun 58	Homologa Aeródromo de Palmeira das Missões (RS).	DOU, 27 Jun 58
155/DAC, 24 Ago 60	Homologa Aeródromo de Santo Antonio de Pádua (RJ).	DOU, 26 Out 60
211/DAC, 13 Out 61	Interdita Aeródromo de Cuiabá (VELHO).	DOU, 13 Mar 62
006/DAC, 04 Jan 62	Homologa Aeródromo de São Luiz (MA).	DOU, 13 Fev 62
147/DAC, 24 Abr 63	Homologa Aeródromo de São Luiz (MA).	DOU, 13 Mai 63
130/DAC, 13 Set 66	Homologa Aeródromo de Morro de Chapéu (BA).	DOU, 05 Out 66
050/DAC, 23 Abr 68	Homologa Aeródromo de Urubupungá (SP).	DOU, 20 Mai 68
105/DAC, 09 Set 68	Homologa Aeródromo de Maués (AM).	DOU, 07 Out 68
104/DAC, 24 Set 69	Homologa Aeródromo de Frutal (MG).	DOU, 15 Out 69
045/DAC, 30 Mar 70	Homologa Aeródromo de Guadalupe (PI).	DOU, 06 Abr 70
048/DAC, 08 Abr 70	Homologa Aeródromo de Frederico Westphalen (RS).	DOU, 23 Abr 70
109/DAC, 17 Jul 70	Interdita Aeródromo de Assis (Campo Velho) (SP).	DOU, 04 Ago 70
073/DAC, 30 Abr 71	Interdita Aeródromo de Três Lagoas (SP).	DOU, 26 Mai 71
093/DAC, 04 Jun 71	Interdição de Aeródromo. Aeroclube de Campo Grande.	DOU, 21 Jul 71
007/DAC, 11 Jan 74	Homologa Aeródromo de Boituva.	DOU, 31 Jan 74
304/DAC, 30 Ago 74	Homologa e registra Aeródromo de Fazenda do Quilombo.	DOU, 07 Jan 75
307/DAC, 25 Set 74	Homologa e registra Aeródromo. Fazenda Santa Terezinha.	DOU, 25 Out 74

144/DAC, 15 Set 75	Homologa Aeródromo de Boa Vista (RR).	DOU, 08 Out 75
029/DAC, 18 Mar 76	Interdita Aeródromo de Flores (AM).	DOU, 26 Abr 76
033/DAC, 23 Mar 76	Homologa Aeródromo de Ponta Pelada.	DOU, 26 Abr 76
107/DAC, 27 Set 76	Homologa Aeródromo Fazenda Guanabara.	DOU, 01 Nov 76
147/DAC, 18 Nov 77	Homologa e registra Heliponto PA-14	DOU, 30 Nov 77
137/DAC, 28 Nov 78	Homologa Aeródromo Fazenda Pare-dão.	DOU, 14 Dez 78
138/DAC, 28 Nov 78	Homologa Aeródromo de Cidade Eclética.	DOU, 14 Dez 78
142/DAC, 06 Dez 78	Homologa Aeródromo de Mandaguari.	DOU, 29 Dez 78
028/DAC, 19 Fev 79	Homologa Aeródromo de Belém Novo.	DOU, 20 Mar 79
141/DAC, 27 Ago 79	Interdita Aeródromo de Santarém (Campo Velho) (PA).	DOU, 12 Set 79

(Of. nº 48/84).

PORTARIA Nº 62/SPL, DE 21 DE MARÇO DE 1984

Regula Tarifas Domésticas Especiais.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o que estabelecem os Art 1º e 3º do Dec nº 73.603 de 08 de fevereiro de 1974, que aprova o Regulamento do Departamento de Aviação Civil,

CONSIDERANDO que há vários anos as estatísticas demonstram que a faixa de PESSOAS FÍSICAS se situa em torno de 25% dos usuários dos serviços de transporte aéreo regular; e

CONSIDERANDO a importância sócio-econômica de estimular a ampliação dessa faixa do mercado; resolve:

Art 1º - Aprovar a adoção das Tarifas Domésticas Especiais, aplicáveis às Linhas Aéreas Domésticas de Âmbito Nacional, "Brasil Turístico Individual (BTI)" e "Brasil Turístico Grupo (BTG)".

Art 2º - São as seguintes as condições de aplicação das mencionadas Tarifas:

**BRASIL TURÍSTICO INDIVIDUAL - BTI**

1. Tarifa: Adulto : 80% da Tarifa Básica.  
 Jovens de 12 a 21 anos : 70% da Tarifa Básica.  
 Adultos maiores de 65 anos : 70% da Tarifa Básica.  
 Meia passagem : 50% da Tarifa BTI de adulto.  
 Colo : 10% da Tarifa BTI adulto.

2. Aplicação: A BTI somente pode ser vendida para transporte de ida e volta, com o bilhete de passagem marcado com data e número do voo em todos os seus trechos.

3. Período de aplicação: ano todo.

4. Estada exigida: O regresso da viagem deverá ocorrer no mínimo após 7 (sete) dias e no máximo até 2 (dois) meses.

5. Código do Bilhete: BTI 7/2M.

6. Base Tarifária: SI2M.

7. Redução Tarifária: a redução tarifária concedida à BTI não incide sobre as Tarifas Econômica (K), e excesso de bagagem.

8. Interrupção da viagem: serão permitidas paradas voluntárias, respeitadas as condições previstas neste regulamento e a tarifa aplicada, ao trecho a ser voado.

9. Reiteração: procedimento normal, respeitadas as demais condições previstas neste regulamento e a tarifa aplicável.

10. Formas de pagamento: serão aceitas todas as formas de pagamento previstas na legislação em vigor, exceto contas correntes ou requisições para pagamento "a posteriori".

11. Reservas: procedimentos normais.

12. Classe de serviço: a acomodação será sempre na Classe Executiva (S).

13. Franquia de bagagem: Adulto - 20 quilos  
 Meia - 10 quilos.

14. Devolução: reembolso integral quando o transporte contratado não for utilizado. Casos de reembolso parcial, o transporte utilizado deverá ser cobrado na tarifa de 100 pontos.

15. Comissionamento: o comissionamento ao Agente de Viagens será de 9%.

16. A aplicação da tarifa para jovens de 12 a 21 anos, bem como para adultos maiores de 65 anos, fica sujeita à comprovação da idade, mediante documento de identidade, no ato da emissão do bilhete de passagem. Tal exigência é de responsabilidade do transportador e/ou Agente de Viagem, os quais deverão anotar a data do nascimento e o número do documento de identificação no bilhete.

**BRASIL TURÍSTICO GRUPO - BTG**

1. Tarifa: Adulto : 75% da Tarifa Básica.  
 Meia : 50% da Tarifa BTG de adulto.  
 Colo : 10% da Tarifa BTG adulto.

2. Tamanho do grupo: o grupo não poderá ser inferior a 05 (cinco) passageiros adultos. Todos os membros do grupo deverão viajar juntos nos voos contratados.

3. Guia de grupo: para grupos de 20 ou mais passageiros pagando tarifas de adulto, será concedido um bilhete de passagem isento de pagamento para um guia, viajando com o grupo.

Para formação de grupos, cada duas crianças entre 2 e 12 anos incompletos serão computadas como uma pessoa adulta. Não são computáveis crianças menores de dois anos.

4. Aplicação: a tarifa BTG somente poderá ser vendida para transporte de ida e volta, com bilhete único de passagem marcado com data e número do voo em todos os seus trechos.

5. Período de aplicação: ano todo.

6. Estada exigida: mínima de 3 dias e máxima de 2 meses.

7. Código do bilhete: ( ) BTG 3/2M. ( ) Indicação do número de passageiros.

8. Base tarifária: SG2M.

9. Redução tarifária: a redução tarifária concedida à tarifa BTG não incide sobre as tarifas econômica (K), e excesso de bagagem.

10. Combinação tarifária: não serão permitidas combinações tarifárias com quaisquer outras tarifas, normais ou reduzidas.

11. Interrupção da viagem: serão permitidas, respeitadas as condições previstas neste regulamento e a tarifa aplicada.

12. Reiteração: procedimento normal, respeitadas as demais condições previstas neste regulamento e a tarifa aplicável.

13. Forma de pagamento: serão aceitas todas as formas de pagamento previstas na legislação em vigor, exceto contas correntes ou requisições para pagamento "a posteriori".

14. Reservas: procedimentos normais.

15. Classe de serviço: a acomodação será sempre na classe executiva (S).

16. Franquia de bagagem: Adulto : 20 quilos  
 Meia : 10 quilos

17. Emissão: Deverá ser emitido bilhete único de passagem (Master Ticket), anexando-se a cada cupom a respectiva relação de passageiros.

A emissão do bilhete de guia deverá ser processada na própria empresa aérea, mediante apresentação do Bilhete Único de Passagem (Master Ticket) e da relação de passageiros.

É vedada a emissão do bilhete de passagem do guia pelas Agências de Viagens. O bilhete de passagem do guia deverá ser obrigatoriamente conjugado com o Bilhete Único de Passagem (Master Ticket).

18. Reemissão: em casos de eventual redução do grupo, após o início da viagem, poderá ser reemitido o Bilhete Único de Passagem (Master Ticket), somente na empresa aérea transportadora, permanecendo no novo bilhete os passageiros remanescentes.

19. Devolução: reembolso integral quando o transporte contratado não for utilizado. Para os casos de reembolso parcial, o transporte utilizado deverá ser cobrado na tarifa de 100 pontos.

20. Comissionamento: o comissionamento ao Agente de Viagens será de 9%.

Art 3º - As tarifas aprovadas por esta Portaria não se aplicam aos serviços da Ponte Aérea RIO/SAO/RIO (SBRJ-SBSP), e aos trechos Galeão-São Paulo-Galeão, quando o bilhete de passagem for adquirido apenas para esse trecho.

Art 4º - A presente Portaria entrará em vigor, a partir de 1º de abril de 1984, revogando a Portaria 127/SPL de 08 de agosto de 1983.

Ten Brig.-do-Ar LUIZ FELIPPE CARNEIRO DE LACERDA NETTO  
 (Of. nº 48/84)

**Ministério da Saúde****SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Divisão Legal**

PROCESSO Nº 10.208/83-DFS/RJ

EMPRESA: AGENAVE AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 127/83-ISPAF/RJ

**DECISÃO FINAL** - Irrecorrido o Julgamento de fls. 15, que puniu a empresa acima citada por não ter apresentado os atestados de vacinação contra a febre amarela de tripulantes engajados no navio "EXPORT AZUL" em viagem de Salvador para o Rio de Janeiro.

Não tendo sido paga a multa imposta, como informa o Serviço Técnico Operacional a fls. 18, remeta-se o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a cobrança da multa no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Divisão Legal, 23 de fevereiro de 1984-ROQUE ELOY P  
 PILIO PERRELLA-Diretor.

PROCESSO Nº 20/10.742/83-DFS/RJ.

EMPRESA: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 134/83-ISPAF/RJ.

**DECISÃO FINAL** - Irrecorrido o Julgamento de fls. 13, que puniu a empresa acima mencionada por não ter renovado em tempo hábil (§ 2º do artigo 32 do Decreto nº 57.632/66) o Certificado de Isenção de Desratização do n/m "ITAPUI".

Paga a multa condenatória com a redução prevista no artigo 21 da Lei nº 6.437/77, conforme DARF a fls. 18 e inexistindo medidas a adotar, arquive-se este processo.  
Divisão Legal, 13 de março de 1984. Roque Eloy Pompilio Perrella. Diretor.

PROCESSO Nº 20/13.151/83-DFS/RJ.  
PROCURADORIA DE SERVIÇOS MARÍTIMOS CARDOSO E FONSECA  
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 32/83- ISPAF/RJ.

**DECISÃO FINAL**- Irrecorrido o Julgamento de fls. 10, que puniu a empresa acima mencionada por não ter comunicado, com a devida antecedência, a chegada ao porto do Rio de Janeiro da PLATAFORMA PETROBRÁS XIV.  
Paga a multa condenatória com a redução prevista no artigo 21 da Lei nº 6.437/77, conforme DARF a fls. 15, e inexistindo medidas a adotar, arquive-se este processo.  
Divisão Legal, 13 de março de 1984. Roque Eloy Pompilio Perrella. Diretor.

PROCESSO Nº 20/10461/83-DFS/RJ - APENSO PROC. Nº 199/83-DFP/SP  
EMPRESA: VIRTU'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 1.888/83-DEP/SP

**DECISÃO FINAL** - Irrecorrido o Julgamento de fls. 13 do Processo número 199/83-DEP/SP, que puniu a empresa por vender o produto "FOSFOSOL" drágeas - Licença SNFMF nº 28/70 - lote 0806. em desacordo com a fórmula registrada, conforme laudo de análise fiscal nº TL 2046/82, Talão FI-32, do Instituto Adolfo Lutz.  
Paga a multa condenatória, conforme comprovante acostado ao Processo nº 199/83-DEP/SP - fls. 17 (apenso) mantendo a inutilização do referido lote do produto, medida essa já solicitada pela DIMED - fls. 4 - e inexistindo medidas a adotar, arquive-se este processo, restituindo-se após a publicação o respectivo apenso à Divisão do Exercício Profissional - SP.  
Divisão Legal, 1º de março de 1984-ROQUE ELOY POMPI- LIO PERRELLA-Diretor.

PROCESSO Nº 20/10462/83- DFS/RJ- Apensos nºs 27.496/80- DEP/SP.  
5.439/81- SES/SP.  
EMPRESA: PRODUTOS FARMACÊUTICOS DAFARMA LTDA.  
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 953/81- DEP/SP.

**DECISÃO FINAL** - Irrecorrido o Julgamento de fls. 7 do Processo número 5.439/81- SES/SP, que puniu a empresa por fabricar e expor à venda o produto "PASTA DE LASSAR", pertencente ao Lote número 0011080, em de sacordo com a Farmacopéia Brasileira - 1a. Edição, conforme análise fiscal FI - 17704- 80 - Talão FI - A, do Instituto Adolfo Lutz.  
Paga a multa condenatória, conforme comprovante acostado ao Processo nº 5.439/81- SES/SP - fls. 19 (2º apenso), mantendo a inutilização do referido lote do produto, medida essa já solicitada pela DIMED - fls. 5 - e inexistindo medidas a adotar, arquive-se este processo, restituindo-se após a publicação os respectivos apensos à Divi são do Exercício Profissional - SP.  
Divisão Legal, 01 de março de 1984. Roque Eloy Pompilio Perrella. Diretor.

PROCESSO Nº 11.942/80-SNVS  
EMPRESA: MAPPI DO BRASIL IND. COM. REPRESENTAÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA.  
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 125/80- DIMED.

**DECISÃO FINAL** - Foi confirmado, em grau de recurso, a fls. 36, o julga mento de fls. 30, que puniu a empresa com a multa de Cr\$ 30.000,00 (trin ta mil cruzeiros), cumulada com interdição, por ter funcionado sem auto rização da DIMED.  
Não paga a multa condenatória, como informa o Serviço Técni- co Operacional a fls. 39, mantendo a interdição da empresa para o exer cício das atividades previstas no artigo 2º da Lei nº 6.360/76, relati vamente a produtos afetos a DIMED, notadamente os denominados "TRAN - QUIL" e "TROIIL", cuja inutilização determino, após a respectiva apreen - são no comércio.  
Remeta-se o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a cobrança da multa.  
Divisão Legal, 24 de fevereiro de 1984. Roque Eloy Pompilio Perrella. Diretor.  
(Of. nº 58/84)

## Ministério da Indústria e do Comércio

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

#### Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS  
Em, 21 de março de 1984

#### Firmas Individuais

1670 Celso Inácio dos Santos ..... 5310028690 2  
1938 José Francisco Tavares ..... 5310028691 1  
1940 Maria Quelmida Carneiro ..... 5310028692 9  
1960 Joana Darc Serafim ..... 5310028693 7

#### Contratos

1955 Feira dos Móveis ltda ..... 5320024479 9  
750 Bar e RESTaurante Areia Branca ltda ..... 5320024480 2  
1414 Playfone Porteiros Eletrônicos ltda ..... 5320024481 1  
1612 Mercúrio Competições e Promoções Esportivas ltda ..... 5320024482 9  
1269 Imperial Comércio e Serviços Gerais ltda ..... 5320024483 7  
1692 AZ-Comércio e Representações de Artigos Óticos ltda .. 5320024484 5.  
1693 JAF-Comércio e Representações de Artigos p/Presentes  
ltda ..... 5320024485 3  
1758 Casa Grande Materiais de Construção ltda ..... 5320024486 1  
1830 Icomar Indústria e Comércio de Madeiras ltda ..... 5320024487 0  
1932 Conservadora LCA de Imóveis ltda ..... 5320024488 8  
1945 Mag-Comercial e Indústria de Produtos de Limpeza ltda. 5320024489 6

#### Alterações

1165 Brasagro Comércio e Representação de Produtos Agropecuários  
e Assitência Técnica ltda ..... 31699  
1235 Graciosa Mini Mercado ltda ..... 31700  
12736/83 Brago Comércio e Representações de Produtos Químicos ltda 31701  
1310 Casa de Oxalá ltda ..... 31702  
1536 Burity Turismo ltda ..... 31703  
1566 Conservo-Serviços Gerais ltda ..... 31704  
1582 J.B.Distribuidora de Filmes ltda ..... 31705  
1600 Drogaria Taguasul ltda ..... 31706  
1628 Drogaria Caçula ltda ..... 31707  
1659 Empresa Jornalística Gráfica e Editora Eixo Ltda ..... 31708  
1690 Ideal Tintas ltda ..... 31709  
1744 Drogaria Fortaleza ltda ..... 31710  
1759 Confeções Green Hills ltda ..... 31711  
1777 Renav Representação Nacional de Vendas ltda ..... 31712  
1809 Alobrauto Veículos ltda ..... 31713  
1824 Marco Construções e Comércio ltda ..... 31714  
1854 Bandeirantes Auto Peças ltda ..... 31715  
1927 Coronário Editora ltda ..... 31716  
1933 Grupo de Atendimento Integrado Psicologia e Psicopedagogia lt 31717  
1935 Ótica Tavares ltda ..... 31718  
1943 Entral Mudanças e Transportes ltda ..... 31719  
1947 Depósito de Bebidas Piauí ltda ..... 31720  
1959 Ferração-Comércio de Ferro e Aço ltda ..... 31721  
1966 Locabrás Locadora Brasília de Veículos e Turismo ltda ..... 31722

#### S/A

628 Cia Agropecuária São Mateus ..... 14095  
1445 Construtora Queiroz Galvão S/A ..... 14096  
1886 Nuclebrás-Empresas Nucleares Brasileiras S/A ..... 14097

#### Cancelamento

669 Rosivelta Ribeiro de Lyra ..... 2958  
1052 Celma Caetano França ..... 2959  
1374 Roseli Galante ..... 2960

#### Emp.Pública

1845 Empresa de Portos do Brasil S/A-Portobrás..... 2563  
1846 " " " " ..... 2564

#### Procuração

1166 Brasagro Comércio e Representação de Produtos Agropecuários e  
Assistência Técnica ltda ..... 2926

#### Distrato

11395/83 Escola Minnikin ltda ..... 1007

#### Exigências

13128/83 Emfil Empreendimentos Florestal e Imobiliário ltda .. Alteração  
13129/83 " " " " .. Procuraç..  
505 Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A ..... S/A.  
783 Auto Mecânica Paulista ltda ..... Contrato.  
1203 Odete Lopes ..... Cancelam.  
992 Edilson de Sousa Pinho ..... " "  
1023 Ellys Jean's Confeções ltda ..... Distrato.  
1076 Dulce Alves de Santana Souza ..... Cancelam.  
1085 Alzino João Ribeiro ..... " "  
1136 Brasfer-Produtos Metalúrgicos ltda ..... Alteração  
1348 Clínica do Planalto ltda ..... Distrato.  
1355 Casa da Cultura de Brasília ltda ..... Contrato.  
1418 Brecol-Posto e Serviços ltda ..... Alteração  
1553 Imcil Impermerabilizações Construções e Imobiliário ltda Contrato.

## AVISO

O Departamento de Imprensa Nacional  
possui espaços próprios para eventos culturais  
Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos  
pelo fone 226-7175, ramais 106 e 107  
ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

1554 "	"	"	Procuraç.
1684 Marco Construtora e Incorporadora Ltda	.....	Alteração	
1792 Sercoimbra-Reformas de Imóveis de Brasília Ltda	.....	"	"
1934 Tecidos JR Ltda	.....	Contrato	
1936 José Bessa da Silva	.....	Individu.	
1937 Francisco Neris de Azevedo	.....	Anotação	
1941 Casa de Carnes Souza Ltda	.....	Alteração	
1942 Arcofer-Artefatos de Concreto e Ferro Ltda	.....	"	"
1948 Mercearia Interlagos Ltda	.....	Contrato	
1949 Distribuidora de Frutas e Verduras Legal Ltda	.....	Alteração	
1950 Coremóveis-Comércio e Representações de Móveis Ltda	.....	"	"
1951 Cobracont-Assessoria Contábil, Fiscal e Jurídica Ltda	.....	Contrato	
1956 Friobar Comércio de Bebidas Ltda	.....	Alteração	
1958 Empresa Águas de Brasília Ltda	.....	"	"
1964 Academia Michele Ltda	.....	"	"
1965 M.J. Proença-projetos de Interiores Ltda	.....	Contrato	
1671 Panificadora e Lanchonete Santa Ceia Ltda	.....	"	"
1931 Manoel Bertolino da Silva	.....	ANotação	
1799 Cefas de Oliveira Souza	.....	Individu.	

(Of. nº 233/84)

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 141, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 158, nº 10, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO e,

Considerando a revisão efetuada, pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização, sobre todos os pagamentos de subsídios de equalização de custos devidos pela produção de açúcar e álcool, a partir da safra de 1978/79;

Considerando que esse trabalho evidenciou pagamento a maior e a menor;

Considerando, ainda, que o Ato 43, de 26 de outubro de 1979, modificado pelo Ato 59, de 14 de novembro de 1983, revogado pelo Ato nº 07/84, de 15 de fevereiro de 1984, que disciplinam a matéria, não cuidaram da forma do Instituto do Açúcar e do Alcool se ressarcir de eventuais pagamentos realizados a maior;

Considerando, finalmente, que o propósito da administração é corrigir as situações distorcidas sem criar o "animus" de pendências fiscais,

#### R E S O L V E ,

Autorizar o Departamento de Arrecadação e Fiscalização a adotar as seguintes providências:

- intimar as empresas devedoras a recolherem, aos cofres do IAA, no prazo de 15 (quinze) dias, as importâncias pagas indevidamente, com acréscimo de juros e correção monetária, através de guia a ser fornecida pela respectiva Superintendência Regional;
- cuidar, nos casos de pagamento a menor, para que as empresas prejudicadas sejam devidamente ressarcidas das importâncias que deixaram de lhes ser pagas;
- conciliar os pagamentos feitos a maior com os realizados a menor, nas safras revistas, aplicando, para o saldo obtido, as regras das alíneas "a" e "b", precedentes, conforme o caso;
- na hipótese de inconformidade, analisar as razões apresentadas e elaborar parecer conclusivo para apreciação desta Presidência, ouvida a Procuradoria Geral;
- improcedentes as razões apresentadas, conceder novo prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, após o que, deverá solicitar, das Superintendências Regionais, que as importâncias pagas a maior ou os saldos, sejam descontados dos subsídios a serem pagos a interessada;
- se a empresa, intimada a efetuar o recolhimento das importâncias pagas a maior, não responder à intimação e nem efetuar o recolhimento da importância devida, aplicar, para o caso, a regra da alínea "e", "in fine" acima.

(Of. nº 233/84)

CONFUCIO PAMPLONA

## Ministério das Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 15 de março de 1984

DNPM nº 850.369/82

Acolhendo proposta do DNPM, torno sem efeito o Alvará nº 4.071, de 08.09.83, publicado no D.O.U. de 16.09.83, que autorizou a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM a pesquisar minério de ouro, no Município de Almeirim, Estado do Pará. Publique-se.

Departamento Nacional da Produção Mineral  
Coordenadoria de Autorizações e Concessões

DNPM nº 850.435/82

Acolhendo proposta do DNPM, torno sem efeito o Alvará nº 3.260 de 25.07.83, publicado no D.O.U. de 28.07.83, que autorizou a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM a pesquisar minério de ouro, no Município de Almeirim, Estado do Pará. Publique-se.

DNPM nº 850.462/82

Acolhendo proposta do DNPM, torno sem efeito o Alvará nº 4.075 de 08.09.83, publicado no D.O.U. de 16.09.83, que autorizou a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM a pesquisar minério de ouro, no Município de Almeirim, Estado do Pará. Publique-se.

DNPM nº 850.463/82

Acolhendo proposta do DNPM, torno sem efeito o Alvará nº 4.133 de 12.09.83, publicado no D.O.U. de 20.09.83, que autorizou a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM a pesquisar minério de ouro, no Município de Almeirim, Estado do Pará. Publique-se.

DNPM nº 850.465/82

Acolhendo proposta do DNPM, torno sem efeito o Alvará nº 4.490 de 06.10.83, publicado no D.O.U. de 13.10.83, que autorizou a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM a pesquisar minério de ouro, no Município de Almeirim, Estado do Pará. Publique-se.

(Of. nº 519/84)

DNPM nº 811.546/71

Acolhendo proposta do DNPM, autorizo a averbação da Cessão e transferência dos direitos de lavra decorrentes do Decreto nº 79.444, de 29.03.77, publicado no D.O.U. de 30.03.77, de que é titular Produtora de Minérios Xingu S/A - PROMIX, em favor de Mineração Ouronorte Ltda., conforme escrituras públicas de Cessão de Direitos lavrada em 19.12.83, às fls. 188 a 190, do Livro nº 079-A e de Re-Ratificação registrada em 17.02.84, à fl. 281, do Livro nº 079-A, ambas registradas no Cartório Conduru-4º Ofício de Notas, da cidade de Belém, Estado do Pará. Publique-se.

(Of. nº 511/84)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.190, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Antônio Jorge Macedo da Cunha a pesquisar calcário, nos lugares denominados Fazendas Serra e Seio de Abraão, Distrito e Município de Iguatama, Estado de Minas Gerais, numa área de 158,87ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.538m, no rumo verdadeiro de 73º31'SE, do entroncamento da estrada Caçoirão-Corquinhos com a estrada Cuhás (PA-58 Projeto Arcos) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-S, 1.350m-E, 350m-S, 100m-E, 800m-S, 250m-W, 100m-N, 300m-W, 150m-N, 200m-W, 50m-N, 975m-W, 750m-N, 175m-E, 400m-N, 100m-E. (DNPM nº 831.158/81)

(Nº 11.970 de 04-10-83 - Cr\$ 21.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.191, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

#### R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Moledo Mineração de Mármore e Granitos Ltda. a pesquisar granito industrial, no lugar denominado Rua Laurindo Filho nº 746, Distrito e Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 16,07ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 183m, no rumo verdadeiro de 63º30'NE, do cruzamento da Rua Antonio Saraiva com a Rua Laurindo Filho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 170m-N, 330m-E, 230m-N, 542m-W, 400m-S, 212m-E. (DNPM nº 890.220/81)

(Nº 51.613 de 27-10-83 - Cr\$ 12.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.192, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),



## R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Edith Maksoud Geba ra a pesquisar granito industrial, no lugar denominado Estrada do Viegas, Distrito e Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 5,6405ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 142m, no rumo verdadeiro de 51º30' SE, do entroncamento do Caminho do Telégrafo com a Estrada do Viegas e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 160m-W, 68m-S, 110m-W, 37m-S, 25m-W, 130m-N, 5m-E, 25m-N, 30m-E, 20m-N, 25m-E, 20m-N, 200m-E, 50m-N, 20m-E, 15m-N, 25m-E, 30m-N, 15m-E, 20m-N, 30m-E, 30m-N, 30m-E, 25m-N, 110m-E, 80m-S, 60m-W, 35m-S, 45m-W, 45m-S, 90m-W, 100m-S. (DNPM nº 890.338/81)

(Nº 51.586 de 19-10-83 - Cr\$ 15.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.193, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

## R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Manuel Anastácio de Lima Filho a pesquisar minério de berilo, tantalita e lítio, no lugar denominado Barra do Diamante, Distrito de Rinari, Município de Quixerémobim, Estado do Ceará, numa área de 645,20ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.056m, no rumo verdadeiro de 51º01' NW, da confluência do Riacho do Valentim com o Rio Banabuiú e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 900m-N, 1.100m-E, 3.020m-S, 2.600m-W, 3.020m-N, 300m-E, 1.300m-S, 500m-E, 200m-N, 600m-E, 200m-N, 100m-E. (DNPM nº 800.004/83)

(Nº 13.220 de 04-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.194, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

## R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Mutarara Ltda. a pesquisar argila, no lugar denominado Riacho dos Canutos, Distrito e Município de Paulistana, Estado do Piauí, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.341m, no rumo verdadeiro de 06º49' NE, da confluência do Riacho Maninho com o Rio Canindê e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 800.343/83)

(Nº 13.405 de 08-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.195, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

## R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, Mineração Mutarara Ltda. a pesquisar argila, no lugar denominado Riacho dos Canutos, Distrito e Município de Paulistana, Estado do Piauí, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 12.009m, no rumo verdadeiro de 31º14' NE, da confluência do Riacho Maninho com o Rio Canindê e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E. (DNPM nº 800.344/83)

(Nº 13.406 de 08-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.196, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

## R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Mutarara Ltda. a pesquisar barita, no lugar denominado Mercado Velho, Distrito e Município de Paulistana, Estado do Piauí, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 15.216m, no rumo verdadeiro de 47º33' NE, da confluência do Riacho Maninho com o Rio Canindê e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S. (DNPM nº 800.345/83)

Cesar Cals

(Nº 13.407 de 08-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

ALVARÁ Nº 2.197, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

## R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Mutarara Ltda. a pesquisar barita, no lugar denominado Mercado Velho, Distrito e Município de Paulistana, Estado do Piauí, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 15.216m, no rumo verdadeiro de 47º33' NE, da confluência do Riacho Maninho com o Rio Canindê e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W. (DNPM nº 800.346/83)

(Nº 13.408 de 08-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.198, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

## R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Mutarara Ltda. a pesquisar barita, no lugar denominado Mercado Velho, Distrito e Município de Paulistana, Estado do Piauí, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 12.009m, no rumo verdadeiro de 31º14' NE, da confluência do Riacho Maninho com o Rio Canindê e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 800.347/83)

(Nº 13.409 de 08-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.200, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

## R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Mutarara Ltda. a pesquisar barita, no lugar denominado Mercado Velho, Distrito e Município de Paulistana, Estado do Piauí, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 15.216m, no rumo verdadeiro de 47º33' NE, da confluência do Riacho Maninho com o Rio Canindê e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 800.349/83)

(Nº 13.411 de 18-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 2.201, DE 21 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

## R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Mutarara Ltda. a pesquisar calcário, no lugar denominado Riacho Carcará, Distrito e Município de Paulistana, Estado do Piauí, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 19.205m, no rumo verdadeiro de 57º40' NE, da confluência do Riacho Maninho com o Rio Canindê e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E. (DNPM nº 800.352/83)

(Nº 13.412 de 08-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

## Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 63, DE 02 DE MARÇO DE 1984

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando das atribuições que lhe conferem as Portarias nºs 149 e 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 703.107/82, resolve:

I - Autorizar a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF a construir a linha de transmissão, 69 kV, interligando as subestações de Sobradinho e Massangano, localizada no Município de Casa Nova, Estado da Bahia, para uso exclusivo;

II - Aprovar, para fins de regularização, o projeto apresentado pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francis

co-CODEVASF, relativo à obra mencionada no item anterior, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 703.107/82;

III - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 10/84)

CESAR BOLLAND DE MIRANDA FRANCO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Fomento da Produção Mineral

ALVARÁ Nº 4.909, DE 22 DE MARÇO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII,

do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M.,

R E S O L V E :

Autorizar a Paula Mineração Ltda., constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob número 31201942556/83 com sede na cidade de São João Del Rei, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 930.098/84).

MANOEL DA REDENÇÃO E SILVA

(Nº 17.862 de 22-03-84 - Cr\$ 30.000,00)

PROGRAMA EDITORIAL  
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Coleção Memória Jurídica Nacional

- Vol. I — História do Direito Nacional  
— Isidoro Martins Júnior  
Cr\$ 700,00
- Vol. II — Projeto do Código Civil Brasileiro  
— Coêlho Rodrigues  
Cr\$ 1.500,00
- Vol. IV — Apontamentos para o Direito  
Internacional  
— Antônio Pereira Pinto (4 tomos)  
Cr\$ 1.200,00 (o tomo)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA

Publicação Mensal  
Editada pela Imprensa Nacional  
Organizada pelo  
Serviço de Divulgação do STF

Volume 107 ★ — Janeiro de 1984

Preço: Cr\$ 4.200,00 (o volume)

COLEÇÃO DAS LEIS  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ANO DE 1982

ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Leis de:
I	1.382	jan./mar.
III	1.384	abr./jun.
V	1.394	jul./set.
VII	1.396	out./dez.

Preço: Cr\$ 650,00 cada

Assinatura de 1982 (Oito Volumes) — Cr\$ 11.000,00

ANO DE 1983

ATOS DO PODER LEGISLATIVO  
E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Leis de:
I	1.399	jan./mar.
III	1.401	abr./jun.
V	1.406	jul./set.

Preço: Cr\$ 1.300,00 cada

Assinatura de 1983 (Oito Volumes) — Cr\$ 20.400,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Decretos de:
II	1.383	jan./mar.
IV	1.385	abr./jun.
VI	1.395	jul./set.
VIII	1.397	out./dez.

Preço: Cr\$ 2.100,00 cada

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Decretos de:
II	1.400	jan./mar.
IV	1.402	abr./jun.
VI	1.407	jul./set.

Preço: Cr\$ 3.800,00 cada

# Ministério das Comunicações

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Portarias do Diretor-Geral  
Portarias do dia 02.03.84

### Serviço de Radiodifusão

Nº 353 - Proc. 72.052/80 - PARANÁ RADIODIFUSÃO S/A - RADIPAR-TV - em JACUTINGA Município de FRANCISCO BELTRÃO (PR). Prorroga até 22.06.84 o prazo estabelecido na Portaria 252 de 15.01.82 publicada no DOU de 26 subsequente.  
Nº 354 - Proc. 81.654/78 - PARANÁ RADIODIFUSÃO S/A - RADIPAR-TV - em JAGUARIAÍVA (PR). Prorroga até 22.06.84 o prazo estabelecido na Portaria 2.158 de 27.12.79 publicada no DOU de 09.01.80.  
Nº 355 - Proc. 84.464/78 - PARANÁ RADIODIFUSÃO S/A - RADIPAR-TV - em PALMAS, UNIÃO DA VITÓRIA E IRATI (PR). Prorrogar até 22.06.84 os prazos estabelecidos nas Portarias nºs 1.801, 1.802 e 1.803 de 25.10.79 publicadas no Boletim Interno/DENTEL de 26 subsequente.  
Nº 356 - Proc. 72.894/80 - RÁDIO E TELEVISÃO DE LONDRINA LTDA - TV - em PRESIDENTE PRUDENTE (SP). Prorroga até 13.07.84 o prazo estabelecido na Portaria DENTEL nº 1.567 de 07.05.81.  
Nº 357 - Proc. 30.597/72 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA-TV - em PEDREIRA (SP). Prorrogar até 17.06.84 o prazo estabelecido na Portaria DENTEL nº 1.497 de 22.11.76, publicada no Boletim Interno nº 47 de 26.11.76.  
Nº 358 - Proc. 112.388/79 - RÁDIO RECORD S/A - TV - em PIRASSUNUNGA (SP). Prorrogar até 22.01.85 o prazo estabelecido na Portaria nº 3.024 de 02.12.80, publicada no DOU de 21.01.81.

Portarias do dia 16.03.84

Nº 442 - Proc. 29.110 - 000009/84 - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - TV - em SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (PA). Autoriza a instalar estação terrena receptora de Televisão provenientes de Satélite visando a retransmissão dos sinais gerados pela TV GLOBO LTDA, canal 4, do Rio de Janeiro.  
Nº 443 - Proc. 29.110 - 000008/84 - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - TV - em SEBASTIÃO DA BOA VISTA (PA). Autoriza a instalar estação terrena receptora de sinais de televisão proveniente de satélite visando retransmissão dos sinais gerados pela TV GLOBO LTDA. Canal 4, do Rio de Janeiro.  
Nº 444 - Proc. 41.204/83 - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA - TV - em RONDON DO PARÁ (PA). Autoriza a instalar uma estação terrena receptora de sinais de televisão provenientes de satélite visando a retransmissão dos sinais gerados pela TV GLOBO LTDA Canal 4 do Rio de Janeiro.  
Nº 446 de 19.03.84 Proc. 160.593/81 RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA - TV em JACOBINA (BA). Prorrogar até 02.03.85 o prazo estabelecido na Portaria DENTEL nº 145 de 05.02.82 publicada no DOU de 02.03.82.  
Nº 447 de 19.03.84 Proc. 160.625/81 - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA - TV - em CAMACÁ (BA). Prorrogar até 03.03.85 o prazo estabelecido na Portaria DENTEL/DR nº 174 de 10.02.82 publicada no DOU de 02.03.82.

Portaria do Diretor da Divisão de Radiodifusão

### Serviço de Radiodifusão

Nº 432 de 14.03.84 - Proc. 174.308/83 RÁDIO E TV UNIVERSITÁRIA METRO POLITANA LTDA - TV em SÃO PAULO (SP). Autoriza alterar contrato social.

# Contratos, Editais e Avisos

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Segurança Nacional

Secretaria Especial de Informática

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE** - Termo Aditivo nº 007/84 ao Convênio SEI/TELEBRÁS Nº 007/82, firmado em 15.10.82, entre a SEI-CTI e a TELEBRÁS

**OBJETIVO**: Acrescentar recursos financeiros, ao convênio ora aditado, com vistas ao prosseguimento do apoio operacional e técnico da TELEBRÁS a fim de propiciar a instalação e os meios de suporte ao funcionamento do C.T.I

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A despesa correrá a conta de recursos do Programa de Trabalho 1103.03100204.076 - Coordenação e Acompanhamento da Política Nacional de Informática, Elemento de Despesa 3132.00-Outros serviços e Encargos, constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1984.

**VALOR**: Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros)

**EMPENHO**: Nº 07009, de 12 de março de 1984

**DATA DA ASSINATURA**: 20 de março de 1984

**ASSINAM**: Pela Secretaria Especial de Informática-SEI - Joubert de Oliveira Brizida-Secretário de Informática - Pelo Centro Tecnológico para Informática-CTI - José Rubens Dória Porto-Diretor-Geral - pela Telecomuni-

cações Brasileiras S/A-TELEBRÁS - José Antonio de Alencastro e Silva Presidente e Fernando Vieira de Souza-Diretor de Assuntos Industriais. (Of. nº 123/84)

## Grupo Executivo das Terras do Araguaia/Tocantins - GETAT

### EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

**ESPÉCIE**: Termo de Convênio CRT nº 649-14-01, firmado em 12.03.84, entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA.

**OBJETO**: Construção de 02 (duas) unidades escolares nas localidades de Cajarana e Km. 41-PA-150., município de Itupiranga/PA.

**CRÉDITO**: Projeto Apoio ao Desenvolvimento da Educação e Cultura - 13.100 - Elemento de Despesa 4312.00-3.1 - Recursos transferidos ao GETAT pelo SEPS/MEC.

**VALOR**: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

**VIGÊNCIA**: 01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.

**SIGNATÁRIOS**: IRIS PEDRO DE OLIVEIRA  
Presidente do GETAT

JOSÉ MILESI  
Prefeito Municipal de ITUPIRANGA/PA

**ESPÉCIE**: Termo de Convênio CRT nº 650-09-01, firmado em 12.03.84, entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DE GOIÁS/GO.

**OBJETO**: Construção de 02 (duas) unidades escolares nos povoados de Centro Novo e Folha Seca, município de Sítio Novo de Goiás/GO.

**CRÉDITO**: Projeto Apoio ao Desenvolvimento da Educação e Cultura - 13.100 - Elemento de Despesa 4312.00-3.1 - Recursos transferidos ao GETAT pelo SEPS/MEC.

**VALOR**: Cr\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil cruzeiros).

**VIGÊNCIA**: 01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.

**SIGNATÁRIOS**: IRIS PEDRO DE OLIVEIRA  
Presidente do GETAT

ANTONIO ARAÚJO  
Prefeito Municipal de SÍTIO NOVO DE GOIÁS/GO.

**ESPÉCIE**: Termo de Convênio CRT nº 651-10-01, firmado em 12.03.84, entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.

**OBJETO**: Construção de 02 (duas) unidades escolares nos Povoados de Tamanduá e Sofreirinho, município de Sítio Novo/MA.

**CRÉDITO**: Projeto Apoio ao Desenvolvimento da Educação e Cultura - 13.100 - Elemento de Despesa 4312.00-3.1 - Recursos transferidos ao GETAT pelo SEPS/MEC.

**VALOR**: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

**VIGÊNCIA**: 01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.

**SIGNATÁRIOS**: IRIS PEDRO DE OLIVEIRA  
Presidente do GETAT

OTÁVIO MENDES PAIXÃO  
Prefeito Municipal de SÍTIO NOVO/MA

**ESPÉCIE**: Termo de Convênio CRT nº 652-09-01, firmado em 12.03.84, entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA/GO.

**OBJETO**: Construção de 22 (vinte e dois) Km. de estrada vicinal ligando a sede do município ao Povoado Ilha de São José.

**CRÉDITO**: FINSOCIAL - Contrato de Colaboração Financeira BNDES/GETAT - Código 067.0150 - Elemento de Despesa 4130.07.

**EMPENHO**: Nota Orçamentária nº 00142-00, de 13.03.84.

**VALOR**: Cr\$ 53.112.400,00 (cinquenta e três milhões, cento e doze mil e quatrocentos cruzeiros).

**VIGÊNCIA**: 01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.

**SIGNATÁRIOS**: IRIS PEDRO DE OLIVEIRA  
Presidente do GETAT

ALARICO NUNES AZEVEDO  
Prefeito Municipal de BABAÇULÂNDIA/GO

**ESPÉCIE**: Termo de Convênio CRT nº 653-14-22, firmado em 12.03.84, entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA.

**OBJETO**: Recuperação de 30 (trinta) Km. de estrada vicinal, trecho PA-150/limite município de Conceição do Araguaia, direção do Povoado Floresta, no município de Rio Maria/PA.

<b>CRÉDITO:</b>	FINSOCIAL - Contrato de Colaboração Financeira BNDES/GETAT - Código 067.0150 - Elemento de Despesa 4130.07.	<b>EMPENHO:</b>	Nº 0015.03, de 13.03.84.
<b>EMPENHO:</b>	Nota Orçamentária nº 00141-00, de 13.03.84.	<b>VALOR:</b>	Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros).
<b>VALOR:</b>	Cr\$ 37.202.400,00 (trinta e sete milhões, duzentos e dois mil e quatrocentos cruzeiros).	<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Ficam ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.	<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  LÁZARO MOREIRA BRAGA Diretor da CONTRATADA
<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  ADILSON CARVALHO LARANJEIRA Prefeito Municipal de RIO MARIA/PA	<b>ESPÉCIE:</b>	Primeiro Termo Aditivo CRT nº 655-09-12, de 12.03.84, ao Convênio CRT nº 599-09-01 firmado em 12.12.83 entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA/GO.
<b>ESPÉCIE:</b>	Termo de Convênio CRT nº 667-09-29, firmado em 12.03.84, entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA/GO.	<b>OBJETO:</b>	Prorroga por mais 90 (noventa) dias corridos o prazo estabelecido na cláusula quinta do Convênio ora aditado.
<b>OBJETO:</b>	Construção de 11 (onze) Km. e recuperação de 45 (quarenta e cinco) Km. de estradas vicinais, trechos sede do município ao Rio Genipapo e GO/123 (Km 19) ao Povoado Colônia Bernardo Sayão, respectivamente.	<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.
<b>CRÉDITO:</b>	FINSOCIAL - Contrato de Colaboração Financeira BNDES/GETAT - Código 067.0150 - Elemento de Despesa 4130.07.	<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  JOAQUIM OLÍMPIO ROSA Prefeito Municipal de ARAPOEMA/GO
<b>EMPENHO:</b>	Nota Orçamentária nº 00143-00, de 13.03.84.	<b>ESPÉCIE:</b>	Primeiro Termo Aditivo CRT nº 658-10-12, de 12.03.84, ao Convênio CRT nº 604-10-01 firmado em 12.12.83 entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.
<b>VALOR:</b>	Cr\$ 62.299.000,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil cruzeiros).	<b>OBJETO:</b>	Prorroga por mais 90 (noventa) dias corridos o prazo estabelecido na cláusula quinta do Convênio ora aditado.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.	<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.
<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  JOAQUIM OLÍMPIO ROSA Prefeito Municipal de ARAPOEMA/GO	<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  RAIMUNDO TELEFRE DE SAMPAIO Prefeito Municipal de AÇAILÂNDIA/MA
<b>ESPÉCIE:</b>	Termo de Convênio CRT nº 673-10-01, firmado em 13.03.84, entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.	<b>ESPÉCIE:</b>	Primeiro Termo Aditivo CRT nº 660-14-12, de 12.03.84, ao Convênio CRT nº 606-14-01 firmado em 12.12.83 entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI/PA.
<b>OBJETO:</b>	Construção de 02 (duas) unidades escolares nos povoados de Centro do Ciriaco e Imperador, município de Imperatriz/MA.	<b>OBJETO:</b>	Prorroga por mais 90 (noventa) dias corridos o prazo estabelecido na cláusula quinta do Convênio ora aditado.
<b>CRÉDITO:</b>	Projeto Apoio ao Desenvolvimento da Educação e Cultura - 13.100 - Elemento de Despesa 4312.00-3.1, transferido ao GETAT pelo SEPS/MEC.	<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.
<b>VALOR:</b>	Cr\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros).	<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  CLÁUDIO FURMAN Prefeito Municipal de TUCURUI/PA
<b>VIGÊNCIA:</b>	01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.	<b>ESPÉCIE:</b>	Primeiro Termo Aditivo CRT nº 662-10-12, de 12.03.84, ao Convênio CRT nº 609-10-01 firmado em 12.12.83 entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.
<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  JOSÉ RIBAMAR FIQUENE Prefeito Municipal de IMPERATRIZ/MA	<b>OBJETO:</b>	Prorroga por mais 90 (noventa) dias corridos o prazo estabelecido na cláusula quinta do Convênio ora aditado.
<b>ESPÉCIE:</b>	Termo de Convênio CRT nº 674-10-22, firmado em 12.03.84, entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.	<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.
<b>OBJETO:</b>	Recuperação de estradas vicinais, trechos Domingão/Viração (27 Km.) e Vila Nova dos Martírios/São Pedro da Água Branca (48 Km.), e construção de dois poços artesanais nas localidades de São João do Andirobal e Olho D'Água dos Martins, no município de Imperatriz/MA.	<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  ANTONIO JOSÉ ASSIS BRAITE Prefeito Municipal de SANTA LUZIA/MA
<b>CRÉDITO:</b>	FINSOCIAL - Contrato de Colaboração Financeira BNDES/GETAT - Código 067.0150 - Elemento de Despesa 4130.07.	<b>ESPÉCIE:</b>	Primeiro Termo Aditivo CRT nº 663-10-12, de 12.03.84, ao Convênio CRT nº 610-10-01 firmado em 12.12.83 entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA.
<b>EMPENHO:</b>	Nota Orçamentária nº 00145-00, de 16.03.84.	<b>OBJETO:</b>	Prorroga por mais 90 (noventa) dias corridos o prazo estabelecido na cláusula quinta do Convênio ora aditado.
<b>VALOR:</b>	Cr\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros).	<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01 (hum) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.	<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  VALDEMAR DA MATA E SILVA Prefeito Municipal de JOÃO LISBOA/MA
<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  JOSÉ RIBAMAR FIQUENE Prefeito Municipal de IMPERATRIZ/MA	<b>ESPÉCIE:</b>	Primeiro Termo Aditivo CRT nº 663-10-12, de 12.03.84, ao Convênio CRT nº 610-10-01 firmado em 12.12.83 entre o GETAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA.
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS			
<b>ESPÉCIE:</b>	Primeiro Termo Aditivo CRT nº 648-14-19, de 12.03.84, ao Contrato CRT nº 530-14-41, firmado em 25.08.83 entre o GETAT e TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	<b>OBJETO:</b>	Prorroga por mais 90 (noventa) dias corridos o prazo estabelecido na cláusula quinta do Convênio ora aditado.
<b>OBJETO:</b>	Prorroga por mais 06 (seis) meses, a contar de 26 de fevereiro de 1.984, o prazo do Contrato original.	<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, não modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.
<b>CRÉDITO:</b>	FINSOCIAL - Contrato BNDES/GETAT - Programa de Trabalho nº 04.13.067.0110 - Projeto Assentamento de Colonos. Cara já II e III - Elemento de Despesa 4130-07 - Outros Serviços e Encargos.	<b>SIGNATÁRIOS:</b>	IRIS PEDRO DE OLIVEIRA Presidente do GETAT  VALDEMAR DA MATA E SILVA Prefeito Municipal de JOÃO LISBOA/MA

## Secretaria de Planejamento

## Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

**CONVENIENTES:** Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN), Secretaria Geral do Ministério da Saúde (SG/MS) e o Centro de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE).

**ESPECIE:** Convênio de Apoio à Contrapartida em Projetos de Cooperação Técnica Recebida do Exterior (AC). Convênio SUBIN/015/84 - "Hemoterapia e Hematologia".

**OBJETIVOS:** a) capacitar recursos humanos pertencentes aos hemocentros da rede oficial (hemocentros do Pará, Pernambuco, Amapá, Amazonas e Distrito Federal), habilitando-os a realizar atividades especializadas nas áreas de hemoterapia, hematologia e controle de qualidade; e b) montagem dos equipamentos do Centro de Fracionamento do Plasma (instalado no Hemocentro de Pernambuco) e apoio técnico ao cultivo de "Plasmodium Vivax" e "Falciparum".

**LICITAÇÃO:** a modalidade de convênios celebrados pela SUBIN dispensa licitação, de vez que não se trata de aplicação direta de recursos, e sim de repasses, não estando sujeito ao disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-lei nº 200/67.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral da União - Atividade 2802.03094112.009 - Encargos Gerais da União - Recursos sob supervisão da SEPLAN-PR - Cooperação Técnica Internacional - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 09, de 20 de março de 1984.

**APOIO FINANCEIRO DA SUBIN:** Cr\$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**VIGÊNCIA:** De 20 de março a 31 de dezembro de 1984.

(Of. nº 114/84)

## Departamento Administrativo do Serviço Público

## Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

Extrato da Carta-Contrato SUCAD/DASP/EGU nº 2807.2.014.84. Contratante: União Federal - Superintendência de Construção e Administração Imobiliária-SUCAD. Contratada: ESCCON-Escritório de Construção e Incorporação Ltda. Processo-DASP nº 12.710/82. Objeto: Execução dos serviços de recuperação, revisão e substituição de esquadrias (portas, basculantes, grelhos e trilhos) em diversos blocos da SQN 106, em Brasília-DF. Edital de Tomada de Preços SUCAD nº 03/84. Valor: Cr\$ 32.613.250,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) que correrá à conta do Programa 2807.10573165.699, Elemento de Despesa 3132.00, conforme Nota de Empenho nº 3.0101/84-5, emitida em 12.03.84. Prazo: 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço, pela SUCAD. Assinam: pela SUCAD, Almir Pereira de Castro; pela ESCCON, José Farias de Castro.

(Nº 18.488 de 27-03-84 - Cr\$ 25.000,00)

Extrato de Re-Ratificação do Terceiro Termo Aditivo à carta-Contrato SUCAD/DASP/EGU nº 01/83. Contratante: União Federal - Superintendência de Construção e Administração Imobiliária-SUCAD. Contratada: DINÂMICA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Processo-DASP nº 20.074/83. Objeto: Da nova redação à Cláusula Primeira do aludido Termo Aditivo: Excluir o reajustamento de preços, no valor de Cr\$ 3.063.235,00 (três milhões, sessenta e três mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros), passando a figurar como valor global do Contrato original Cr\$ 36.820.000,00 (trinta e seis milhões oitocentos e vinte mil cruzeiros). Assinam: pela SUCAD Dr. Almir Pereira de Castro, pela DINÂMICA, Hogo Nogueira Dinorah Silva.

(Nº 18.487 de 27-03-84 - Cr\$ 15.000,00).

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Departamento de Polícia Federal

## Centro de Processamento de Dados

## Comissão de Licitação

## A V I S O

O Departamento de Polícia Federal, através da Comissão de Licitação do Centro de Processamento de Dados, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo, cujo Edital se resume no seguinte:

Objeto:

TP 002/84-CL/CPDa/DPF - Contratação de Serviços na área de microfilmagem pelo Sistema COM.

Abertura:

12.04.84 às 09:00 horas.

Local:

As propostas serão recebidas no dia e hora supra mencionada em envelopes fechados e lacrados, no Ed. CPDa/DPF - Setor Policial Sul.

Informações e Cópias dos Editais:

Diariamente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no Ed. CPDa/DPF Setor Policial Sul.

(Of. nº 85/84)

Brasília-DF, 27 de Março de 1984.

RUBENS PIRES DE ALBUQUERQUE  
Presidente-CL

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## Primeiro Conselho de Contribuintes

## 5ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A" Nº 94, 4º ANDAR, SALAS 402/3, EDIFÍCIO ZARIFE, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

**OBSERVAÇÃO:** Serão julgados na primeira sessão subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto da decisão do Colegiado.

DIA 09 DE ABRIL DE 1984, ÀS 09 HORAS

Relator: Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes

Recurso nº 87.774 - Recorrente: SANATÓRIO DE CORRÊAS LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Nova Iguaçu - RJ - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1982.

Recurso nº 87.775 - Recorrente: ESCRITÓRIO FARIA DE IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília - DF - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1980 e 1981.

Relator: Conselheiro Hugo Teixeira do Nascimento

Recurso nº 87.449 - Recorrente: RHODIA S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1974 a 1978.

Recurso nº 87.511 - Recorrente: CEREALISTA BORBOREMA LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa - PB - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1981 e 1982.

Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral

Recurso nº 87.660 - Recorrente: CABRAL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrido: Superintendente Regional da Receita Federal na Oitava Região Fiscal - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Recurso nº 41.606 - Recorrente: MAURO SEBASTIÃO BIONDI - Recorrido: Superintendente Regional da Receita Federal na Oitava Região Fiscal - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna

Recurso nº 88.111 - Recorrente: ARMÊNIO FERNANDES LOPES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1982.

DIA 09 DE ABRIL DE 1984, ÀS 14 HORAS E 15 MINUTOS

Relator: Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes

Recurso nº 87.147 - Recorrente: HENKEL S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS (Sucursal de HENKEL DO BRASIL S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1973 a 1975 - Vista para os Conselheiros Pedro Martins Fernandes e Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 87.434 - Recorrente: INDÚSTRIA DE AZULEJOS DA BAHIA S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador - BA - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1979 e 1980 - Vista para o Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 86.253 - Recorrente: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói - RJ - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1979 a 1981.

Relator: Conselheiro Hugo Teixeira do Nascimento

Recurso nº 87.870 - Recorrente: RENATO DAMAGLIO (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Osasco - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Recurso nº 42.011 - Recorrente: RENATO DAMAGLIO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Osasco - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Recurso nº 39.346 - Recorrente: CARMEN RUETTE DE OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campinas - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1977.

Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral

Recurso nº 87.619 - Recorrente: VARICRED EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1979 a 1981 - Vista para o Conselheiro Pedro Martins Fernandes.

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna

Recurso nº 88.190 - Recorrente: HUGO REINALDO BUENO (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1980 e 1981.

DIA 10 DE ABRIL DE 1984, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes

Recurso nº 87.167 - Recorrente: POSTO ESPACIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Feira de Santana - BA - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 40.733 - Recorrente: EDÉSIO CUTIAS RIOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Feira de Santana - BA - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Hugo Teixeira do Nascimento  
Recurso nº 41.105 - Recorrente: LIDNEY CASTRO VALEJO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1981 e 1982.

Recurso nº 41.104 - Recorrente: SILVIO FRANCISCO DONADELLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1981 e 1982.

Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral  
Recurso nº 87.538 - Recorrente: COMERCIAL E IMPORTADORA CAUDURO LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1976 e 1977.

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna  
Recurso nº 85.392 - Recorrente: ANTONIO CASTRO TAVARES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Fortaleza - CE - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979 - Vista para o Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Relator: Conselheiro Ursulino Santos Filho  
Recurso nº 88.199 - Recorrente: RODOTAXI LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba - PR - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1982.

DIA 10 DE ABRIL DE 1984, ÀS 14 HORAS E 15 MINUTOS

Relator: Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes  
Recurso nº 87.788 - Recorrente: SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia - GO - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Recurso nº 42.081 - Recorrente: RICARDO BORGES CAMPOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia - GO - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Recurso nº 86.422 - Recorrente: RAZERA & GIANNETTI LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Limeira - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral  
Recurso nº 87.878 - Recorrente: JOÃO COMERLATO & CIA. LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caxias do Sul - RS - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1981.

Recurso nº 42.049 - Recorrente: JOÃO COMERLATO NETO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caxias do Sul - RS - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1981.

Recurso nº 42.048 - Recorrente: OLÍMPIO COMERLATO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caxias do Sul - RS - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1981.

Recurso nº 42.047 - Recorrente: LODOVINO NICODEMO COMERLATO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caxias do Sul - RS - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1981.

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna  
Recurso nº 88.058 - Recorrente: REINOLDO MANOEL SANTANA (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joinville - SC - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

DIA 11 DE ABRIL DE 1984, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna  
Recurso nº 86.910 - Recorrente: GABRIEL ZITUNE (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1976 a 1981 - Vista para o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi.

Recurso nº 42.409 - Recorrente: GABRIEL ZITUNE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1977 a 1981 - Vista para o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi.

Relator: Conselheiro Ursulino Santos Filho  
Recurso nº 86.549 - Recorrente: VICENTE LUIZ BATALIA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Cascavel - PR - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1981 - Vista para o Conselheiro Digésio Gurgel Fernandes.

Recurso nº 88.091 - Recorrente: BANCOBRA - BANCO DE COBRANÇAS BRASILEIRO, INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1982.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici  
Recurso nº 87.781 - Recorrente: ROBERTO WYPYCH (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Superintendente Regional da Receita Federal na Nona Região Fiscal - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Recurso nº 87.715 - Recorrente: HARAS PAJOCO CRIAÇÃO DE CAVALOS LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi  
Recurso nº 87.451 - Recorrente: SUPERMERCADO PAGUE MENOS LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1980 - Vista para o Conselheiro Marinho Mendes Domenici.

DIA 11 DE ABRIL DE 1984, ÀS 14 HORAS E 15 MINUTOS

Relator: Conselheiro Antonio da Silva Cabral  
Recurso nº 41.664 - Recorrente: NELSON DE AGUIAR MATTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília - DF - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1979 a 1981.

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna  
Recurso nº 88.117 - Recorrente: AMIN HUSSEIN ABOU SAID (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília - DF - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1980.

Recurso nº 40.023 - Recorrente: AMIN HUSSEIN ABOU SAID - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília - DF - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1978 a 1980.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici  
Recurso nº 87.706 - Recorrente: PRONTO SOCORRO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife - PE - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 87.456 - Recorrente: J.G. GRIMAS & CIA. LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina - PR - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Ursulino Santos Filho  
Recurso nº 87.940 - Recorrente: SANDEL - SERVIÇOS DE GEOLOGIA LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Recurso nº 87.497 - Recorrente: MAGNO AUGUSTO FERNANDES WANDERLEY (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal - RN - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1980 e 1981 - Vista para o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi.

Recurso nº 87.735 - Recorrente: WILSON RAMOS (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória - ES - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1980 a 1982.

DIA 12 DE ABRIL DE 1984, ÀS 08 HORAS

Relator: Conselheiro Ursulino Santos Filho  
Recurso nº 85.572 - Recorrente: IVAN GERBI (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campinas - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1976, 1977 e 1981.

Recurso nº 38.528 - Recorrente: IVAM GERBI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campinas - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1977 e 1981.

Relator: Conselheiro Oswaldo Sant'Anna  
Recurso nº 88.172 - Recorrente: GIUSFREDO SANTINI (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Recurso nº 87.532 - Recorrente: TRITON S.A. - EMPREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1981.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici  
Recurso nº 87.797 - Recorrente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TERRA GRANDE LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória - ES - EX: DE 1983.

Recurso nº 87.332 - Recorrente: FERRAGENS LA FONTE LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1977 - Vista para os Conselheiros Oswaldo Sant'Anna, Pedro Martins Fernandes, Hugo Teixeira do Nascimento e Digésio Gurgel Fernandes.

Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi  
Recurso nº 87.587 - Recorrente: CEARA INDUSTRIAL S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Fortaleza - CE - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1979 e 1980.

DIA 12 DE ABRIL DE 1984, ÀS 12 HORAS E 15 MINUTOS

Relator: Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi  
Recurso nº 86.414 - Recorrente: COTEPRA - COMERCIAL DE TECIDOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Passo Fundo - RS - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1980 e 1981.

Recurso nº 42.614 - Recorrente: ALBERTO GOMES PINHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1980 e 1981.

Recurso nº 40.451 - Recorrente: MANOEL GONZALES OUTUMURO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Recurso nº 41.781 - Recorrente: HEINZ GERHARDT LEITZKE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joinville - SC - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1979.

Recurso nº 41.782 - Recorrente: WALTER LEITZKE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joinville - SC - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Relator: Conselheiro Ursulino Santos Filho  
Recurso nº 87.343 - Recorrente: URBANOVA - COMÉRCIO, URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1980.

Relator: Conselheiro Marinho Mendes Domenici  
 Recurso nº 41.807 - Recorrente: NUREMBERG MEDEIROS DE ALMEIDA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa - PB - Imposto sobre a Renda - EXS: DE 1980 e 1981.

Relator: Conselheiro Pedro Martins Fernandes  
 Recurso nº 87.686 - Recorrente: ICRO ROLAMENTOS S.A. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre - RS - Imposto sobre a Renda - EX: DE 1977 - Vista para o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi e Oswaldo Sant'Anna.

(Of. nº 03/84)

GERALDO MOREIRA NEVES  
 Chefe da Secretaria

**Banco Central do Brasil**

COMUNICADO DEMAP Nº 548

TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 12/84

OBJETO: Fornecimento de materiais para microfilmagem.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 13.04.84, às 9:15 horas, no Edifício-Sede do Banco Central, 1ª subsolo, Setor Bancário Sul, Brasília (DF).

CÓPIA DO EDITAL: Diariamente, das 9:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, no seguinte endereço:  
 - SBS, Edifício-Sede do Banco Central, 2ª subsolo Brasília (DF).

Brasília (DF), 26 de março de 1984

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Of. nº 332/84)

**Banco do Brasil S.A.**

**Carteira de Comércio Exterior**

Comunicado nº 79, de 26-3-84

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A. torna públicas as seguintes modificações na atual política de comercialização dos produtos componentes do complexo soja para a safra 1983/84:

a) a emissão de registros de venda fica limitada, por empresa exportadora, a 60% do volume efetivamente exportado no ano anterior, durante os meses de embarque ora autorizados:

- 1) soja em grãos - embarque até 30-6-84;
- 2) farelo de soja - embarque até 30-6-84;
- 3) óleo de soja - embarque até 31-7-84;

b) as vendas realizadas anteriormente, com preço fixo ou a fixar, serão deduzidas das quantidades globais alocadas a cada exportadora.

2. Fica cancelado o Comunicado CACEX nº 77, de 8-3-84.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de março de 1984

Carlos Viacava, Diretor

(Of. S/Nº de 26-03-84)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**Departamento Nacional de Estradas de Rodagem**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 (DECRETO Nº 73.140, DE 09.11.73)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER)  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA.  
 INSTRUMENTO: Apostila PD/2-nº 07/84.  
 RESUMO DO OBJETO: Reajustamento de Preços  
 FUNDAMENTO LEGAL: Despacho do Sr. Engº Chefe do 2º DRF, às 200 verso, de 20.01.84, autorizando o reajustamento de peças no Processo Administrativo nº 02-004.213/82.  
 CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta da verba T.162.001.00.00.4.1.1.1.04, até o valor de CR\$-48.739.000,00.  
 VALOR E DOTACÃO: O valor do presente Contrato é de CR\$-78.527.231,00, sendo CR\$-51.996.000,00 a preços iniciais e CR\$-26.531.231,00, para reajustamento, em decorrência do acréscimo autorizado de CR\$-531.231,00.  
 EMPENHO DE DESPESA: N.O. 007.274-5, emitida pelo Sv.COR/DF em 12.09.83  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 1984

(Of. nº 30/84)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**Secretaria Geral**

**Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira**

EXTRATOS

a) ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado em 24/05/76, publicado no DOU de 19/07/76, entre o Ministério da Agricultura da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA. Assinado em, 12/03/84.

b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros a fim de dar continuidade às atividades

des de cooperação técnica em atividades relativas a agroenergia e Sistema Nacional de Planejamento Agrícola no Brasil.

c) CRÉDITO: MA - À conta da Atividade - 1302.04400314.038 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 00130.00, de 12/03/84.

d) VALOR: MA - Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

e) PRAZO: Permanece o mesmo.

f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 03, de 12/03/84

g) ASSINATURAS: JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - JOSÉ IRINEU CABRAL - Diretor do IICA.

a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal - ABDF. Assinado em, 12/03/84.

b) OBJETIVO: Reunir os bibliotecários e documentalistas agrícolas para definir a política de integração dos sistemas documentários na América Latina e Caribe.

c) CRÉDITO: MA - À conta da Atividade - 1302.04400314.038 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 00132.00, de 12/03/84.

d) VALOR: MA - Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)

e) PRAZO: 31/12/84.

f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 03, de 12/03/84.

g) ASSINATURAS: JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - EMIR JOSÉ SUAIDEN - Presidente da ABDF.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 06/05/83, publicado no DOU de 09/05/83, entre o Ministério da Agricultura e a Associação Nacional dos Servidores da Agricultura-ANSA. Assinado em, 12/03/84.

b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade ao Projeto "Serviço de Alimentação para os Servidores do Ministério da Agricultura".

c) CRÉDITO: MA - À conta da Atividade - 4312.04400316.243 - Assistência Financeira a Programas de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais. Empenho nº 00001.00, de 12/03/84.

d) VALOR: MA - Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

e) PRAZO: Prorrogado até 31/12/85.

f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 03, de 12/03/84

g) ASSINATURAS: JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura - DANIEL DA SILVA FERNANDES - Presidente da ANSA.

(Of. nº 35/84)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Conselho Nacional de Cinema**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - Conselho Nacional de Cinema - CONCINE  
 CONTRATADA - Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME  
 ESPÉCIE - Prestação de serviços  
 OBJETO - Quinto Termo Aditivo ao contrato firmado em 27 de agosto de 1981, entre o Conselho Nacional de Cinema e a Empresa Brasileira de Filmes S/A. - EMBRAFILME  
 FINALIDADE - Fiscalização das atividades cinematográficas;  
 DESPESA - Correrá a conta do elemento orçamentário 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;  
 ATIVIDADE - Nº 1511-08482476-235, Nota Orçamentária de Empenho nº 22 de 26.01.84, proc. nº 23006.000325/84-3 no valor de R\$ 545.320.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, sendo as 11 (onze) primeiras no valor de R\$ 45.443.333,00 (Quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros) e a última no valor de R\$ 45.443.337,00 (Quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros), no período de janeiro a dezembro de 1984.  
 Assinaram p/contratante - Sérgio dos Santos de Oliveira - Presidente do Conselho Nacional de Cinema - CONCINE  
 Assinaram p/contratada - Daniel Martins Parreira, Diretor Geral da Empresa Brasileira de Filmes S/A. - EMBRAFILME.

(Of. nº 01/84)

**Universidade Federal de Minas Gerais**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato que fazem entre si a Universidade Federal de Minas Gerais e a IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços LTDA.  
 REFERÊNCIA: Contrato nº K0507- Licitação: Tomada de Preços nº 026/83.  
 CONTRATANTE: Universidade Federal de Minas Gerais. Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - Belo Horizonte MG.  
 CONTRATADA: IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Endereço: Av. Afonso Pena, 1500 10º andar - Belo Horizonte  
 OBJETO: Locação de um sistema de computação  
 VIGÊNCIA: de 13/03/84 a 31/12/84  
 DESPESA: As despesas decorrentes do contrato correrão pela rubrica 3132/1000.  
 NOTA DE EMPENHO: Nº 0096, de 13/03/84  
 VALOR TOTAL: Cr\$80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros)  
 ASSINARAM: PROF. JOSÉ HENRIQUE SANTOS pela Universidade e SR. ROMILDO RODRIGUES CANÇADO pela IBM

(Of. nº 168/84)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Secretaria Geral**

**Centro de Documentação e Informática**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/84 ao Contrato nº 14/83, de Prestação de Serviços, firmado entre o Ministério do Trabalho e o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - MTB 24000.

002235/84.

OBJETO: Visa aditar o instrumento original, disposto na Cláusula Terceira, item 3.02.

VALOR: Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros).

CRÉDITO: Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos da Atividade 2602.14800242.065 - Serviços de Processamento de Dados e Informações.

EMPENHO: Nota de Empenho emitida pela Unidade Orçamentária 2602 SG/CDI/MTB nº 38.00, em 23 de março de 1984.

LICITAÇÃO: Dispensa com base na alínea "F" do parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

VIGÊNCIA: Da publicação até 31/12/84.

FORO: Foro Federal do Distrito Federal - DF.

SIGNATÁRIOS: Eduardo Tavares Almeida, pelo CDI/MTB, e Rui Oscar Dias Jânique, pelo PRODASEN.

(Of. nº 412/84)

### Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

#### Comissão de Licitações

##### EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº 043/84, de 10/02/84, do Senhor Diretor Regional do SENAI-MG, torna público que se acham abertas as licitações para aquisição de equipamentos para mecânica de autos e eletrotécnica, destinados ao Centro de Formação Profissional de Belo Horizonte-MG. Os atos referentes à habilitação preliminar e abertura das propostas estão indicados abaixo:

LICITAÇÃO	HABILITAÇÃO PRELIMINAR	ABERTURA PROPOSTAS	HORÁRIO
TP Nº 007/84	06/04/84	10/04/84	09:00
TP Nº 008/84	06/04/84	11/04/84	09:00

LOCAL: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais - Avenida Afonso Pena, 1500 - 15º andar - Belo Horizonte-MG - CEP 30000.

As aquisições a que se refere o presente AVISO estão previstas no TERMO DE CONVÊNIO COMPLEMENTAR, estabelecido entre a Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, o SENAI e o PRODEMO, nos termos do Acordo de Empréstimo 1452/BR, firmado entre o Governo Brasileiro e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Os Editais completos e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede do SENAI-MG, no endereço acima indicado, nos dias úteis das 9:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas, a partir do dia 20/03/84, mediante o pagamento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cada Edital.

Belo Horizonte, 14 de março de 1984.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

(Nº 17.879 de 27-03-84 - Cr\$ 40.000,00)

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária

##### Divisão Legal

###### EDITAIS

Em 21 de março de 1984

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/10461/83-DFS/RJ, determinou a inutilização, após apreensão no comércio, das unidades do produto "FOSFOSOL-DRAGEAS" - Licença SNEMF nº 28/70 - lote 0806, de fabricação da Empresa "VIRTU'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" por estar com a fórmula em desacordo com a registrada, conforme laudo de análise fiscal nº TL 2046/82, talão FI-32, do Instituto Adolfo Lutz.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente edital.

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 11.942/80-SNVS, decidiu, entre outras medidas, manter a interdição da Empresa "MAPPI DO BRASIL IND.COM. REPRESENTAÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA" para o exercício das atividades previstas no art. 2º da Lei nº 6.360/76, relativamente a produtos afetos à DIMED, por funcionar sem autorização, fabricando os produtos denominados "TRANQUIL" e "TROTIL".

Determinou, ainda, a inutilização, após apreensão no comércio, das unidades dos produtos "TRANQUIL" e "TROTIL".

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores dos produtos, faço publicar o presente edital.

Em 22 de março de 1984

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/10462/83-DFS/RJ, determinou a inutilização, após apreensão no comércio, das unidades do produto "PASTA DE LASSAR", pertencentes ao Lote nº 0011080, de fabricação da Empresa "PRODUTOS FARMACÊUTICOS DAFARMA LTDA" por estar em desacordo com a Farmacopéia Brasileira la. Edição, conforme análise fiscal FI - 1704- 80- Talão FI - A, do Instituto Adolfo Lutz.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente edital.

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ  
Chefe do STO da DILBG

(Of. nº 58/84)

### Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

CONTRATO Nº 04/83-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/83, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS - FCMMG E A PARTICIPAÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME.

Objeto - Promover alterações nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato Original.

Valor - Cr\$ 130.201.760,00 (cento e trinta milhões, duzentos e hum mil, setecentos e sessenta cruzeiros), para o exercício de 1984.

Rubrica - Programa de Trabalho 13754271.611 - Combate às Carências Nutricionais Específicas, Elemento de Despesa 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos, Subelemento 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Empenhos - Ns 124 e 125/84

Vigência - A contar da data de sua assinatura até 31.12.84

Data - 26 de março de 1984.

Assinaturas - Bertoldo Kruse Grande de Arruda, pelo INAN, Fábio Fonseca e Silva, pela FELUMA, José Elias Murad, pela FCMMG e Nilson Guilherme Câmara Rebordão, pela CEME.

(Of. nº 58/84)

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

#### Instituto do Açúcar e do Alcool

##### Conselho Deliberativo

Nos termos do art. 15 da Resolução nº 2087, de 02 de setembro de 1974, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento, nas sessões contenciosas, ordinárias nos dias 05.04.84, às treze horas e trinta minutos; 06.04.84, às nove horas; 24.04.84, às treze horas e trinta minutos; 25.04.84, às nove horas, na sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça XV de Novembro, nº 42, 8º andar, Rio de Janeiro, além dos que foram adiados das sessões anteriores:

##### Estado do Rio de Janeiro

Processo : PC-22/83 e anexo SR-285/79  
Reclamante e Recorrente : Cinézio Sales Manhães  
Reclamado e Recorrente : Usina Santa Cruz S/A  
Assunto : Reclamação por insuficiência de pagamento contra a Usina Santa Cruz S/A.  
Relatora : Maria da Natividade Duarte Ribeiro Petit  
(Of. nº 233/84)

#### Comissão Executiva Nacional do Alcool

A Comissão Executiva Nacional do Alcool torna público que em sua 79ª reunião, realizada em 30.01.84, enquadrou o seguinte projeto:

Processo: CENAL Nº (cc)171/83  
Proponente: Cia. Açucareira Usina João de Deus  
Localização: Capela - AL  
Capacidade de produção: 10.800 m<sup>3</sup>/safra  
Sem utilização de recursos financeiros do PROALCOOL.

O Ato referente ao enquadramento acima citada encontra-se a disposição dos interessados na Secretária Executiva da CENAL.

(Of. nº 233/84)

MARCOS DE LIMA FERNANDES  
Secretário-Executivo

### Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

#### Comissão Permanente de Licitação

##### E D I T A L

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar as licitações abaixo indicadas, à Praça Mauá nº 7 - 13º andar - sala 1304, podendo ser obtidas cópias dos Editais e demais informações na sala 1307.

TOMADA DE PREÇOS 003/84 - Aquisição de material de limpeza em geral - dia 16/04/84 - 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS 004/84 - Aquisição de terminal teleimpressor eletrônico - dia 16/04/84 - 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS 005/84 - Aquisição de material de expediente em geral - dia 17/04/84 - 10:00 horas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1984

OLAVO DE CASTRO LOBO FILHO  
Presidente



## E D I T A L

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar as licitações abaixo indicadas, à Praça Mauá nº 07 - 13º andar - sala 1304, podendo serem obtidas cópias dos Editais e demais informações na sala 1307.

**TOMADA DE PREÇOS 006/84** - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores - dia 24/04/84 - 10:00 horas.  
**TOMADA DE PREÇOS 007/84** - Aquisição de madeiras diversas - dia 24/04/84 - 14:00 horas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1984

(Of. nº 233/84)

OLAVO DE CASTRO LOBO FILHO  
Presid. gte

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

## Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A — ELETRONORTE

(subsidiária da ELETROBRÁS)

C.G.C. 00357038/0001-16

## A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A — ELETRONORTE que se encontram à disposição dos mesmos, na Sede Social da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Blocos A, B e C, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Brasília, 26 de março de 1984.

A DIRETORIA

(Nº 18.441 de 23-03-84 - Cr\$ 105.000,00)  
(DIAS: 26, 27 e 28-03-84)

## Empresas Nucleares Brasileiras S.A. NUCLEBRÁS

CGC Nº 00.322.818/0001-20

## AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL MEDIANTE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES  
EXERCÍCIO DE DIREITOS

A Empresas Nucleares Brasileiras S.A. - NUCLEBRÁS, comunicamos aos Acionistas que, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 19/03/84, foi autorizado o aumento do Capital Social Subscrito de Cr\$95.813.337.620,00 para Cr\$172.464.007.716,00 mediante emissão de 14.740.513.480 ações por subscrição particular, correspondente a 9.077.691.469 ações ordinárias e 5.662.822.011 ações preferenciais observadas as seguintes condições:

## 1 - SUBSCRIÇÃO

- 1.1 - A subscrição far-se-á ao preço de Cr\$5,20 por ação, na proporção de 8 (oito) ações novas para cada 10 (dez) ações possuídas.
- 1.2 - O prazo para o exercício do direito de preferência terminará no dia 24 de abril de 1984.
- 1.3 - Decorrido o prazo acima fixado, as ações eventualmente não subscritas (sobras) serão rateadas entre a União e os Acionistas que tenham pedido, no Boletim de Subscrição, reservas de sobras, as quais deverão ser subscritas no período de 5 (cinco) dias a partir de 25 de abril de 1984.
- 1.4 - As ações subscritas deverão ser integralizadas em dinheiro no ato da subscrição, e, no caso específico da União, mediante compensação de créditos.

## 2 - INSTRUÇÕES GERAIS

- 2.1 - Os Acionistas deverão comparecer aos locais abaixo indicados, munidos de carteira de identidade e CPF. Os possuidores de ações ao portador, deverão apresentar os respectivos títulos.
- 2.2 - No caso de representação, a procuração deverá ser apresentada com carteira de identidade do representante.
- 2.3 - Locais e Horários de Atendimento:
  - 2.3.1 - Os Acionistas possuidores de ações nominativas, serão atendidos de 2ª a 6ª feira no horário das 10:00 horas às 16:00 horas nos seguintes endereços:
 

RIO DE JANEIRO - Av. Presidente Wilson nº 231 - 2º andar, no Departamento de Tesouraria.

BRASÍLIA, DF - Setor de Autarquias Norte, bloco "D", 8º andar.
  - 2.3.2 - Os Acionistas possuidores de ações ao portador serão atendidos exclusivamente no Departamento de Tesouraria da Empresa, à Av. Presidente Wilson nº 231 - 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, nos dias e horários constantes do item 2.3.1.

Brasília, 23 de março de 1984.

Dario José Gonçalves Gomes  
Presidente

(DIAS: 26-27 e 28/03/84)  
OF. Nº 18/84

## Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

CGC 0091652/0001-89  
(Companhia Aberta)

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, nas condições previstas no artigo 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, às 15:00 horas do dia 27 de abril próximo, na sede da Companhia - Setor de Autarquias Norte - Edifício Petrobrás, 5º andar - Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) exame e votação dos Documentos da Administração relativos ao exercício findo em 31.12.83;
- b) destinação do Resultado do exercício;
- c) eleição de Administrador e dos Membros do Conselho Fiscal;
- d) remuneração dos Administradores e dos Membros do Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 19, § único, e artigo 45 do Estatuto da CPRM, e
- e) aumento de Capital Realizado de Cr\$ 6.256.063.896,00 para Cr\$ 16.051.730.541,00 e do Capital Autorizado de Cr\$ 8.000.000.000,00 para Cr\$ 20.526.296.000,00, por incorporação ao capital da Reserva de Correção Monetária do Capital, em consonância com o que dispõe os artigos 167 e 168, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, com consequente alteração do artigo 15 do estatuto.

O acionista que desejar representar-se na referida Assembléia deverá depositar procuração, com poderes especiais, no Escritório da Sede, da Companhia, de acordo com o artigo 22 do Estatuto, até as 17:00 horas do dia 26 de abril de 1984.

As pessoas jurídicas de direito público interno poderão, de acordo com o artigo 21, parágrafo único, do Estatuto, credenciar representante, à Assembléia, mediante comunicação oficial à Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1984

SALVADOR GONÇALVES MANDIM  
Presidente do  
Conselho de Administração

(Nº 16.970 de 27-02-84 - Cr\$ 225.000,00)  
(DIAS: 26, 27 e 28-03-84)

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

## Superintendência Regional em São Paulo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/83.

PROCESSO: Nº 121-032/013224/82.

ESPECIE: Contrato de locação de serviços de limpeza e conservação.

CONTRATANTE: IAPAS - Agência em Jundiaí.

CONTRATADA: CONSERVADORA ROVALE LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação e Re-Ratificação do Contrato nº 01/83, relativo a serviços prestados nos prédios interligados e situados a rua Barão de Jundiaí nº 1.150, em Jundiaí - SP.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/83.

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa 07, Subprograma 021, Atividade 2001, Subatividade 9001/9112, Elemento/Subelemento 313-15.

EMPENHO DA DESPESA: NE nº 31/84, de 020384, no valor de Cr\$1.252.091,00.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$15.543.192,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02.03.84 a 01.03.85.

FORO LEGAL: São Paulo - SP.

DATA DA ASSINATURA: 02.03.84

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante - Antonio Prado - Agente da Previdência Social, pela Contratada Jorge Irapuã Borges - Sócio-Diretor.

(Of. nº 401-121/84)

## Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS

## Superintendência Regional no Ceará

## RESUMO DE CONVÊNIO

- a) Espécie: Convênio que entre si firmam o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Superintendência Regional do Ceará) e o Instituto Dr. José Frota.
- b) Objetivo: Utilização dos Serviços de Urgência e de Cirurgia Plástica e Reparadora para cumprimento de estágio (treinamento) dos Residentes do INAMPS, nas áreas de Medicina e Cirurgia de Urgência, Pediatria e Cirurgia Plástica e Reparadora.
- c) Prazo de Vigência: 2 (dois) anos, a contar da data de publicação em Diário Oficial da União.
- d) Data do Convênio: 31.01.84.

(Of. nº 03/84)

## PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal Superior do Trabalho

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

O Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições, convoca todos os candidatos inscritos para as provas de seleção do referido concurso:

DATA: 19 de abril de 1984

## APRESENTAÇÃO:

Manhã: 7:30 horas - Atendente Judiciário  
 Tarde: 13:30 horas - Taquígrafo Judiciário  
 Taquígrafo Auxiliar  
 Analista de Sistemas  
 Programador  
 Operador de Computação  
 Perfurador-Digitador

## DOCUMENTOS:

Todos os candidatos deverão apresentar Cédula Oficial de Identidade ou Carteira de Identificação Profissional. Não serão aceitas fotocópias não autenticadas ou protocolos dos documentos acima referidos. Candidatos sem documentos não serão admitidos nas salas de provas.

## MATERIAL:

Todos os candidatos deverão levar caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha macia. Não poderão levar livros, cadernos, apostilas, etc.

## LOCAIS DE PROVAS:

As provas serão aplicadas em Brasília, DF, sendo que os candidatos deverão apresentar-se nos locais para os quais foram designados, conforme consta no Cartão de Informação ao Candidato, a ser retirado de 27 a 30/03/84.

(DIAS: 28-29 E 30/03/84)

OF. Nº 16/84

artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, inclusive para a obtenção de cópias, na sede da empresa. Brasília, 28 de março de 1984. (a.s.) Reginaldo Arêdio Ferreira. PRESIDENTE

(Nº 18.421 de 27-03-84 - Cr\$ 135.000,00)  
 (DIAS: 28, 29 e 30-03-84)

## Associação Profissional dos Estabelecimentos Bancários de Brasília — ASSBAN

EQS 102/103 - Cine Centro São Francisco loja 200

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES MF. nº 00353714/0001-83

BALANÇO SIMPÉTICO LEVANTADO EM 31/12/83

ATIVO		PASSIVO	
<u>Disponível</u>		<u>Não Exigível</u>	
Caixa e Bancos	603.362,76	Patrimônio Líq.	18.646.901,73
		Varição Patrim.	22.844.042,26
<u>Realizável</u>		<u>Exigível</u>	
Appl. Financ.	22.806.243,48	Contrib. a Recolher	137.426,15
		Outras Obrigações	796.682,66
<u>Imobilizado</u>		<u>Compensado</u>	
Imóveis de uso, móveis e utens. e maq. e equip.	19.015.446,56		30.000.000,00
<u>Compensado</u>			
	30.000.000,00		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>72.425.052,80</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>72.425.052,80</b>

## Ineditoriais

## Transbrasil S/A Linhas Aéreas

CGCMF. Nº 60.872.173/0001-21

COMPANHIA ABERTA

## AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas no Hangar da Transbrasil - Aeroporto Internacional de Brasília, Distrito Federal e no Hangar da Transbrasil - Aeroporto de Congonhas - São Paulo, os documentos e papéis de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1983

Brasília, 22 de março de 1984.

OMAR FONTANA  
 Presidente do Conselho  
 de Administração e controle

(Nº 18.241 de 23-03-84 - Cr\$ 90.000,00)  
 (DIAS: 26, 27 e 28-03-84)

## Mineralto — Mineração Alto Araguaia S/A

CGC(MF) 01543362/0001-91

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária  
 Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Mineralto-Mineração Alto-Araguaia S/A para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, às 10.00 (dez) horas do dia 30.04.84, na sede social da Companhia, sita à SCLR/Norte, Quadra 708, Bloco "G", nº 31, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINARIAMENTE: 1º - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. 2º - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e distribuição de dividendos; 3º - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. 4º - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização. 5º - Fixar a remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal. 6º - Outros assuntos de interesse da sociedade. EXTRAORDINARIAMENTE: - 1º - Ratificar os atos praticados pela Diretoria, inclusive a alienação de cotas e direitos creditórios na Mineração Gondwana Ltda.. 2º - Apreciar as questões surgidas quanto à elevação do Capital Social da Companhia, de CR\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) para CR\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), aprovado na A.G. E. de 30.04.83. 3º - outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se a disposição dos Senhores acionistas os documentos de que trata o -

## DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

DESPESAS		RECEITAS	
Desp. de Pessoal	5.226.224,19	Mensalidades	29.395.608,00
Encargos Sociais	718.153,92	Cursos	1.512.154,47
Despesas Gerais	15.045.319,23	Aplicação Financ.	11.409.449,37
Subtotal	20.989.697,34	Outras Rendas	1.232.000,00
Varição Patrim.	22.844.042,26	Valores Recuperados	284.527,76
<b>TOTAL DE DÉBITO</b>	<b>43.833.739,60</b>	<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>	<b>43.833.739,60</b>

Brasília/DF., 31 de dezembro de 1983.

VALMIR JACINIO PEREIRA  
 Diretor Presidente

HÉLIO RESENDE COELHO  
 Diretor Tesoureiro

JESUINA VARANDAS FERREIRA  
 Contadora-CRC-2064-DF

(Nº 18.467 de 27-03-84 - Cr\$ 95.000,00)

## Associação das Empresas de Equipamento Contra Incêndio do Distrito Federal

Extrato do Estatuto-A Associação das Empresas de Equipamento Contra Incêndio do D.F. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília (DF), de duração indeterminada, tendo por objetivo a defesa dos superiores interesses dos associados, amparando e assistindo-os. Sua administração é exercida pela Assembléia Geral, órgão de deliberação superior, constituída pela reunião dos sócios titulares e pela Diretoria, composta por três membros: Presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos para mandato de dois anos, permitida a reeleição. Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade. Compete ao Presidente representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. O Estatuto é reformável, por deliberação da Assembléia Geral. No caso de extinção, nas hipóteses do art. 211, inciso III do C.C.B., o patrimônio remanescente terá seu destino decidido em Ass. Geral. Os casos omissos do Estatuto serão dirimidos pela Diretoria. Bsb (DF) 05/01/84 Assinado; Manoel Pereira Ribeiro/Presidente.

(Nº 17.876 de 27-03-84 - Cr\$ 25.000,00)

ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S/A

Subsidiária de INFRAERO C.G.C.M.F. Nº 42208058/0001-75

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhor Acionista:

A Diretoria da ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., dando cumprimento a disposições legais e estatutárias, submete ao exame e deliberação de Vossa Senhoria o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e as respectivas Notas Explicativas, a que se incorporam os Pareceres das Auditorias Interna e Independente e dos Conselhos de

Administração e Fiscal, tudo referente aos atos e operações de nossa gestão administrativa e à situação patrimonial e financeira da Empresa no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.  
Rio de Janeiro, 02 de março de 1984

GUILHERME REBELLO SILVA  
Presidente

CÁSSIO ROMUALDO DOS REIS CARNEIRO  
Diretor de Administração

WILMAR DE CARVALHO LUCAS  
Diretor de Operações

HÉLIO DE FREITAS LOUREIRO  
Diretor de Economia e Finanças

HENIO FERREIRA  
Diretor de Engenharia e Manutenção

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 e 1982  
(EM CRUZEIROS)

ATIVO	1983		1982	
	1983	1982	1983	1982
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
Caixa e Bancos	463.532.167	236.259.231		
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto	3.991.662.052	1.145.651.898		
(-) Recursos Vinculados a Investimentos	(99.440.452)	(111.611.293)		
Contas a Receber de Clientes	3.718.814.403	1.154.405.400		
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(111.564.432)	(34.632.162)		
Outras Contas a Receber	394.104.044	83.446.835		
Convênio DAESP	—	545		
Contas a Receber — SUCOT/	5.080.600.917	1.512.141.616		
Adiantamentos Diversos	117.784.335	120.174.762		
Valores e Bens	36.714.633	13.428.567		
Almoxarifado	382.904.952	160.979.805		
Importações em Andamento	8.706.444	971.941		
Valores a Diferir	70.509.710	32.733.821		
Créditos e Financiamentos Contratados	2.145.200.000	—		
(-) Créditos e Financiamentos Contratados	(2.145.200.000)	—		
	<u>14.054.328.773</u>	<u>4.313.951.066</u>		
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>				
Contas a Receber	—	4.075.525		
<b>PERMANENTE</b>				
Investimentos	15.434.688	3.998.380		
Imobilizado	9.740.430.189	3.738.017.289		
Diferido	605.003.134	311.382.387		
	<u>10.360.868.011</u>	<u>4.053.398.056</u>		
<b>SUBTOTAL</b>	<u>24.415.196.784</u>	<u>8.371.424.647</u>		
<b>ATIVO COMPENSADO — UNIÃO</b>				
Investimentos da União nos Aeroportos da ARSA	16.487.454.645	12.120.970.921		
Investimentos com Recursos ARSA em Próprios da União	1.455.714.964	674.745.737		
Investimentos da União em Outras Áreas	10.843.827	10.468.163		
Encargos Financeiros	23.279.530.230	11.742.180.017		
Adiantamentos	—	15.621.069		
Amortizações	31.213.574.573	16.035.288.458		
	<u>72.447.118.239</u>	<u>40.599.274.365</u>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<u>96.862.315.023</u>	<u>48.970.699.012</u>		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS  
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982  
(EM CRUZEIROS)

	1983	1982
<b>RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS</b>		
Receitas Tarifárias	13.143.399.283	4.996.589.337
Receitas Comerciais	5.236.506.807	2.145.227.183
	<u>18.379.906.090</u>	<u>7.141.816.520</u>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	11.839.548.390	4.836.114.561
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	6.540.357.700	2.305.701.959
<b>RECEITAS FINANCEIRAS DEDUZIDAS</b>		
DAS DESPESAS FINANCEIRAS	3.437.354.079	875.634.438
<b>DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS</b>		
Honorários da Diretoria e Conselhos	91.109.365	35.247.551
Despesas Administrativas	5.530.178.645	2.193.848.264
Provisão para Devedores Duvidosos	111.564.432	34.632.162
Provisão para Férias	1.104.313.465	—
Provisão para Ajuste de Investimentos	7.763.585	2.100.053
	<u>6.844.929.492</u>	<u>2.265.828.030</u>
<b>REVERSÃO DE PROVISÃO</b>		
Provisão para Devedores Duvidosos	34.632.162	15.372.950
<b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	3.167.414.449	930.881.317
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	508.383.095	169.095.743
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	93.577.462	22.903.953
	<u>414.805.633</u>	<u>146.191.790</u>
<b>RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	-2.583.534.708	720.689.458
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	998.685.374	356.383.649
<b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b>	545.707.600	142.011.543
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	452.977.774	214.372.106
<b>LUCRO POR AÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	1,11	0,52

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 e 1982  
(EM CRUZEIROS)

	1983	1982	
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>			
<b>DAS OPERAÇÕES</b>			
Lucro Líquido do Exercício	452.977.774	214.372.106	
Mais Encargos que não representam Saída de Recursos:			
Depreciações do Imobilizado	131.112.734	41.499.896	
Amortizações do Diferido	127.638.408	55.144.759	
Provisão para Ajuste de Investimentos	7.763.585	2.100.053	
Resultado da Correção Monetária	2.583.534.708	720.689.458	
	<u>3.303.027.209</u>	<u>1.033.806.272</u>	
<b>DE OUTRAS FONTES</b>			
Baixas do Imobilizado	9.548.785	1.836.568	
Resultado de Exercícios Futuros	24.189.912	19.040.536	
Exigível a Longo Prazo	10.759.915	3.412.775	
Apropriação dos Incentivos Fiscais dos Exercícios de 1982 e 1981	36.012.433	11.524.248	
Realizável a Longo Prazo	4.075.525	—	
Ajuste de Exercícios Anteriores	10.628.203	—	
Apropriação na Reserva de Reversão de Bens	611.200	—	
	<u>95.825.973</u>	<u>35.814.127</u>	
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<u>3.398.853.182</u>	<u>1.069.620.399</u>	
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>			
No Imobilizado	217.005.882	115.459.807	
Em Investimentos	12.679.509	3.500.097	
Dividendos Declarados	45.297.777	21.437.211	
No Realizável a Longo Prazo	—	4.075.525	
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<u>274.983.168</u>	<u>144.472.621</u>	
<b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<u>3.123.870.014</u>	<u>925.147.771</u>	
<b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO REPRESENTADO POR:</b>			
	1983	1982	1981
Ativo Circulante	14.054.328.773	4.313.951.066	1.098.636.629
Passivo Circulante	9.259.789.451	2.643.281.758	353.115.092
Variação	4.794.539.322	1.670.669.308	745.521.537
	<u>3.123.870.014</u>	<u>925.147.771</u>	

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982  
(EM CRUZEIROS)

Histórico	Capital	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 1981	1.130.816.496	1.211.771.311	120.256.462	314.370.772	2.777.215.041
Aumento do Capital por Incorporação de Reservas — A.G.O. de 02.04.82	1.080.716.221	(1.080.716.221)	—	—	—
Transferência do Saldo de Lucros Acumulados para Reservas de Lucros — A.G.E. 02.04.82	—	—	314.370.772	(314.370.772)	—
Apropriação na Reserva de Incentivos Fiscais Referente Aplicações do Exercício de 1981	—	11.524.248	—	—	11.524.248
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	—	2.290.196.578	424.906.932	—	2.715.103.510
Lucro Líquido do Exercício de 1982	—	—	—	214.372.106	214.372.106
Apropriação e Distribuição do Lucro Líquido do Exercício de 1982:					
— Reserva Legal	—	—	10.718.605	(10.718.605)	—
— Reserva para Manutenção das Instalações	—	—	24.524.169	(24.524.169)	—
— Reserva para Aumento do Capital	—	—	24.524.169	(24.524.169)	—
— Reserva para Recursos Humanos	—	—	6.131.042	(6.131.042)	—
— Reserva para Investimentos em Bens Móveis	—	—	12.262.084	(12.262.084)	—
— Reserva para Investimentos em Bens Imóveis	—	—	36.743.379	(36.743.379)	—
— Reserva para Contingências	—	—	78.031.447	(78.031.447)	—
— Dividendos Obrigatórios (10% do Lucro Líquido do Exercício)	—	—	—	(21.437.211)	(21.437.211)
Saldos em 31 de Dezembro de 1982	2.211.532.717	2.432.775.916	1.052.469.061	—	5.696.777.694
Ajuste de Exercícios Anteriores	—	—	—	10.628.203	10.628.203
Aumento do Capital por Incorporação de Reservas — A.G.O. de 25.03.83	2.162.072.496	(2.162.072.496)	—	—	—
Apropriação na Reserva de Incentivos Fiscais Referente Aplicações do Exercício de 1982	—	36.012.433	—	—	36.012.433
Apropriação na Reserva de Reversão de Bens	—	611.200	—	—	611.200
Correção Monetária do Patrimônio Líquido	—	7.272.798.373	1.647.942.904	16.641.507	8.937.382.784
Transferência do Saldo de Lucros Acumulados para Reserva de Contingências	—	—	27.269.710	(27.269.710)	—
Lucro Líquido do Exercício de 1983	—	—	—	452.977.774	452.977.774
Apropriação e Distribuição do Lucro Líquido do Exercício de 1983:					
— Reserva Legal	—	—	22.648.889	(22.648.889)	—
— Reserva para Manutenção das Instalações	—	—	10.670.349	(10.670.349)	—
— Reserva para Aumento do Capital	—	—	10.670.349	(10.670.349)	—
— Reserva para Recursos Humanos	—	—	2.666.453	(2.666.453)	—
— Reserva para Investimentos em Bens Móveis	—	—	5.332.907	(5.332.907)	—
— Reserva para Investimentos em Bens Imóveis	—	—	16.007.790	(16.007.790)	—
— Reserva para Contingências	—	—	339.683.260	(339.683.260)	—
— Dividendos Obrigatórios (10% do Lucro Líquido do Exercício)	—	—	—	(45.297.777)	(45.297.777)
Saldos em 31 de dezembro de 1983	4.373.605.213	7.580.125.426	3.135.361.672	—	15.089.092.311

## NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982

## 1. SUMÁRIO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:

- a) Escrituração das Operações:  
É adotado o regime de competência no registro das mutações patrimoniais, em que as receitas são contabilizadas quando auferidas e, os custos e as despesas, quando incorridos e não quando recebidas ou pagos, respectivamente;
- b) Apresentação das Demonstrações Financeiras  
Elaboradas e apresentadas de acordo com o disposto na Lei nº 6404 de 15/12/76 e na Portaria nº 1074/GM6 de 02/09/80, do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, que estabelece normas de contabilização de investimentos em favor da União, pertencentes às empresas vinculadas ao Ministério da Aeronáutica;
- c) Classificação - Prazo  
Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis, de prazos inferiores a 360 dias, estão classificados no Ativo e Passivo Circulante, respectivamente;
- d) Reconhecimento dos Efeitos Inflacionários  
As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foram corrigidos monetariamente, com base na variação do valor nominal da ORTN, cujo efeito líquido está computado no resultado do exercício, nos termos da legislação em vigor;
- e) Critérios de Avaliação  
- Aplicações Financeiras - realizadas, exclusivamente, em títulos do Tesouro Nacional, custodiados no Banco Central do Brasil e se constituem de ORTN com opção de resgate pela correção cambial, estando atualizadas até a data de encerramento deste exercício, de acordo com a variação cambial, acrescidos os rendimentos auferidos no exercício e não recebidos até 31/12/83;  
- Provisão para Devedores Duvidosos - constituída com base no saldo de Contas a Receber de Clientes e estimada como suficiente para atender as eventuais perdas;  
- Almoxarifado - os estoques de Almoxarifado, inventariados em 31/12/83, estão registrados ao custo médio de compra, o qual é inferior ao atual valor de reposição;  
- Imobilizado e Diferido - registrados ao preço de aquisição e/ou construção e corrigidos. A depreciação e a amortização são calculadas pelo método linear, em função da vida útil, em conformidade com a legislação vigente;  
- Provisão para Imposto de Renda - constituída pelo montante global, incluindo as parcelas referentes aos incentivos fiscais, com a dedução do imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras;
- f) Recursos Vinculados a Investimentos  
Representam Recursos da União, repassados pelo Ministério da Aeronáutica, para a realização de obras, aquisição de equipamentos e benfeitorias no patrimônio da União sob a gerência da ARSA;
- g) Créditos e Financiamentos Contratados e Débitos e Contratos de Financiamento  
Representam Recursos da União, constantes do Orçamento de 1983, a serem repassados pelo Ministério da Aeronáutica, para a realização de obras, aquisição de equipamentos e benfeitorias no patrimônio da União sob a gerência da ARSA;
- h) Contas a Receber e Créditos - SUCOTAP

Referem-se a valores de terceiros, provenientes de cobranças de Tarifas Aeroportuárias e de Uso das Comunicações, e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, pendentes de recebimento e de repasse às Administradoras integrantes do Sistema Unificado de Cobrança de Tarifas Aeroportuárias - SUCOTAP, nos termos da Portaria nº 1540/GM5, de 03/12/81, do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica;

i) Ativo e Passivo Compensado - União  
Estão demonstrados os valores referentes a investimentos da União nos aeroportos de jurisdição da ARSA, bem como benfeitorias realizadas, nos mesmos, pela ARSA;

## 2. MUDANÇA DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

A partir do exercício de 1983, a ARSA passou a constituir provisão para férias vencidas e proporcionais. Anteriormente essa despesa era reconhecida quando paga. Como resultado dessa mudança, foi registrada em 31 de dezembro de 1983 uma provisão no valor de Cr\$ 1.104.313.465.

## 3. ATIVO IMOBILIZADO - EM CRUZEIROS

CONTAS	1983	1982
Máquinas e Equipamentos	1.100.486.428	399.800.837
Móveis e Utensílios	483.812.617	171.881.467
Veículos	304.144.359	52.897.751
Embarcações	83.217.975	32.433.697
Terenos	8.607.616.359	3.354.765.879
TOTAL	10.579.277.738	4.011.579.631
(-) Depreciação acumulada	(838.847.549)	(273.562.342)
Valor líquido	9.740.430.189	3.738.017.289

## 4. ATIVO DIFERIDO - EM CRUZEIROS

CONTAS	1983	1982
Benfeitorias	1.889.910.324	736.590.998
Sistema de Instalações Gerais	6.226.309	2.426.665
TOTAL	1.896.136.633	739.017.663
(-) Amortização acumulada	(1.291.133.499)	(427.625.276)
Valor líquido	605.003.134	311.392.387

## 5. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Constituída anteriormente e complementada neste exercício, nos termos da legislação vigente, como medida de ordem preventiva destinada a resguardar a Empresa de eventuais perdas de natureza contratual e trabalhista.

## 6. CAPITAL

O capital social de Cr\$ 4.373.805.213 (quatro bilhões, trezentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinco mil e duzentos e treze cruzeiros) integralmente subscrito pela INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, vinculada ao Ministério da Aeronáutica, está representado por 408.710.533 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal (Art. 7º do Estatuto).

GUILHERME REBELLO SILVA  
PRESIDENTE

WILMAR DE CARVALHO LUCAS  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

HENIO FERREIRA  
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

HÉLIO DE FREITAS LOUREIRO  
DIRETOR DE ECONOMIA E FINANÇAS

CÁSSIO ROMUALDO DOS REIS CARNEIRO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

EGYDIO IANNIBELLI  
SUPERINTENDENTE FINANCEIRO

FERNANDO DE SOUSA CARDOSO MADUREIRA  
TÉC. CONT. CRC RJ - 30.393-9  
CPF 192.776.607-91

## PARÉCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos  
Diretores da  
ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S.A.

Examinamos os balanços patrimoniais da ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S.A. levantados em 31 de dezembro de 1983 e 1982 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S.A. em 31 de dezembro de 1983 e 1982, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, exceto quanto a introdução do provisionamento de férias, conforme mencionado na Nota 2, com a qual concordamos.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1984.

AUDITASSE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C.

CRC-RJ nº 237  
Gilson Barbosa dos Santos  
Contador CRC-RJ nº 35.860-2

José Loureiro Alves de Carvalho  
Contador CRC-RJ nº 20.069-3

(Nº 17.878 de 27-03-84 - Cr\$ 520.000,00)

## PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., abaixo assinados, em cumprimento ao que dispõe o inciso V do artigo 142 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o inciso V do artigo 24 do Estatuto da Empresa, após apreciarem as Contas da Diretoria relativas ao exercício de 1983 e levando em consideração os Pareceres da Auditoria Interna e dos Auditores Externos AUDITASSE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C, resolvem aprová-las e submetê-las à apreciação do Conselho Fiscal, nos termos dos incisos II e VII do artigo 163, da Lei supracitada.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1984

GUILHERME REBELLO SILVA  
Presidente

LEONARDO TEIXEIRA COLLARES  
Membro

NELSON TAVEIRA  
Membro

FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
Membro

JORGE CURI  
Membro

## PARECER-001/CONSELHO FISCAL/84

Os Membros do Conselho Fiscal da ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, declaram que examinaram as demonstrações financeiras referentes ao exercício recém findo, que refletem, adequadamente, a situação patrimonial e a posição financeira da ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., em 31 de dezembro de 1983, e recomendam, tendo em vista, ainda, os pareceres da Auditoria Interna e Externa, que as contas e as referidas demonstrações financeiras submetidas à Assembleia Geral Ordinária sejam aprovadas pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1984

Dr. Hermano Américo Falcone - PRESIDENTE

Cel. Nebar Guillem Baltoré - Membro

Dr. Edson Alves Sá Teles - Membro

## Bolsa Nacional de Mercadorias

EDITAL Nº 001/84

LEILÃO DE TÍTULOS PATRIMONIAL

A Bolsa Nacional de Mercadorias, Associação Civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, RCS/S2, nº 02, bloco C, Setor 22, torna público que se acha aberto o processo de pré-qualificação para os interessados na aquisição de Títulos Patrimoniais de sua emissão, destinados a pessoas físicas ou jurídicas, a serem leiloados no dia 7 de maio de 1984, observadas as seguintes condições:

- 1 - Os interessados na subscrição deverão formalizar a sua pré-qualificação até 12 de abril de 1984, entregando a ficha cadastral devidamente preenchidas em Agências Centrais do "BANCO Bamerindus do Brasil", estabelecidas nas Capitais dos Estados e Territórios, onde poderão ser obtidos os formulários e o regulamento do leilão.
- 2 - A participação no leilão será efetuada através de uma das Corretoras relacionadas no regulamento do leilão.
- 3 - Serão leiloados 63 ( sessenta e três ) títulos, distribuídos pelo Território Nacional conforme regulamento do leilão, com lances mínimos iniciais de.....  
CR\$ 10.000.000,00 ( dez milhões de cruzeiros ) e lances intermediários de.....  
CR\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros ) sendo o valor do preço de arrematação pago à vista.
- 4 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos nas corretoras relacionadas no regulamento, Curitiba, 07 de março de 1984 RICARDO MENICUCCI REZENDE - Diretor Presidente.

(Nº 14.468 de 27-03-84 - Cr\$ 35.000,00)

Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato de Empréstimo entre o Estado de Minas Gerais e o MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK.

MUTUÁRIO	: ESTADO DE MINAS GERAIS
CREADOR	: MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK
VALOR	: US\$15.000.000,00 ( quinze milhões de dólares americanos )
DATA	: 26 de dezembro de 1983.
OBJETIVO	: Carrear recursos para o Programa de Investimentos do Estado.
PRAZO	: 8 anos.
CARENÇA	: 30 meses
AMORTIZAÇÃO	: 12 ( doze ) parcelas iguais consecutivas.
JUROS	: 1 7/8% a.a. acima da maior "PRIME RATE" do Credor, taxa para CD's de 90 dias no mercado secundário, ajustada pelos "RESERVE REQUIREMENTS AND FDIC PREMIUMS".
COMISSÃO "FLAT"	: 1 1/2% (hum inteiro e meio por cento).
DESPESAS	: Mediante comprovação.
GARANTIA	: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
SIGNATÁRIOS	: O Mutuário, o Banco e o Avalista.

Extrato do Contrato de Garantia entre o Estado de Minas Gerais e o KUWAIT FOREIGN TRADING CONTRACTING AND INVESTMENT CO. S.A.K.

GARANTIDOR	: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
CREADOR	: KUWAIT FOREIGN TRADING CONTRACTING AND INVESTMENT CO. S.A.K.

VALOR : US\$8.515.000,00 (oito milhões, quinhentos e quinze mil dólares norte-americanos).  
 DATA : 23 de dezembro de 1983.  
 OBJETIVO : Carrear recursos para o Programa de Investimentos do Estado.  
 PRAZO : 8 anos.  
 CARÊNCIA : 30 meses.  
 AMORTIZAÇÃO : 12 (doze) parcelas semestrais aproximadamente iguais e consecutivas.  
 JUROS : 2 1/8% (dois inteiros e hum oitavo por cento) acima da LIBOR de três ou seis meses.  
 COMISSÃO "FLAT" : 1 1/2% (hum inteiro e meio por cento).  
 "AGENCY FEE" : Anual e antecipadamente, vencendo-se a primeira juntamente com a "FLAT FEE" e as subsequentes nas datas de aniversário de assinatura do contrato.  
 DESPESAS GERAIS : Mediante comprovação.  
 GARANTIA : REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SIGNATÁRIOS : O Mutuário, o Banco e o Avalista.

Extrato do Contrato de Empréstimo entre o Estado de Minas Gerais e o NATIONAL BANK OF CANADÁ.  
 MUTUÁRIO : ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CREDOR : NATIONAL BANK OF CANADÁ.  
 VALOR : CAN\$12.000.000,00 (doze milhões de dólares canadenses)  
 DATA : 23 de dezembro de 1983  
 OBJETIVO : Carrear recursos para o Programa de Investimento do Estado.  
 PRAZO : 8 anos  
 CARÊNCIA : 30 meses.  
 AMORTIZAÇÃO : 12 (doze) parcelas iguais semestrais e sucessivas.  
 JUROS : 1 7/8% a.a. (hum inteiro e sete oitavos por cento), acima da "DOMESTIC RATE" a serem pagos trimestralmente.  
 COMISSÃO "FLAT" : 1 1/2% (hum inteiro e meio por cento).  
 GARANTIA : REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.  
 SIGNATÁRIOS : O Mutuário, o Banco e o Avalista.  
 (Nº 18.486 de 27-03-84 - Cr\$ 95.000,00)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO	
DECRETO EXECUTIVO 89.479, 27-03-84.....	4.369
DECRETO EXECUTIVO 89.480, 27-03-84.....	4.370
DECRETO EXECUTIVO 89.481, 27-03-84.....	4.371
DECRETO EXECUTIVO 89.482, 27-03-84.....	4.372
DECRETO EXECUTIVO 89.483, 27-03-84.....	4.372
DECRETO EXECUTIVO 89.484, 27-03-84.....	4.372
DECRETO EXECUTIVO 89.485, 27-03-84.....	4.372
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
EXP. DE MOTIVOS 4, 27-03-84.....	4.373
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL	
CONVENIO 53, GETAT, 12-03-84.....	4.387
CONVENIO 649, GETAT, 12-03-84.....	4.387
CONVENIO 650, GETAT, 12-03-84.....	4.387
CONVENIO 651, GETAT, 12-03-84.....	4.387
CONVENIO 652, GETAT, 12-03-84.....	4.387
CONVENIO 657, GETAT, 12-03-84.....	4.388
CONVENIO 673, GETAT, 13-03-84.....	4.388
CONVENIO 674, GETAT, 12-03-84.....	4.388
TERMO ADITIVO 7, SEL, 20-03-84.....	4.387
TERMO ADITIVO 648, GETAT, 12-03-84.....	4.388
TERMO ADITIVO 655, GETAT, 12-03-84.....	4.388
TERMO ADITIVO 658, GETAT, 12-03-84.....	4.388
TERMO ADITIVO 660, GETAT, 12-03-84.....	4.388
TERMO ADITIVO 662, GETAT, 12-03-84.....	4.388
TERMO ADITIVO 663, GETAT, 12-03-84.....	4.388
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO	
CONTRATO, SUCAD, 21-03-84.....	4.389
TERMO ADITIVO, SUCAD, 28-03-84.....	4.389
MINISTERIO DA AERONAUTICA	
PORTARIA 54, DAC, 13-03-84.....	4.381
PORTARIA 58, DAC, 19-03-84.....	4.381
PORTARIA 59, DAC, 19-03-84.....	4.381
PORTARIA 60, DAC, 19-03-84.....	4.381
PORTARIA 62, DAC, 21-03-84.....	4.382
PORTARIA 403, GM3, 26-03-84.....	4.381
PORTARIA 404, GM3, 26-03-84.....	4.381
MINISTERIO DA AGRICULTURA	
AJUSTE, SG, 12-03-84.....	4.391
PORTARIA 91, GM, 26-03-84.....	4.379
RESOLUÇÃO 2, CINA, 26-03-84.....	4.379
TERMO ADITIVO, SG, 12-03-84.....	4.391
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	
EXP. DE MOTIVOS 52, 20-03-84.....	4.374
EXP. DE MOTIVOS 56, 20-03-84.....	4.374
PORTARIA 353, DENTEL, 02-03-84.....	4.387
PORTARIA 354, DENTEL, 02-03-84.....	4.387
PORTARIA 355, DENTEL, 02-03-84.....	4.387
PORTARIA 356, DENTEL, 02-03-84.....	4.387
PORTARIA 357, DENTEL, 02-03-84.....	4.387
PORTARIA 358, DENTEL, 02-03-84.....	4.387
PORTARIA 432, DENTEL, 14-03-84.....	4.387
PORTARIA 442, DENTEL, 16-03-84.....	4.387
PORTARIA 443, DENTEL, 16-03-84.....	4.387
PORTARIA 444, DENTEL, 16-03-84.....	4.387
PORTARIA 446, DENTEL, 19-03-84.....	4.387
PORTARIA 447, DENTEL, 19-03-84.....	4.387
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
CONTRATO 507, UFMG, 27-03-84.....	4.391
TERMO ADITIVO 1, CONCINE, 21-03-84.....	4.391
MINISTERIO DA FAZENDA	
ATO DECLARATORIO 2, SRRF/9RF, 12-03-84.....	4.375
ATO DECLARATORIO 3, SRRF/9RF, 12-03-84.....	4.376
ATO DECLARATORIO 84, SRF/CST, 26-03-84.....	4.377
ATO DECL. NORM. 7, SRF/CST, 22-03-84.....	4.377
COMUNICADO 79, BB/CACEX, 26-03-84.....	4.391
COMUNICADO 548, BCB, 26-03-84.....	4.391
DESPACHO, BCB, 26-03-84.....	4.377
DESPACHO, SRF/CSF, 26-03-84.....	4.376
PAUTA, SGC/ICC, 26-03-84.....	4.389
PARECER NORMATIVO 6, SRF/CST, 23-03-84.....	4.376
PROCESSO 217.923, BCB, 10-02-84.....	4.377
PORTARIA 50, GM, 26-03-83.....	4.375
MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO	
DESPACHO, DNRC, 21-03-84.....	4.383
EDITAL, CENAL, 30-01-84.....	4.392

EDITAL, INMETRO, 21-03-84.....	4.392
EDITAL, INMETRO, 26-03-84.....	4.393
PAUTA, IAA, 23-03-84.....	4.392
PORTARIA 141, IAA, 21-03-84.....	4.384
MINISTERIO DA JUSTIÇA	
AVISO, DPF, 27-03-84.....	4.389
EXP. DE MOTIVOS 130, 16-03-84.....	4.373
MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA	
ALVARA 2.190, GM, 21-03-84.....	4.384
ALVARA 2.191, GM, 21-03-84.....	4.384
ALVARA 2.192, GM, 21-03-84.....	4.384
ALVARA 2.193, GM, 21-03-84.....	4.385
ALVARA 2.194, GM, 21-03-84.....	4.385
ALVARA 2.195, GM, 21-03-84.....	4.385
ALVARA 2.196, GM, 21-03-84.....	4.385
ALVARA 2.197, GM, 21-03-84.....	4.385
ALVARA 2.198, GM, 21-03-84.....	4.385
ALVARA 2.200, GM, 21-03-84.....	4.385
ALVARA 2.201, GM, 21-03-84.....	4.386
ALVARA 4.909, DNPM, 22-03-84.....	4.384
DESPACHO, GM, 15-03-84.....	4.385
PORTARIA 63, DNABE/DCAE, 02-03-84.....	4.385
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
CONTRATO, INAMPS/SRCE, 31-01-84.....	4.393
TERMO ADITIVO 1, IAPAS/SP, 26-03-84.....	4.393
MINISTERIO DA SAÚDE	
AUTO DE INFRAÇÃO 32, 13-03-84.....	4.383
AUTO DE INFRAÇÃO 125, 24-02-84.....	4.383
AUTO DE INFRAÇÃO 127, 23-02-84.....	4.382
AUTO DE INFRAÇÃO 134, 13-03-84.....	4.382
AUTO DE INFRAÇÃO 1.888, 01-03-84.....	4.392
AUTO DE INFRAÇÃO 953.181, 01-03-84.....	4.392
CONTRATO 4.183, INAN, 26-03-84.....	4.383
EDITAL, 21-03-84.....	4.392
EDITAL, 21-03-84.....	4.392
EDITAL, 22-03-84.....	4.383
MINISTERIO DO TRABALHO	
CONTRATO 14, SG, 27-03-84.....	4.391
DESPACHO, DRT, 19-03-84.....	4.380
DESPACHO, SSMT, 22-03-84.....	4.380
DESPACHO 192, GM, 22-03-84.....	4.379
DESPACHO 664, DRT, 19-03-84.....	4.379
DESPACHO 665, DRT, 19-03-84.....	4.379
DESPACHO 666, DRT, 19-03-84.....	4.379
DESPACHO 667, DRT, 19-03-84.....	4.379
DESPACHO 668, DRT, 19-03-84.....	4.379
DESPACHO 669, DRT, 19-03-84.....	4.380
DESPACHO 670, DRT, 19-03-84.....	4.380
DESPACHO 672, GM, 22-03-84.....	4.379
DESPACHO 885, GM, 22-03-84.....	4.379
DESPACHO 3.046, SRT, 23-03-84.....	4.379
DESPACHO 303.725, GM, 22-03-84.....	4.379
DESPACHO 317.485, GM, 22-03-84.....	4.379
DESPACHO 321.443, GM, 22-03-84.....	4.379
EDITAL, SENAL, 14-03-84.....	4.392
PORTARIA 3.008, GM, 22-03-84.....	4.379
RESOLUÇÃO 1.092, CSTH, 12-03-84.....	4.380
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
CONTRATO 7, DNER, 19-03-84.....	4.391
EXP. DE MOTIVOS 9, 22-03-84.....	4.374
PORTARIA 186, GM, 23-03-84.....	4.377
PORTARIA 188, GM, 25-03-84.....	4.378
PORTARIA 193, GM, 26-03-84.....	4.378
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
CONVENIO 15, SUBIN, 20-03-84.....	4.389
DESPACHO, SUNAB, 27-03-84.....	4.374
EXP. DE MOTIVOS 68, 26-03-84.....	4.373
EXP. DE MOTIVOS 69, 26-03-84.....	4.373
EXP. DE MOTIVOS 70, 26-03-84.....	4.373
EXP. DE MOTIVOS 71, 26-03-84.....	4.373
EXP. DE MOTIVOS 72, 26-03-84.....	4.373
EXP. DE MOTIVOS 73, 27-03-84.....	4.373
EXP. DE MOTIVOS 74, 27-03-84.....	4.373
EXP. DE MOTIVOS 77, 27-03-84.....	4.373
EXP. DE MOTIVOS 78, 27-03-84.....	4.373
PORTARIA 58, SUNAB, 27-03-84.....	4.374
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
EDITAL, 27-03-84.....	4.394

## ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS - CASEMAT. ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFE, ALGODÃO E CEREAIS DE SINOP. .DESPACHO 664, 19-03-84 MTB DRT.....	4.379
COMPANHIA DE ARMAZENS DE SILOS - CASEMAT. ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFE, ALGODÃO E CEREAIS DE MIRASSOL D'OESTE. .DESPACHO 665, 19-03-84 MTB DRT.....	4.379
COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS - CASEMAT. ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFE, ALGODÃO E CEREAIS DE CUIABA. .DESPACHO 666, 19-03-84 MTB DRT.....	4.379
COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS - CASEMAT. ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFE, ALGODÃO E CEREAIS DE DIAMANTINO. .DESPACHO 667, 19-03-84 MTB DRT.....	4.379
COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS - CASEMAT. ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFE, ALGODÃO E CEREAIS DE RONDONOPOLIS - MT. .DESPACHO 668, 19-03-84 MTB DRT.....	4.379
.DESPACHO 669, 19-03-84 MTB DRT.....	4.380
.DESPACHO 670, 19-03-84 MTB DRT.....	4.380
.DESPACHO 3.046, 23-03-84 MTB SRT.....	4.379
- ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL RADIO E TV UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA. .PORTARIA 432, 14-03-84 MC DENTEL.....	4.387
- ANISTIA LUIZ FIRMINO DE LIMA, SALVADOR RODRIGUES. .PORTARIA 3.008, 22-03-84 MTB GM.....	4.379
- ARGILA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. .ALVARA 2.194, 21-03-84 MNE GM.....	4.385
MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. .ALVARA 2.195, 21-03-84 MNE GM.....	4.385
- ASSOCIAÇÃO DE CLASSE REFEIÇÃO TERMO ADITIVO, 12-03-84 MAGR SG.....	4.391
- ATESTADO DE VACINA FEBRE AMARELA AGENAVE AGENCIA MARITIMA LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 127, 23-02-84 MS.....	4.382
- AUMENTO DE CAPITAL .DECRETO EXECUTIVO 89.485, 27-03-84.....	4.372
.PROCESSO 217.923, 10-02-84 MF BCB.....	4.377
- AVERBAÇÃO LAVRA DE MINERIO MINERAÇÃO OUROORTE LTDA. .DESPACHO, 15-03-84 MNE GM.....	4.384
- AVIAÇÃO CIVIL TARIFA AEREA .PORTARIA 54, 13-03-84 MAER DAC.....	4.381
.PORTARIA 62, 21-03-84 MAER DAC.....	4.382
B	
- BARITA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. .ALVARA 2.196, 21-03-84 MNE GM.....	4.385
MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. .ALVARA 2.197, 21-03-84 MNE GM.....	4.385
MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. .ALVARA 2.198, 21-03-84 MNE GM.....	4.385
MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 2.200, 21-03-84 MNE GM.....	4.385
- BERILO TANTALITA / LITIO PESQUISA DE MINERIO MANUEL ANASTACIO DE LIMA FILHO. .ALVARA 2.193, 21-03-84 MNE GM.....	4.385
C	
- CADASTRAMENTO MOINHO DE TRIGO CANCELAMENTO .DESPACHO, 27-03-84 SEPLAN SUNAB.....	4.374
- CALCÁRIO PESQUISA DE MINERIO ANTONIO JORGE MACEDO DA CUNHA. .ALVARA 2.190, 21-03-84 MNE GM.....	4.384
MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. .ALVARA 2.201, 21-03-84 MNE GM.....	4.385
- CANCELAMENTO CADASTRAMENTO MOINHO DE TRIGO .DESPACHO, 27-03-84 SEPLAN SUNAB.....	4.374
- CONCURSO PUBLICO CONVOCAÇÃO EDITAL, 27-03-84 TST.....	4.394
- CONDENADO PERDÃO EXP. DE MOTIVOS 130, 16-03-84 MJ.....	4.373
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA TERMO ADITIVO, 28-03-84 DASP SUCAD.....	4.389
CONSERVADORA ROVALE LTDA. TERMO ADITIVO 1, 26-03-84 MPAS IAPAS/SP.....	4.393
- CONSTRUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIPIRANGA, (PA). .CONVENIO 649, 12-03-84 CSN GETAT.....	4.387
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DE GOIAS, (GO). .CONVENIO 650, 12-03-84 CSN GETAT.....	4.387
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, (MA). .CONVENIO 651, 12-03-84 CSN GETAT.....	4.387
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULANDIA, (GO). .CONVENIO 652, 12-03-84 CSN GETAT.....	4.387
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOENA, (GO). .CONVENIO 667, 12-03-84 CSN GETAT.....	4.388
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA). .CONVENIO 673, 13-03-84 CSN GETAT.....	4.388
- CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO RADIO E TV UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA. .PORTARIA 432, 14-03-84 MC DENTEL.....	4.387
- CONTRATO DE TRABALHO CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEM. .CONTRATO 14, 27-03-84 MTB SG.....	4.391
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO. .DESPACHO, 19-03-84 MTB DRT.....	4.380
- CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO EDITAL, 27-03-84 TST.....	4.394
- COOPERAÇÃO TECNICA .CONVENIO 15, 20-03-84 SEPLAN SUBIN.....	4.389
- CREDITO SUPLEMENTAR MTR .DECRETO EXECUTIVO 89.479, 27-03-84.....	4.369
PRESIDENCIA DA REPUBLICA .DECRETO EXECUTIVO 89.480, 27-03-84.....	4.370
D	
- DEBITOS RECOLHIMENTO .PORTARIA 141, 21-03-84 MIC IAA.....	4.384
- DENARCAÇÃO ZONA ADUANEIRA .ATO DECLARATORIO 2, 12-03-84 MF SRRF/9RF.....	4.375
.ATO DECLARATORIO 3, 12-03-84 MF SRRF/9RF.....	4.376
- DESTAQUE ORÇAMENTARIO .EXP. DE MOTIVOS 68, 26-03-84 SEPLAN.....	4.373
.EXP. DE MOTIVOS 69, 26-03-84 SEPLAN.....	4.373
.EXP. DE MOTIVOS 70, 26-03-84 SEPLAN.....	4.373
.EXP. DE MOTIVOS 71, 26-03-84 SEPLAN.....	4.373
.EXP. DE MOTIVOS 72, 26-03-84 SEPLAN.....	4.373
.EXP. DE MOTIVOS 73, 27-03-84 SEPLAN.....	4.373
.EXP. DE MOTIVOS 74, 27-03-84 SEPLAN.....	4.373
.EXP. DE MOTIVOS 77, 27-03-84 SEPLAN.....	4.373
.EXP. DE MOTIVOS 78, 27-03-84 SEPLAN.....	4.373
- DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO AGROPECUARIA .AJUSTE, 12-03-84 MAGR SG.....	4.391
E	
- EMPRESA DE MINERAÇÃO .ALVARA 4.909, 22-03-84 MNE DNP.....	4.386
.DESPACHO, 26-03-84 MF SRF/CSF.....	4.376
- ENERGIA ELETRICA LINHA DE TRANSMISSÃO CODEVASF - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO. .PORTARIA 63, 02-03-84 MNE DMAEE/DCAE.....	4.385
- ENQUADRAMENTO USINA AÇUCAREIRA EDITAL, 30-01-84 MIC CENAL.....	4.392
- ENTIDADE SINDICAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. .DESPACHO 192, 22-03-84 MTB GM.....	4.379
.DESPACHO 672, 22-03-84 MTB GM.....	4.379
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. .DESPACHO 885, 22-03-84 MTB GM.....	4.379
- ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, (PA). .CONVENIO 53, 12-03-84 CSN GETAT.....	4.387
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, (MA). .CONVENIO 674, 12-03-84 CSN GETAT.....	4.388
- EXPORTAÇÃO .PORTARIA 50, 26-03-83 MF GM.....	4.375
SOJA .COMUNICADO 79, 26-03-84 MF BB/CACEX.....	4.391
- EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO. .DESPACHO 317.485, 22-03-84 MTB GM.....	4.379
- EXTENSÃO DE REPRESENTAÇÃO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA. .DESPACHO 303.725, 22-03-84 MTB GM.....	4.379
F	
- FEBRE AMARELA ATESTADO DE VACINA AGENAVE AGENCIA MARITIMA LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 127, 23-02-84 MS.....	4.382
- FISCALIZAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE FILME S.A. - EMBRAFILME. TERMO ADITIVO 1, 21-03-84 NEC CONCINE.....	4.391

- FORNECIMENTO MICROFILMAGEM MATERIAL . COMUNICADO 548, 26-03-84 MF BCB..... 4.391

G

- GRANITO INDUSTRIAL PESQUISA DE MINERIO MOLEDO MINERAÇÃO DE MARMORES E GRANITOS LTDA. . ALVARA 2.191, 21-03-84 MME GH..... 4.384

EDITH MAKSOU GEBARA. . ALVARA 2.192, 21-03-84 MME GH..... 4.384

- GRUPO DE TRABALHO . PORTARIA 193, 26-03-84 MTR GH..... 4.378

H

- HORARIO DE TRABALHO YORK S.A. INDUSTRIA E COMERCIO. . DESPACHO 321.443, 22-03-84 MTB GH..... 4.379

I

- IMPOSTO DE ENERGIA ELETRICA . ATO DECLARATORIO 84, 26-03-84 MF SRF/CST..... 4.377

- IMPOSTO DE RENDA . PAUTA, 26-03-84 MF 5CC/1CC..... 4.389

. PARECER NORMATIVO 6, 23-03-84 MF SRF/CST..... 4.376

- INFORMAÇÃO AGROPECUARIA DOCUMENTAÇÃO . AJUSTE, 12-03-84 MAGR SG..... 4.391

- INFORMÁTICA . TERMO ADITIVO 7, 20-03-84 CSN SEI..... 4.387

- IPI . ATO DECL. NORM. 7, 22-03-84 MF SRF/CST..... 4.377

J

- JULGAMENTO . PAUTA, 23-03-84 MIC IAA..... 4.392

L

- LAVRA DE MINERIO AVERBAÇÃO MINERAÇÃO OROMONTE LTDA. . DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

- LICITAÇÃO . EDITAL, 14-03-84 MTB SENAI..... 4.392

- LINHA DE TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA CODEVASF - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO VALÉ DO SÃO FRANCISCO. . PORTARIA 63, 02-03-84 MME DNAEE/DCAE..... 4.385

- LITIO PESQUISA DE MINERIO BERILO TANTALITA MANUEL ANASTACIO DE LIMA FILHO. . ALVARA 2.193, 21-03-84 MME GH..... 4.385

- LOCAÇÃO . CONTRATO 507, 27-03-84 MEC UFNG..... 4.391

- LUTO . DECRETO EXECUTIVO 89.483, 27-03-84..... 4.372

M

- MATERIAL FORNECIMENTO MICROFILMAGEM . COMUNICADO 548, 26-03-84 MF BCB..... 4.391

- MEDICAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA MAPPI DO BRASIL IND. COM. REPRESENTAÇÕES FARMACEUTICAS LTDA. . AUTO DE INFRAÇÃO 125, 24-02-84 MS..... 4.383

VIRTU'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. . AUTO DE INFRAÇÃO 1.888, 01-03-84 MS..... 4.392

PRODUTOS FARMACEUTICOS DAFARMA LTDA. . AUTO DE INFRAÇÃO 953.181, 01-03-84 MS..... 4.392

VIRTU'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. . EDITAL, 21-03-84 MS..... 4.383

MAPPI DO BRASIL IND. COM. REPRESENTAÇÕES FARMACEUTICAS LTDA. . EDITAL, 21-03-84 MS..... 4.392

PRODUTOS FARMACEUTICOS DAFARMA LTDA. . EDITAL, 22-03-84 MS..... 4.383

- MICROFILMAGEM . AVISO, 27-03-84 MJ DPF..... 4.389

MATERIAL FORNECIMENTO . COMUNICADO 548, 26-03-84 MF BCB..... 4.391

- MOINHO DE TRIGO CANCELAMENTO CADASTRAMENTO . DESPACHO, 27-03-84 SEPLAN SUNAB..... 4.374

- MTR CREDITO SUPLEMENTAR . DECRETO EXECUTIVO 89.479, 27-03-84..... 4.369

- MULTA FISCAL PROCURADORIA DE SERVIÇOS MARITIMOS CARDOSO E FONSECA. . AUTO DE INFRAÇÃO 32, 13-03-84 MS..... 4.383

O

- OBRA DE ENGENHARIA . CONTRATO, 21-03-84 DASP SUCAD..... 4.389

- ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA . PORTARIA 403, 26-03-84 MAER GM3..... 4.381

. PORTARIA 404, 26-03-84 MAER GM3..... 4.381

- OURO PESQUISA DE MINERIO . DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

. DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

. DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

. DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

. DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

P

- PERDÃO CONDENADO . EXP. DE MOTIVOS 130, 16-03-84 MJ..... 4.373

- PESCADO . PORTARIA 58, 27-03-84 SEPLAN SUNAB..... 4.374

- PESQUISA DE MINERIO ARGILA MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. . ALVARA 2.194, 21-03-84 MME GH..... 4.385

MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. . ALVARA 2.195, 21-03-84 MME GH..... 4.385

BARITA MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. . ALVARA 2.196, 21-03-84 MME GH..... 4.385

MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. . ALVARA 2.197, 21-03-84 MME GH..... 4.385

MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. . ALVARA 2.198, 21-03-84 MME GH..... 4.385

MINERAÇÃO LTDA. . ALVARA 2.200, 21-03-84 MME GH..... 4.385

BERILO TANTALITA LITIO MANUEL ANASTACIO DE LIMA FILHO. . ALVARA 2.193, 21-03-84 MME GH..... 4.385

CALCARIO ANTONIO JORGE MACEDO DA CUNHA. . ALVARA 2.190, 21-03-84 MME GH..... 4.384

MINERAÇÃO MUTARARA LTDA. . ALVARA 2.201, 21-03-84 MME GH..... 4.385

GRANITO INDUSTRIAL MOLEDO MINERAÇÃO DE MARMORES E GRANITOS LTDA. . ALVARA 2.191, 21-03-84 MME GH..... 4.384

EDITH MAKSOU GEBARA. . ALVARA 2.192, 21-03-84 MME GH..... 4.384

OURO . DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

. DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

. DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

. DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

. DESPACHO, 15-03-84 MME GH..... 4.384

- PLANEJAMENTO AGRICOLA . TERMO ADITIVO, 12-03-84 MAGR SG..... 4.391

- PLANO DE APLICAÇÃO . PORTARIA 186, 23-03-84 MTR GH..... 4.377

- PRESIDENCIA DA REPUBLICA CREDITO SUPLEMENTAR . DECRETO EXECUTIVO 89.480, 27-03-84..... 4.370

- PROCESSAMENTO DE DADOS . RESOLUÇÃO 2, 26-03-84 MAGR CIMA..... 4.379

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO . PORTARIA 91, 26-03-84 MAGR GH..... 4.379

. PORTARIA 188, 25-03-84 MTR GH..... 4.378

PARANA RADIODIFUSÃO S.A. . PORTARIA 353, 02-03-84 MC DENTEL..... 4.387

PARANA RADIODIFUSÃO S.A. . PORTARIA 354, 02-03-84 MC DENTEL..... 4.387

PARANA RADIODIFUSÃO S.A. . PORTARIA 355, 02-03-84 MC DENTEL..... 4.387

RADIO E TELEVISÃO DE LONDRINA LTDA. . PORTARIA 356, 02-03-84 MC DENTEL..... 4.387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA. . PORTARIA 357, 02-03-84 MC DENTEL..... 4.387

RADIO RECORD S/A. . PORTARIA 358, 02-03-84 MC DENTEL..... 4.387

RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA. . PORTARIA 446, 19-03-84 MC DENTEL..... 4.387

RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA. . PORTARIA 447, 19-03-84 MC DENTEL..... 4.387

TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. . TERMO ADITIVO 648, 12-03-84 CSN GETAT..... 4.388

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA, (GO). . TERMO ADITIVO 655, 12-03-84 CSN GETAT..... 4.388

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA, (MA). . TERMO ADITIVO 658, 12-03-84 CSN GETAT..... 4.388

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, (PA). . TERMO ADITIVO 660, 12-03-84 CSN GETAT..... 4.388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA. . TERMO ADITIVO 662, 12-03-84 CSN GETAT..... 4.388

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, (MA). . TERMO ADITIVO 663, 12-03-84 CSN GETAT..... 4.388

- PROTEÇÃO AO TRABALHO PASSO LEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA. . DESPACHO, 22-03-84 MTB SSMT..... 4.380

PASSO LEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA. . DESPACHO, 22-03-84 MTB SSMT..... 4.380

CONFECÇÕES MARALICE LTDA. TAUBE PRODUÇÕES DE CALÇADOS INDUSTRIAIS LTDA. . DESPACHO, 22-03-84 MTB SSMT..... 4.380

R

- RADIODIFUSÃO . DECRETO EXECUTIVO 89.481, 27-03-84..... 4.371

.DECRETO EXECUTIVO 89.484, 27-03-84.....	4.372	- SOJA	
.EXP. DE MOTIVOS 52, 20-03-84 MC.....	4.374	ENFORTECIMENTO	
.EXP. DE MOTIVOS 56, 20-03-84 MC.....	4.374	.COMUNICADO 79, 26-03-84 MF BB/CACEX.....	4.391
- RECOLHIMENTO		T	
DEBITOS		TANTALITA	
.PORTARIA 141, 21-03-84 MIC IAA.....	4.384	LITIO	
- RECURSO		PESQUISA DE MINERIO	
SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA.		BERILO	
.RESOLUÇÃO 1.092, 12-03-84 MTB CSTH.....	4.380	MANUEL ANASTACIO DE LIMA FILHO.	
- RECURSOS FINANCEIROS		.ALVARA 2.193, 21-03-84 MHE GM.....	4.385
.CONTRATO 4.183, 26-03-84 MS INAN.....	4.392	- TARIFA AEREA	
.EXP. DE MOTIVOS 9, 22-03-84 MTR.....	4.374	AVIAÇÃO CIVIL	
- REENQUADRAMENTO		.PORTARIA 54, 13-03-84 MAER DAC.....	4.381
TASA		.PORTARIA 62, 21-03-84 MAER DAC.....	4.382
.EXP. DE MOTIVOS 4, 27-03-84 CDE.....	4.373	- TASA	
- REFEIÇÃO		REENQUADRAMENTO	
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		.EXP. DE MOTIVOS 4, 27-03-84 CDE.....	4.373
.TERMO ADITIVO, 12-03-84 MAGR SG.....	4.391	- TOMADA DE PREÇO	
- REGISTRO DO COMERCIO		EDITAL, 21-03-84 MIC INMETRO.....	4.392
JUNTA COMERCIAL DO DF.		EDITAL, 26-03-84 MIC INMETRO.....	4.393
.DESPACHO, 21-03-84 MIC DNRC.....	4.383	U	
- RESIDENCIA MEDICA		- USINA ACUCAREIRA	
INSTITUTO DR. JOSE FROTA.		ENQUADRAMENTO	
.CONTRATO, 31-01-84 MPAS INAMPS/SRCE.....	4.393	.EDITAL, 30-01-84 MIC CENAL.....	4.392
- RETRANSMISSÃO		- UTILIDADE PUBLICA	
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA - FUNTELPA.		.DECRETO EXECUTIVO 89.482, 27-03-84.....	4.372
.PORTARIA 442, 16-03-84 MC DENTEL.....	4.387	V	
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA - FUNTELPA.		- VIGILANCIA SANITARIA	
.PORTARIA 443, 16-03-84 MC DENTEL.....	4.387	COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO.	
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA - FUNTELPA.		.AUTO DE INFRAÇÃO 134, 13-03-84 MS.....	4.382
.PORTARIA 444, 16-03-84 MC DENTEL.....	4.387	MEDICAMENTOS	
S		MAPP DO BRASIL IND. COM. REPRESENTAÇÕES FARMACEUTICAS LTDA.	
- SERVIÇOS GERAIS		.AUTO DE INFRAÇÃO 125, 24-02-84 MS.....	4.383
CONSTRUTORA NAZARE LTDA.		VIRTU'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	
.CONTRATO 7, 19-03-84 MTR DNER.....	4.391	.AUTO DE INFRAÇÃO 1.808, 01-03-84 MS.....	4.392
- SOCIEDADE CORRETORA		PRODUTOS FARMACEUTICOS DAFARMA LTDA.	
CATEDRAL CCTH LTDA.		.AUTO DE INFRAÇÃO 953.181, 01-03-84 MS.....	4.392
.DESPACHO, 26-03-84 MF BCB.....	4.377	VIRTU'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	
- SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO		.EDITAL, 21-03-84 MS.....	4.383
ITAU LESTE S.A. CI.		MAPP DO BRASIL IND. COM. REPRESENTAÇÕES FARMACEUTICAS LTDA.	
.DESPACHO, 26-03-84 MF BCB.....	4.377	.EDITAL, 21-03-84 MS.....	4.392
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA		PRODUTOS FARMACEUTICOS DAFARMA LTDA.	
A. RUSSO DTVH LTDA.		.EDITAL, 22-03-84 MS.....	4.383
LECCA DTVH S.A.		Z	
BANESTES DTVH S.A.		- ZONA ADUANEIRA	
MULTIPLIC S/A DTVH.		DEMARCAÇÃO	
CIA. DISTRIBUIDORA HAPPIN SÃO PAULO DTVH.		.ATO DECLARATORIO 2, 12-03-84 MF SRRF/9RF.....	4.375
.DESPACHO, 26-03-84 MF BCB.....	4.377	.ATO DECLARATORIO 3, 12-03-84 MF SRRF/9RF.....	4.376

## ALTERAÇÃO DO PORTE POSTAL

OF/DECOM/ASS-026/84 — Brasília, 17 de fevereiro de 1984

### CONTRATO ECT/DIÑ-817/82

Em atendimento ao disposto na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, informamos a V. Sa. que os preços postais de remessa dos Diários Oficiais da União sofrerão reajustes a partir de 01/03/84, conforme as Tabelas de Tarifas Postais, abaixo discriminadas:

Remessas para o território nacional			
	Seção I	Seção II	DJ
Via Superfície.....	17.160,00	13.200,00	13.200,00
Via Aérea.....	163.680,00	76.560,00	76.560,00
Remessas para o exterior			
	Seção I	Seção II	DJ
Via Superfície.....	265.320,00	147.840,00	147.840,00

Walmor Rebelo  
Chefe do Departamento de Comercialização/ECT

## Revista de Informação Legislativa

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Assinatura para 1983 — Cr\$ 4.000,00  
(n.ºs 77 a 80)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
SENADO FEDERAL  
Brasília, DF — CEP: 70.160